



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Global foi: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.**

Água Boa, 18 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2CE958EF

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL 029/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por lote, para os **LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,16 e 17** - sagrou-se vencedora a empresa: **OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA-ME** com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 60.601,66 (Sessenta mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**. Para os **LOTES 12,14,15 e 19** sagrou-se vencedora a empresa **RESENDE PNEUS LTDA-ME** com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 198.649,00 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais)**. Para o **LOTE 18** sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIAL DE LUBRIFICANTE OLIVEIRA LTDA – ME** com o valor total do referido lote de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 18 de Abril de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0BB83870

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 102/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Bacuri, localizada na MU 45; - reforma de ponte em madeira sobre o córrego Silvano, localizada na MU 45; construção de ponte em madeira sobre o córrego Buriti, localizada na MU 45.
Prazo: Fica o prazo para a execução dos serviços a que se refere este prorrogado em mais 30 dias a partir de 20/04/2013 extinguindo-se em 20/05/2013, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente para a reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Bacuri, aumentado o valor de R\$ 2.441,25 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme demonstrado em planilha que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 18/04/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 18/04/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:67FB6171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 03 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MANOEL MARIANO DA SILVA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E90FC7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 04 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora ANDREA RIBEIRO DA COSTA, exercendo o cargo de Contínua, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Reabilitação, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, no setor de Tributos, a partir de 08 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:98790C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 08 DE ABRIL DE 2013**

“Revoga a Portaria nº 527/2013”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 527, de 04 de abril de 2013, que remove a Servidora ANDREA RIBEIRO DA COSTA, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2B4A87CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PSICOLOGA, a Senhora SUZANA SOUZA GLERIANO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

SANDRA PANIAGO B. DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assist. e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:DF2198CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Nomeia a composição do Conselho Municipal do Idoso”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1.163/99.

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso, presidido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Titular: Tatiana Albuquerque Gulo

Suplente: Sandra Paniago B. de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Rosa Maria Calisto Borges

Suplente: Ilza Aparecida Ferreira

Instituição Asilar – Alto Araguaia.

Titular: Soraia C. Paniago da Silva

Suplente: João Carlos Carrilho Menegon

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: July Evelyn dos Santos

Suplente: Átila Pereira Aguiar

INSS.

Titular: Rafael Silva Vicêncio

Suplente: Claudia Fernandes da Silva Souza

CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Titular: Tatiane Rodrigues Neres
 Suplente: Jucimar Cruz da Silva

ROTARY CLUB – ALTO ARAGUAIA/MT– SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO.
 Titular: Efraim Muller Oliveira
 Suplente: Breno Augusto de Oliveira

GRUPO DE CONVIVÊNCIA.
 Titular: Noely Maria Adms
 Suplente: Luzia Ribeiro da Silva

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS.
 Titular: Orlando Marques de Souza Filho
 Suplente: Rosângela Resende de Souza

SINDICATO DOS APOSENTADOS.
 Titular: Lazara Martins de Rezende
 Suplente: Luzia Mariano de Oliveira
 Titular: Ruth Maria da Graças Borges Castro
 Suplente: Flávio Antonio Garcia

CASA DA AMIZADE – ROTARY CLUB.
 Titular: Cássia Aparecida T. de Oliveira
 Suplente: Patrícia de Lima Oliveira

DAMAS MAÇÔNICAS.
 Titular: Marília Maia Rabello Queiroz
 Suplente: Emy Maria Resende dos Anjos

IGREJAS
 Titular: João Dias de Freitas
 Suplente: Gilberto Campos Linhares

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:88CE27E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 567, DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 349/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 601/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 349/2013, para conclusão do Processo de Sindicância do servidor MARCIEL BATISTA DE CASTRO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3972328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 568, DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 442/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 600/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 442/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar responsabilidade da multa de trânsito ocorrida utilizando-se do veículo Ford/Cargo 2422 T, Placa KAA1294.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A77DF62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 569, DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 348/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 602/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 348/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar denúncia em desfavor do servidor Robson Pereira da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:641BCC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 570, DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 354/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 597/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 354/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar denúncia em desfavor do servidor Juatel Tenório Ribeiro Becker Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:4D03D1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 350/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 598/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 350/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar denúncia em desfavor do servidor Wilson José de Barros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3E527664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 430/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 599/2013, de 11/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 430/2013, para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar denúncia em desfavor do servidor Wilson José de Barros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D00E1638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidor”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora VITÓRIA PAES DIAS, exercendo o Cargo de Contínua, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 17 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:587F9F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidor”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CARLOS DO PRADO MARCONDES, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7F4A9520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 636/2013, datado de 16 de abril de 2013, do Hospital Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Ofício nº 024/13/HMAA, datado de 15/04/2013, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto, em desfavor do servidor

Robson Pereira da Costa, sobre suposto descaso no atendimento a pacientes e desobediência ao seu superior.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:5BC50F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 637/2013, datado de 16 de abril de 2013, do Hospital Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Ofício nº 026/13/HMAA, datado de 16/04/2013, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3E120CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 638/2013, datado de 16 de abril de 2013, do Hospital Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Ofício nº 028/13/HMAA, datado de 16/04/2013, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto, com relação à denúncia

efetuada pelo Conselho Tutelar sob demora no atendimento a paciente.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EE67A2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 639/2013, datado de 16 de abril de 2013, do Hospital Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia contida no Ofício nº 027/13/HMAA, datado de 16/04/2013, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto, em desfavor da técnica de enfermagem DORI KRIESSEL ESPEROTTO e do Enfermeiro EMANUEL CARDOSO MACEDO.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:AEE0D386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 579, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 136/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviços profissionais da área medica como clinico geral, dando consistente assistência à saúde e serviços de diagnósticos.	
Vigência: 12/04/2013 a 12/07/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO	data DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2013
019/2013	
CONTRATADO: NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO	
Valor do Contrato: R\$ 81.957,72	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 136/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E3EA15D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 580, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 137/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviços para pintura geral no prédio da Prefeitura Municipal	
Vigência: 12/04/2013 a 12/08/2013	

CARTA CONVITE 011/2013	data DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2013
CONTRATADO: Leonidas moraes de oliveira	
Valor do Contrato: R\$ 16.766,75	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 137/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C97C28DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 581, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 138/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Fornecimento de software mediante locação.	
Vigência: 12/04/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2013
CONTRATADO: DENIS DA MAIA ME	
Valor do Contrato: 93.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAXIMILIAN JOSE BEIJO GONSALEZ, Matrícula nº 465, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 138/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E551BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 582, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 139/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de software para a gestão comercial do Sistema de água e esgotos deste município.	
Vigência: 12/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 031/2013	DATA da homologação: 12/04/2013
CONTRATADO: SÓLIDA INFORMÁTICA LTDA	
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 139/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D5850DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 583, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 140/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de lixeiras de metal e de plástico	
Vigência: 15/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 043/2013	DATA da homologação: 15/04/2013
CONTRATADO: JBN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	
Valor do Contrato: R\$ 84.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,....

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 140/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

FISCAL DE CONTRATO**SUPLENTE**

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FD9907EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 584, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 141/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana para locação de um caminhão truck com capacidade de 10 toneladas, com motorista.	
Vigência: 16/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 034/2013	DATA da homologação: 16/04/2013
CONTRATADO: FELICIANO DE. A. SOUZA ME	
Valor do Contrato: 38.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 141/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual

exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8A7994CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 585, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 142/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana para locação de 01 caminhão toco basculante com 10 funcionários e motorista, 01 trator com concha ou lamina, acompanhado de 01 carretinha para o recolhimento dos entulhos do Distrito do Buriti.	
Vigência: 16/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 034/2013	DATA da homologação: 16/04/2013
CONTRATADO: TRANSPORTES EVF LTDA ME	
Valor do Contrato: 205.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 142/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2B3AD647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 586, DE 17 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 143/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	
Vigência: 16/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 027/2013	DATA da homologação: 25/03/2013
CONTRATADO: coxipó materiais eletrônicos ltda me	
Valor do Contrato: 95.905,56	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 143/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:1ED207AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 18 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionária”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora EVA SILVA RESENDE, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F4F53D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
002/2013 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 01/2013 válido no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2013 e término em 19 de março de 2013; E que, conforme pedido de prorrogação valido por 30 dias, não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome
08	2170	ROSANGELA PAGGI

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 18 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:36C9A55D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 008/2013

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício

de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **convoca** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 017- 17- FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Inscrição	Nome	Colocação
00292	ROSANGELA PEREIRA FRAGA	4

ALTO GARÇAS-MT, 17 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público
Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F38DD8DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 044/2013
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Edi Batista Ribeiro de Miranda, Portaria 020, de 02 de Janeiro de 2013, torna público o cancelamento do Edital de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços nº 26/2013, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços.

Data de abertura: 29/04/2013.
 Data de cancelamento: 18/04/2013.
 Motivo: Cancelamento do certame diante de interesse público (Artigo 49 da Lei 8.666/93).

Alto Garças, 18 de Abril de 2013

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
 Pregoeira/Portaria 020/2013

Publicado por:
 Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:333D757D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 043/2013
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Edi Batista Ribeiro de Miranda, Portaria 020, de 02 de Janeiro de 2013, torna público o cancelamento do Edital de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços nº 25/2013, que tem como objeto: Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços e locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, relativos aos contribuintes deste município, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais.

Data de abertura: 29/04/2013.

Data de cancelamento: 18/04/2013.

Motivo: Cancelamento do certame diante de interesse público (Artigo 49 da Lei 8.666/93).

Alto Garças, 18 de Abril de 2013

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira/Portaria 020/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:036E5255

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 009/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ.: 09.436.261/0001-23, no valor previsto de **R\$ 14.670,05 (Quatorze Mil Seiscentos e Setenta reais e Cinco Centavos)**, objetivando a **Contratação de Empresa para realizar Adequações no Prédio do Centro de Múltiplo Uso – Distrito de Capão Verde, que funcione como PSF, no município de Alto Paraguai - MT**, correndo tal despesa à dotação: (377) 06 002 10 301 0033 2061 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Alto Paraguai - MT, 11 de Abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:FE437580

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 165/2013

DECRETO Nº 165/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007 e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Joicy Drielly**

Fagundes dos Santos, CPF/MF sob o nº 041.110.811-50, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:64045E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 063/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: SILAS MEDEIROS DOS SANTOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **Auxiliar a unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de administrativos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; verificar a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; executar tarefas simples, operando computadores, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento; redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização; elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em**

tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros; prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:3C0886B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 15/04/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP** - com o valor de R\$ 681.500,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 18 de abril de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:02E9420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013, cujo certame se deu às 14h00min, no dia 15/04/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **ONOFRE DE MELO ANDRADE & CIA LTDA-ME** - com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 18 de abril de 2013.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:5A86A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do

índice de participação – IPM, integrado ao sistema de controle e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Alto Taquari.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013. Abertura às 09:00h do dia 02/05/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 18 de abril de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A2BA776E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 107/2013

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa a dotações a seguir: **01.001.01.031.0001.2001.339033000000 R\$2.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante da seguinte dotação orçamentária: **01.001.01.031.0001.1035.449051000000 R\$2.000,00**

TOTAL ANULADO R\$ 2.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 04 de Março de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CCB6023A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.047/2013

Dispõe sobre a criação da Bolsa Atleta no Município de Araputanga e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araputanga o Programa Bolsa Atleta, destinada aos atletas araputanguenses praticantes das modalidades esportivas.

Parágrafo único - A Bolsa-Atleta será destinada aos atletas que participem com destaque a nível Estadual, Nacional e Internacional.

Art. 2º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer tipo de vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos e idade máxima de 18 anos;

II – estar em plena atividade esportiva.

III – Obter classificação em competições oficiais, como segue: **a)** a nível Estadual : 1º Lugar em sua modalidade e categoria ;**b)** a nível nacional: do 1º ao 4º lugar em sua modalidade e categoria; **c)** a nível Internacional: classificação e participação efetiva em competição internacional oficial.

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V - não receber salário de entidade de prática desportiva amadora ou profissional;

VI – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou particular do município de Araputanga.

a) No caso de atleta com 18 anos de idade, e que não estiver matriculado nas Instituições de Ensino, seu requerimento de bolsa, será avaliado por comissão técnica constituída pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que avaliará a manutenção do benefício, desde que o mesmo demonstre alto nível na prática esportiva que compete.

VII – apresentar semestralmente junto a Secretaria Municipal de Esportes a declaração de participação nos treinamentos com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento), a ser emitida pelo técnico esportivo devidamente cadastrado junto a SEMEL.

Art. 4º - As Bolsas-Atletas serão concedidas pelo prazo de 01 (um) ano, configurando 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com os seguintes critérios e valores:

Nível I – Atletas classificados em 1º Lugar em competições oficiais a nível Estadual, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

Nível II - Atletas classificados do 1º ao 4º lugar em competições oficiais a nível Nacional, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 2/6 (dois sextos) do salário mínimo vigente.

Nível III - Atletas classificados para participarem de competições oficiais a nível Internacional, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 5/6 (cinco sextos) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Serão consideradas as seguintes faixas etárias nas respectivas categorias:

Categoria A– de 15 a 18 anos de idade.

Categoria B - de 12 a 14 anos de idade.

Art. 5º As competições oficiais a que se refere a presente lei, deverão ser obrigatoriamente organizadas por algum dos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º O atleta não poderá receber cumulativamente os valores de bolsa referente a níveis diferentes, sendo permitido apenas o enquadramento em um dos três níveis estabelecidos por esta lei.

Art. 7º Para fins desta lei será considerado como parâmetro para estabelecimento da Bolsa Atleta Municipal os resultados obtidos pelos atletas no ano anterior ao da concessão do referido benefício.

Art. 8º Se o atleta beneficiário deixar de residir no Município de Araputanga, ou deixar de comparecer aos treinamentos e competições esportivas, cessará imediatamente o direito ao recebimento da bolsa atleta, salvo nos casos de contusões/lesões ou afastamento para tratamento médico.

Art. 9º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Araputanga que serão pagos aos beneficiários cadastrados.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, por meio de Decreto Municipal.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA

Os requisitos relacionados nesta Lei deverão ser provados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento do Atleta requerente;

II – fotocópia autenticada de súmula de jogo ou declaração emitida pela organização do evento esportivo comprovando a participação efetiva do atleta e a respectiva classificação em competição esportiva oficial, desde que organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III – cópia do comprovante de endereço do atleta requerente.

IV – o pedido para concessão da Bolsa-Atleta, formalizada por escrito, destinada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

V – Comprovante de assiduidade nos treinamentos esportivos, emitido pelo técnico responsável da modalidade.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:3DAE579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152- 12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R\$ 33.520,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152-12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor.....R\$ 6.480,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076-JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Valor.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076-JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2010/2013, Lei 925/2009, a ação **1.076 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no ano de 2013 com o valor de R\$ 40.000,00, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.027/2012, incluindo neste a ação **1.020 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO** no valor de R\$ 40.000,00.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º inciso I da Lei 1.039/2012 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:C262DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:F9C45942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2013

ALTERA redação DO CAPUT DO ART. 144 DA lei orgânica do município, ACRESCENTA INCISOS I, ii, iii E RESPECTIVAS ALÍNEAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Araputanga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – o Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, até 30 de agosto do primeiro exercício financeiro.

II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de agosto do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual.

b) até 30 de abril nos demais exercícios.

III – o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:ED88B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2013

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 – TEM COMO POR OBJETO A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 055/2013** gerada pela **Concorrência Pública nº 002/2013**, consagrando a instituição financeira Vencedora do Certame **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **60.746.948/0001-12**.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. Ovídio de Freitas Godoy**, sendo servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para acompanhar e fiscalizar a concessão da **Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Direta**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de março (3) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:F8820180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 012/2013- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/04/2013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição Produtos Químicos, e Material de Proteção Pessoal. Resultou em: Empresa: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME - Vencedora dos Códigos dos itens: 25112 - R\$ 110,00, 25113 - R\$ 130,00, 27408 - R\$ 299,00, 27410 – R\$ 190,00, 27411 - R\$ 190,00, 27413 - R\$ 250,00, 27415 - R\$ 240,00. Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - Vencedora dos Códigos dos itens: 20645 - R\$ 326,00, 27407 – R\$ 690,00, 27425 - R\$ 329,00. Empresa: ÉTICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - Vencedora do Código do item: 27406 - R\$ 37,49. Empresa: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA – MEI - Vencedora dos Códigos dos itens: 6224 - R\$ 2,44, 15327 - R\$ 16,50, 15983- R\$ 31,90, 27426 - R\$ 258,00, 27427 - R\$ 259,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 18 de Abril de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:C6233563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico, no processo de contratação direta para a Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para uso neste Município de Araputanga-MT, com as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, mediante o valor contratual de R\$ 28.356,40 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e a empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, mediante o valor contratual de R\$ 8.644,00 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 011/2013, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição. Araputanga - MT., 18 de Abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:F1AA7833

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faíta** e a empresa **DENTAL**

CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual nº. 13.182.033-8, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.008-435, Telefone (065) 3611-7200, representada pelo Sr. **Fabio Spada**, portador do RG 1048611-9 SSP/MT e inscrito no CPF 694.859.251-15, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2012 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens discriminados abaixo, registrado pela empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 011/2012**.

2. DO CONTRATADO

2.1. O item citado na cláusula anterior passa a ter o valor constante na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Marca	Valor UN
68	50772	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	UN	22.500	Santisa	0,36

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 011/2012**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã 18 de abril de 2013

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Dental Centro Oeste Ltda

Cnpj Nº. 36.900.926/0001-80

FABIO SPADA

Cpf Nº 694.859.251-15

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:EAA75D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 6.087/13, comunica a RETIFICAÇÃO do aviso do Pregão Presencial/Registro de Preços onde se lê no edital: no anexo I do edital

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	010534	Óleo Diesel no Varejo	litro	
2	009030	Óleo Diesel no Atacado	litro	
3	055127	Óleo Diesel S10	litro	
4	006862	Gasolina no Varejo	litro	
5	058690	Gasolina Supra Aditivada	litro	

leia-se:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	010534	Óleo Diesel no Varejo	litro	181.000
2	009030	Óleo Diesel no Atacado	litro	513.000
3	055127	Óleo Diesel S10	litro	255.000
4	006862	Gasolina no Varejo	litro	148.270
5	058690	Gasolina Supra Aditivada	litro	50.000

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:E678FC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 017/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicílio, ou seja, no município de Cuiabá, incluindo despesas com pernoite, refeições e transporte até as unidades de saúde próximas a Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME CNPJ: 14.286.925/0001-55

Valor Global: R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Data: 18 de abril de 2013.

Base Legal: com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal..

SIMÔNI PEREIRA FRANÇA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:0B4AE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de treinamentos e consultorias para atender as necessidades desta prefeitura municipal de Aripuanã MT, com base no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da constituição federal.

Aripuanã/MT, de 18 abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:57AD6C6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2013

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 011/2013 – Aquisição de barcos e motores para premiação do Fest Bugres 2013, licitante vencedor: BATAGLIA HERRERO & HERRERO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.099/0001-88, para os itens 01 e 02.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:65608564

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

O Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

001/2012, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I e II parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CARGO: 061 – AGENTE DE OPERACIONAL – MOTORISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
03	0393	ALBERTO GONÇALVES GUEDES DOS SANTOS
CARGO: 066 – ESCRITURÁRIO		

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
16	1192	KAMILA FARIA DA SILVA
17	0724	ROBERTO DE OLIVEIRO CAYRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CARGO: 117 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
6	0580	NAYARA RODRIGUES ROSA
7	0770	JUCELY GONÇALVES DE SOUZA
8	1513	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
CARGO: 109 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – COZINHEIRA		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4	1504	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 16 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ANEXO - I

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 005/2013

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

Xerox Identidade (R.G.)..... 02 cópias
Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação..... 02 cópias
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino)..... 02 cópias
Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a)..... 02 cópias
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 02 cópias
Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) 02 cópias
Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/Telefone, etc) 02 cópias
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo..... 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

>>> Levar na **CEF - Caixa Econômica Federal**, **Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal)**, para abertura de uma **Conta** (operação 037), para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

>>> Após providenciar **“TODA”** a documentação, entregar no **Departamento Pessoal**.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 005/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

*** assinatura ***

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:806B1DD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRENCIAL Nº. 014/2013

OBJETO: "O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA BUEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO, RECARGAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Abril de 2013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:D3A8A017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 01/2013 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
EDITAL Nº 01/2012 DE ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando que o Processo Seletivo executado através do Edital nº 01/2011 não atendeu ao número de vagas disponíveis;
 Considerando que o referido Edital trata de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Ação Social;
 Considerando o disposto no item 11.4 do Edital nº 01/2012 no qual o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período;
 Considerando a importância das Ações desenvolvidas através dos Serviços e Programas e seus agentes que se trata o anexo do Edital em questão;
 Considerando a Lei Nº 2.312 de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Equipe de Referência para atuar no serviço de Acolhimento Institucional provisório para Crianças – Casa da Criança, do Município de Cáceres, e dá outras providências.
 Considerando a Lei Nº 2.180 de Maio de 2009, que autoriza o Prefeito de Cáceres a contratar pessoal por prazo determinado, a fim de atender ao PROJOVEM A adolescente.

Considerando a Lei Nº 2.183 de 20 de Maio de 2009 que autoriza o Prefeito de Cáceres a contratar pessoal por prazo determinado, a fim de atender ao Serviço de Enfrentamento a Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Considerando que não existem servidores concursados para as funções previstas no anexo do Edital acima mencionado;

RESOLVE:

- Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Cáceres, conforme o Edital 01/2012 com ato de homologação datado de 29 de Março de 2012 até **28 de Junho de 2013**;
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

Prefeitura de Cáceres, 28 de Março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE S. DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária de Ação Social

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:E3B58DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0058/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA SANTO ANTONIO, CRISTO REI, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1895269-0 SSP MT SSP/MT e CPF nº 023.062.681-50, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BUSCANDO O SABER, (SUBSTITUINDO A PROF. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ESTA NA COORD. PEDAGOGICA ATÉ 20/12/2013.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. BUSCANDO O SABER : início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:BDD4E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0059/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MARINA LEÔNIDAS LOPES, brasileira, residente e domiciliada na RUA H - QD 11 - LT 5 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, JARDIM GUANABARA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 542328 SSP/MT e CPF nº 415.466.281-34, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MARINA LEÔNIDAS LOPES, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO CAIC - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de

2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO CAIC - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

MARINA LEÔNIDAS LOPES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Av.

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador: C7C7788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0060/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, LÁZARA APARECIDA

GARCIA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na RUA SANTA LUCIA, 246, JARDIM MARAJOARA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº M-7756667 SSP/MG SSP/MT e CPF nº 028.749.416-03, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. FAZENDO ARTE, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 30 horas semanais, , totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. FAZENDO ARTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº
CPF

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B3389AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0062/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO O**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ROSELI ALVES SANTANA, brasileira, residente e domiciliada na RUA DAS ARARAS, 4 B, JARDIM DO TREVO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 532729 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 469.097.881-68, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ROSELI ALVES SANTANA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BRINCANDO E APRENDENDO, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: E. M. BRINCANDO E APRENDENDO: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

ROSELI ALVES SANTANA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:EE69C938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0063/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, EDENIA DE ANDRADE GONZAGA, brasileira, residente e domiciliada na AVENIDA DOS TALHAMARES, 468, VILA MARIANA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 976067 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 615.808.131-00, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de EDENIA DE ANDRADE GONZAGA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BUSCANDO O SABER, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA LEILA RAMOS DUARTE, QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. BUSCANDO O SABER : início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

EDENIA DE ANDRADE GONZAGA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A4197C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0064/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO O**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ROSALI DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA AMAZONAS QD 04 LT 15, JARDIM POPULAR, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 06031960 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 523.125.181-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ROSALI DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. FAZENDO ARTE, (SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL QUE ESTÁ NA DIREÇÃO DA ESCOLA), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. FAZENDO ARTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

ROSALI DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:F194C2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0065/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, GLEICIELA CARMEM FORNAZARI, brasileira, residente e domiciliada na RUA ÁUSTRIA, 20, JARDIM PANORAMA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1955778-7 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 024.904.811-69, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de

15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de GLEICIELA CARMEM FORNAZARI, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. FAZENDO ARTE, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN, QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. FAZENDO ARTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

GLEICIELA CARMEM FORNAZARI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:2E89844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0066/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ANA MARIA CRUZ SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA TIRADENTES, 3, CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1095097-4 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 858.403.271-15, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ANA MARIA CRUZ SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. FAZENDO ARTE, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. FAZENDO ARTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

ANA MARIA CRUZ SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:97D0BB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0067/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO O

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, JOSÉ NUNES ORTIZ, brasileiro, residente e domiciliado na RUA ESPÍRITO SANTO, 52, DNER, CÁCERES - MT, portador do RG nº 744344 SSP/MT e CPF nº 531.721.081-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de JOSÉ NUNES ORTIZ, no cargo de Professor Licenciado em LETRAS, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BURITI, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 15 horas semanais, totalizando 15 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. BURITI: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 881,25 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

JOSÉ NUNES ORTIZ

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3064BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0061/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ÂNDINA MARIA SANTOS LEITE, brasileira, residente e domiciliada na RUA BAHIA - QD 33 - C 9, SÃO JOSÉ, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 849322 SSP/SE SSP/MT e CPF nº 438.898.755-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ÂNDINA MARIA SANTOS LEITE, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BRINCANDO E APRENDENDO, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA FABIANE DELUQUE VIANA, QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. BRINCANDO E APRENDENDO: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

ÂNDINA MARIA SANTOS LEITE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7CCC99C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0068/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE, 730, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1051157-1 SJ/MT SSP/MT e CPF nº 777.131.501-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL

DOM MÁXIMO BIENNÉS, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ELISANGELA MARINA DA SILVA, QUE ESTÁ NO PROEJA FIC.), com a carga horária de 08 horas semanais, , totalizando 8 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:800445D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0069/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO O**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na RUA MARIS DE BARROS 247, CENTRO, CÁ CERES - MT, portadora do RG nº 738.059 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 488.667.171-34, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS, (20 H/A - SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO, QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E 05 H/A - VAGA LIVRE), com a carga horária de 25 horas semanais, totalizando 25 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.468,74 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:D3DE50D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0070/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO O

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, WELMISON JACINTO SOARES, brasileiro, residente e domiciliado na RUA A QD 04 C 20, VITÓRIA RÉGIA, CÁ CERES - MT, portador do RG nº 1069335 - SSP/MT SSP/MT e CPF nº 001.634.891-57, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de WELMISON JACINTO SOARES, no cargo de Professor Licenciado em HISTÓRIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

WELMISON JACINTO SOARES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7F23A041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0071/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, JULIANO RIBAS IGNEZ, brasileiro, residente e domiciliado na RUA PROJETADA A - QD F - LT 8 - RESIDENCIAL COLINA, POUPEX, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1103757-1 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 821.658.821-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de JULIANO RIBAS IGNEZ, no cargo de Professor Licenciado em BIOLOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS, (EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA), com a carga horária de 24 horas semanais, totalizando 24 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

JULIANO RIBAS IGNEZ

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:3EE37A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0072/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, residente e domiciliado na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, SÃO MIGUEL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 735663 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 572.180.801-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA, no cargo de Professor Licenciado em BIOLOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA,

(SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SELENIR PINTO DE SOUZA QUE ESTÁ NA DIREÇÃO DA ESCOLA), com a carga horária de 18 horas semanais, E. M. NOVO ORIENTE, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 06 horas semanais, E. M. JARDIM GUANABARA, (SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA RODRIGUES MENDES QUE ESTÁ NA DIREÇÃO ESCOLAR), com a carga horária de 04 horas semanais, totalizando 28 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª. E. M. NOVO ORIENTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª. E. M. JARDIM GUANABARA: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:324B78FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0073/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MARLY PEREIRA PIANCÓ LEMES, brasileira, residente e domiciliada na RUA DAS BORBOLETAS, 490, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 880 386 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 572.176.961-00, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MARLY PEREIRA PIANCÓ LEMES, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. VILA IRENE / E. M. PROVÍNCIA DE AREZZO, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. VILA IRENE / E. M. PROVÍNCIA DE AREZZO: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

MARLY PEREIRA PIANCÓ LEMES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:73EA9B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0074/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO, brasileira, residente e domiciliada na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 277, SÃO LUIZ, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 492.146 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 328.013.601-63, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS, (EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA HELENA NEVES DE ALMEIDA QUE ESTÁ DE ATESTADO MÉDICO ATÉ 28/04/2013.), com a carga horária de 20 horas semanais, E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ROSANGELA GONÇALVES DA ROCHA SANTOS QUE ESTÁ NA SALA DO AEE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 28/04/2013, que compreenderá 40 (quarenta) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª. E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª. DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa,

Penal e Civil, no que for cabível. Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:DA0CA417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0075/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, PAULO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na AVENIDA DOS ESTADOS, 1085, JARDIM GUANABARA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 446.670 SSP/MS SSP/MT e CPF nº 404.585.631-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de PAULO VIEIRA DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em LETRAS, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA DELIANNE SILVA DE JESUS, QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.), com a carga horária de 12 horas semanais, E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA, (SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY,

QUE ESTÁ DE LICENÇA PRÊMIO ATÉ 01/06/2013.), com a carga horária de 15 horas semanais, totalizando 27 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª. E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA: início em 01/03/2013 e término em 01/06/2013, que compreenderá 62 (sessenta e dois) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.586,25 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato. Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

PAULO VIEIRA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:63DB8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0076/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, GEISA APARECIDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 50, CAVALHADA II, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1910839-7 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 017.282.901-12, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de GEISA APARECIDA DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 24 horas semanais, totalizando 24 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

GEISA APARECIDA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nºRG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:078127DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0077/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, SANDER JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na AVENIDA I - QD 2 - C 22, JARDIM GUANABARA, CÁ CERES - MT, portador do RG nº 18490336 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 023.054.921-70, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de SANDER JOSÉ DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em GEOGRAFIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA, (SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AMILTON BATISTA MOREIRA, QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

SANDER JOSÉ DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nºRG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0A6253E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.155/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

(Processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada de transporte rodoviário de passageiros).

CONSIDERANDO, que a **empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA** é a única empresa de transporte rodoviário de passageiro detentora da licença sobre a linha do itinerário para Campinápolis MT, o que caracteriza o caso previsto no inciso I do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que com a contratação da empresa referida estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, no tocante ao atendimento dos munícipes carentes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso I do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, sendo empresa exclusiva, para a atendimento com o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e a expedição do contrato do que trata o artigo anterior, bem como após sua formalização, fica determinado ao Departamento de Contabilidade a realização do seu empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:0D2900B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2013

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para confecção de projetos de obras específico de interesse da municipalidade, fiscalizar e acompanhar as obras do município, monitorar e cadastrar proposta no SINCONV., na forma e condições da Lei nº 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, nesta cidade. Fone: 0**66-3437-1992. **DATA E HORÁRIOS: HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 26/04/2013, às 09:00h. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal e outros convênios. **EDITAL e INFORMAÇÕES:** podem ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 08h00min às 11h00min horas.
Sala da CPL, em Campinápolis – MT., aos 18 dias de abril de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FAD986E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 038, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente, **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Diretor de Departamento de Obras Públicas**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a integrar a Secretaria Municipal de Finanças, denominando-se **Diretor de Departamento de Execução Orçamentária**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Planejamento Orçamentário o cronograma de desembolso e a programação financeira e efetuar seu acompanhamento;

II – demonstrar com a necessária antecedência ao Secretário Municipal de Finanças a necessidade de dotações cujos montantes revelam-se insuficientes para o atendimento das despesas;

III – suplementar, reduzir, remanejar, transpor, as dotações autorizadas mediante lei municipal e/ou decreto;

IV – controlar e autorizar as cotas financeiras das Secretarias Municipais;

V - planejar, organizar, controlar, acompanhar e executar as propostas de custos das Secretarias voltados para projetos em geral;

VI - assessorar as Secretarias Municipais, quanto aos subsídios necessários à elaboração de propostas de custos de projetos;

VII - receber as propostas de custos das Secretarias Municipais e, conforme o caso, propor alterações para aprovação do Prefeito;

VIII – subsidiar e demonstrar nas Audiências Públicas a avaliação dos resultados obtidos voltados às metas fiscais e elaboração das peças de planejamento, PPA, LDO, LOA e outros;

IX – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII – elaborar relatório periódico com informações das atividades ao seu superior imediato;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

<i>Órgão</i>	<i>Cargo</i>
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão Distrital Itanorte	Chefe
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoarifado	Assistente de Almoarifado
Assistência de Administração	Assistente
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário

Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Contabilidade	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Jurídico Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Administração	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Gestão Fiscal	Diretor
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquete	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9CE4C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 039, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Comissão para o processo de regularização do Loteamento Marechal Rondon – Fase I, no município de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.500, de 18 de maio de 2012, que dispõe sobre a regularização dos lotes do loteamento Marechal Rondon, Fase I, no Distrito Marechal Rondon, e dá outras providências, **Considerando** a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Comissão destinada à análise do processo de regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon – Fase I, neste Município, que terá a seguinte composição:

I – Edinéia Martins, Presidente da Comunidade Marechal Rondon;
II – Arley Leite Pereira, Comunidade Marechal Rondon,
III – Vagner Henning, Comunidade Marechal Rondon;
IV – Deisi Kolling, Assessoria Jurídica Fiscal, Secretaria de Finanças;
V – Edgar Odakura, Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Secretaria de Finanças;
VI – Josefina Berlanda Perin, Departamento de Cadastro e Arrecadação, Secretaria de Finanças;
VII – Wilson Leal Miranda, Divisão de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa, Secretaria de Finanças;
VIII – Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento, Assessoria Técnica e Legislativa, Secretaria de Administração.

Art. 2º. A Comissão ora instituída deverá avaliar os requerimentos, juntamente com as documentações exigidas, efetuar trabalho de campo para comprovação dos limites e confrontações requeridos com o do loteamento existente, bem como emitir parecer favorável ou não à emissão do Título Definitivo de Propriedade, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.500/2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3FAE2B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 004/2012

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2012, RATIFICO a decisão expedida no Relatório Final pela Comissão, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, bem como instauração de uma nova Comissão de Processo administrativo, vez que identificado irregularidades e falhas nos autos, razão pela qual, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2012, bem como a Instauração de uma nova Comissão para apurar os fatos imputados.**

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C94E3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 044, de 17 de abril de 2012,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº. 012/DC/2013, de 15 de abril de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do **RG nº. 1707514-9 SSP/MT e CPF nº. 018.066.851-08**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:10EFBBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 038, de 15 de abril de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, a servidora efetiva **MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tesouraria**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Execução Orçamentária**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3B78C5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 038, de 15 de abril de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 026, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **SIMONE VISINESKI**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, portadora do **RG nº 23827920 SJS/MT e CPF nº 956.200.101-63**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tesouraria**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, passando a ter as atribuições e direitos do novo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:331B6E05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 468/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA DANIELA WANDSCHEER PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BC46C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no

loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:3F497D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JOÃO FIDELE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:BEF5408E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA**, na modalidade pregão (presencial) nº 026/2013, no dia **30 de abril de 2013, às 9:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:3E9387FA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 028/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, na modalidade **pregão (presencial) nº 028/2013, no dia 03 de maio de 2013, às 08 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimento: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 18 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4772839B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 016.13

PROCESSO LICITATORIO N.º-022/2013

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º-016/2013.

As Dez horas do dia Dezessete do mês de **ABRIL** do Ano de Dois Mil e Treze na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada na Praça Frederico de Souza Brito, s/n.º Centro na Cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato, reuniram-se o Sr. Pregoeiro **CEZAR QUEIROZ DA SILVA** e os membros da equipe de Apoio, sendo os Srs. **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA** e o Sr. **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, de acordo com o disposto na Portaria n.º-013/2013 de **02 de Janeiro de 2.013**, para analisarem as propostas do Processo Licitatório n.º- **022/2013**. Objeto da Licitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, COM EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O Processo em questão foi publicado no mural da Prefeitura Municipal, e no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, tendo sido retirado o edital pelo **proponente : D.F. ALMEIDA-ME**, e compareceu na presente reunião somente o proponentes : **D.F. ALMEIDA-ME**,. Sendo assim Deu início a abertura dos envelopes de proposta do Proponente que estava presente: onde ficou assim apresentado as propostas do proponente: **D.F. ALMEIDA-ME**, **apresentou proposta inicial para TODOS itens no valor de R\$-35.220,00- (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais)**, Em seguida passou para a fase de lances e como esta presente na reunião somente o proponente **D.F. ALMEIDA-ME**, só teve lance formulado pelo mesmo, que ao final da fase de lances ficou no valor de **R\$-34.447,20 - (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos. x.)** conforme histórico de lances e Ata do Pregão Presencial emitido pelo sistema de Compras e Licitação, e logo em seguida passou-se para a fase de abertura dos envelopes de habilitação, onde o proponente **D.F. ALMEIDA-ME**, ao apresentar os documentos de habilitação ficou faltando a **CND.TRABALHISTA**; sendo assim o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, amparado no Artigo Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 e Clausula Sétima item 7.22 do Edital, decidiu por abrir prazo de **08(oito) Dias úteis** para que o proponente apresente o referido documento, para que o mesmo seja declarado vencedora do presente certame, e Caso o mesmo não venha apresentar o referido documento o mesmo será **inabilitado do referido certame**. nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato Licitatório, cuja Ata eu, **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, Lavrei e depois de lida e achada de acordo vai assinada por mim, pelo membro da equipe de apoio e pelo Pregoeiro, e pelo Representante Legal da proponente, e pelos Vereadores os Srs. **JOSCELINO DIAS GLORIA, WILLIAN VIANA SABINO**, que

se faz presente a Reunião, aos Dezesete dias do mês de **ABRIL** do Ano de Dois Mil e Treze.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA

Equipe de Apoio

JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA

Equipe de Apoio

ORLANDO PEREIRA DA SILVA

Cpf:642.457.721-15

Representante Legal

D.f. Almeida

Cnpj: 14.854.235/0001-55

JOSCELINO DIAS GLORIA,

Vereador

WILLIAN VIANA SABINO

Vereador

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:8BF1622E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0229/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LENI TOMASI MONTEMEZZO** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a 1º de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:CA550777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0230/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LENI TOMASI MONTEMEZZO** no cargo de **DIRETOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem a 1º de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de abril 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:53CD5D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0231/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DOMINGOS RIBEIRO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem a 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:75C987AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0232/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NÚBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA** no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem a 1º de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de abril 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:27EF0C35**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0235/2013**

SÚMULA: “ALTERA O DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, prefeito municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do decreto municipal nº 207/2011, que passará a ter a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Titular:**

- Elaine Batista da Costa, CPF 998.947.421-49, RG 1462370-6 SSP/MT
- Adrieu Aparecido Lima, CPF 045.803.595-5, RG 6.709.690-8 SSP/PR

Suplente:

- Fabiana Polichetti, CPF 251.329.178-04, RG 249878197 SSP/SP
- Valter Figueira, CPF 781.416.649-72, RG 4.510.565-2 SSP/PR

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DE ESCOLA BÁSICA**Titular:**

- Andréia dos Santos, CPF 042.244.231-38, RG 2222548-0 SSP/MT
- Francisca Francineide dos Santos, CPF 983.061.701-72, RG 1089097-4 SSP/MT

Suplente:

- Pedro José de Souza, CPF 208.818.431-72, RG 557725 SSP/MT
- Cleonice Mendes, CPF 042.605.811-98, RG 2.109.671-6 SSP/MT

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em, 17 de abril de 2013**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:AE9C6B8A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.739/2013**

SÚMULA: “ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam os Secretários Municipais obrigados a apresentar semestralmente relatórios circunstanciados das atividades executadas durante o período.

Artigo 2º- Os relatórios devem ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes do 1º e 2º semestre anual, para o Poder Legislativo.

Parágrafo único. No caso da ausência do Secretário, fica o Diretor ou Responsável hierarquicamente responsável em apresentar o referido relatório.

Artigo 3º- Caso não seja apresentado o referido relatório das atividades executadas pelos Secretários ou Diretor Responsável, caberá ao Prefeito Municipal justificar a ausência do devido relatório.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 18 de abril de 2013**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:D2E78010**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.740/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 10.887, DE 18/06/2004”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com art.2º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013, que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 6,20% (seis inteiro e vinte décimos por cento) retroativo a janeiro de 2013, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2012 aplicam-se os percentuais constantes no Anexo I desta lei, de acordo com as respectivas datas de início.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 18 de abril de 2013**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25

em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:C2AC31B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 18 de Abril de 2013, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2011, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratado no respectivo cargo:

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
6	30	Gilseu dos Santos Franco

Claudia-MT, 18 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Carteira de Trabalho;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca;

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda; Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:A6BE8ED9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - PP 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 021/2013**, cujo objeto é *Contratação Exclusiva de Empresa para Prestação de Serviço Gerais de Mão de Obra como Serviço de Pedreiro em atendimento as Secretarias Municipais de Colider*, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS – LOTE 02 R\$ 12.400,00 e CLAUDIR RODRIGUES FAGUNDES – MEI – LOTE 01 R\$ 12.400,00**

Colider – MT, 18 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:9D13BE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 020/2013**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Locação por hora para caminhões e máquinas sem limites de quilometragem, incluindo lotes com motoristas e operadores e lotes sem motoristas e operadores para prestar serviços gerais para o município de Colíder – MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: **ADIR MARCIO DA CONCEIÇÃO – ME, GAPO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME, INDÚSTRIA CERAMICA NORTAO LTDA, CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP e EDILSON FAGUNDES JACOME – ME**

Colider – MT, 17 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:249C7465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - PP 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 022/2013**, cujo objeto é Registro de preços para Futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras

de ar novos e protetores para reposição nos veículos novos, caminhões e máquinas do Município de Colíder/MT e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **S APARECIDO RODRIGUES ME R\$ 649.786,00** e **PNEUS VIA NOBRE LTDA R\$ 10.561,00**

Colíder – MT, 18 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DCE33EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - PP 023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2013, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder/MT e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **AKDD ELETRONICO E PAPELARIA COMECIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA R\$ 21.431,80 - VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – ME R\$ 42.763,00** e **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME R\$ 20.439,00**.

Colíder – MT, 18 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5B3B0D64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93** e suas atualizações, determino que se proceda a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos para o atendimento no PSF Nova Vida e Prestação de Serviços para plantões e sobre aviso no Hospital Municipal André Maggi**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza/MT, 18 de abril de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:72E69CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 023/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93** e

suas atualizações, determino que se proceda a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos para o atendimento no PSF Rural e Prestação de Serviços para plantões e sobre aviso no Hospital Municipal André Maggi**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza/MT, 18 de abril de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:33DA28E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52.400433/2013

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº. 045/2013, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2013 realizado no dia 18/04/2013, com objetivo de selecionar proposta para **Aquisição de bens permanentes e consumo para atender as necessidades de funcionamento da extensão da Creche Municipal Pequenos Passos**, foi declarada vencedora as seguintes Empresas: **Empresa Dias da Silva & Cia Ltda – ME com valor total de R\$ 3.405,35 (três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)** a **Empresa Tércio Grubert com valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)**, e a **Empresa Tropical Supermercado e Distribuição Ltda com valor de R\$ 3.465,82 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:8F9A75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a **dispensa do procedimento nº 52.400525/2013 – Dispensa de licitação nº. 025/2013, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com o Objetivo de Consertar Equipamentos do Hospital Municipal André Maggi**, para atender as necessidades desta municipalidade em caráter emergencial, devido ao raio que caiu recentemente no município o qual danificou alguns aparelhos de extrema importância.

Colniza/MT, 18 de abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:0BE6B34B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2013
De 17/04/2013

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT
 Contratado: A. T. Correa e Cia Ltda-ME.
 Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme anexo II do Edital nº 005/2013, referente ao Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2013, como se aqui estivessem transcritos:

Vigência: 17/04/2013 a 31/01/2014
 Valor: R\$ 34.446,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

JEFERSON FERREIRA GOMES
 Presidente

Publicado por:
 Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:3ADDEFE2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2013

DE 18/04/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** a servidora **CRISTIANA LIMA DE ARAÚJO HEGNER**, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, **no período de 01 a 30/05/2013**, referente período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
 1º Secretário

Publicado por:
 Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:BBFF2740

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2013

DE 18/04/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de gozo de férias** a servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, Oficial Legislativo, no período de 01 a 20/05/2013 e **10 (dez) dias de abono pecuniário** no período de 21 a 30/05/2013, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 17/07/2011 a 17/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
 1º Secretário

Publicado por:
 Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:5B29E8D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2013

DE 18/04/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **CLEIDE LUIZ NUNES**, Diretora Geral desta Casa Legislativa, **RETORNANDO** a mesma ao seu órgão de origem, Prefeitura Municipal de Comodoro, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO ALDO DOS SANTOS JUNIOR
 1º Secretário

Publicado por:
 Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:468A6197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO 021-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/04/2013 às 08:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E OPERACIONAL NA ÁREA TRIBUTÁRIA; ASSIM COMO, CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA E MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**.
 Comodoro – MT, 03 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:63F2C5E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA 032/2013****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 15 de abril de 2013, nas páginas 36 e 37 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios o Aviso de Pregão Presencial nº. 032/2013,

onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL

Comodoro – MT, 17 abril de 2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:242D13CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2013**

Objeto: **TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
Valor Global: **34.000,00**
Data de assinatura: 19/02/2013
Vigência: Até 31/12/2013
Contratado: ITAÉCIO SANTOS VARÃO 48648868220
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:741BC61A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
Valor Global: **57.460,00**
Data de Assinatura: 19/02/2013
Vigência: 31/12/2013
Contratado: Marciley Monteiro dos Santos 02252688173
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6BE1F26F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 10/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
Valor Global: **45.008,00**
Data de Assinatura: 19/02/2013
Vigência: Até 31/12/2013
Contratada: WILLIAM MOREIRA 42334560197
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:71BF893B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº.11/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
Valor Global: **35.000,00**
Data de assinatura: 19/02/2013

Vigência: 31/12/2013
Contratada: Enilza Maria de Sousa 98296132168
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5E06DF08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº.13/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL**
Valor Global: **62.585,60**
Data Assinatura: 19/02/2013
Vigência: 31/12/2013
Contratada: Fernando Alves Da Silva 52990044434
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D4753F20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL**
Valor Global: **38.000,00**
Data de Assinatura: 19/02/2013
Vigência: 31/12/2013
Contratado: Adilson Antonio De Souza 01203412161
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BC06C41F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2013**

Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
Valor Global: **124.316,00**
Data de Assinatura: 19/02/2013
Vigência: 31/12/2013
Contratado: A. J. GUOLLO - ME
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C17FFCD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes.
Data de Assinatura: 09/02/2013
Vigência: 12 meses
Contratada: **Posto Bege Ltda**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BF29840A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013**

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes.
Valor Global: **3.029.725,00**
Data de Assinatura: 09/02/2013
Vigência: 12 meses
Contratada: POSTO TIGRÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:02E89E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens terrestres.

Valor Global: **21.820,00**

Data de Assinatura: 25/02/2013

Vigência: 12 meses

Contratado: Viação Xavante Ltda

Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:49185CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 011/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º. 011/2013

DE 15 DE ABRIL DE 2013

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento na presente data.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:5FCC46F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 538/2013

LEI Nº 538/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PATROCINAR PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINCOENTA REAIS) PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE CONFRESA-EDIÇÃO 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Confresa a patrocinar o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO-EDIÇÃO 2013, a se realizar no período de 13/03/2013 a 27/04/2013, por meio de pagamento em espécie, no valor de R\$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), que serão distribuídos aos vencedores conforme planilha de premiação em anexo, fornecida pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor será pago mediante dotação prevista e constante no Orçamento anual, conforme segue:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade 10 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Desporto
Proj./Ativid . – 1.030 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:53151CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 539/2013

LEI Nº 539/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PATROCINAR PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA A “IV COPA INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Confresa a participar do patrocínio da IV Copa Intermunicipal de Futebol de Campo Masculino e de Futebol Society Feminino no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por meio de pagamento em espécie para premiações onde estarão participando da competição e patrocínio do mesmo valor os municípios de Porto Alegre do Norte e Canabrava do Norte.

Art. 2º - O valor será pago mediante dotação prevista e constante no Orçamento anual, conforme segue:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade 10 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Desporto
Proj./Ativid . – 1.030 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:E20CC018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 540/2013

LEI Nº 540/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2013, por força de recurso advindo da Resolução CIB/MT (Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado de Saúde), como segue.

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Secretaria de Saúde
 Projeto/Atividade: 1.108 – Repasse para Casa de Apoio aos Portadores de HIV
 Elemento: 33.50.43.00.00
 Subvenções sociais.....R\$ 67.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso previsto na Resolução.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por Decreto do Executivo, de acordo com o valor da liberação do recurso.

Art. 3º - Fica acrescentada a presente dotação na LDO, LOA e PPA do Município de Confresa, nos termos das respectivas leis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de março de 2013.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:2F951D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 011/2013

DECRETO Nº: 011/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Considerando a realização das provas do Processo seletivo Nº 001/2013 desta Prefeitura municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo seletivo foram cumpridas;

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo seletivo Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, conforme constam nos editais de números 009/2013 em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:9C91D085

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 411/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar Imóvel Urbano para abrigar órgãos da Administração Municipal e da outras providências”.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano para a instalação de Órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo Único – A locação de que trata o presente artigo será precedida de avaliação.

Art. 2º. As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de abril de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:D92D5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 412 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminado:

05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
 005 -DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
 027 - DESPORTO E LAZER
 813 - LAZER
 010 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER
 099 - OUTROS
 2.058- INCENTIVO E APOIO AOS ESPORTES RADICAIS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO - R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
 005 -DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
 027 - DESPORTO E LAZER
 813 - LAZER
 010 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER
 099 - OUTROS
 2.058- INCENTIVO E APOIO AOS ESPORTES RADICAIS
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV IÇOS DE TERC. PJ - R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 16 de abril de 2013

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4D0B2A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 413 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Acrescenta parágrafos ao artigo 118 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 118 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 1º – O Prefeito encaminhará à Câmara, até 31 de agosto, no exercício em que ocorrer a elaboração do Plano Plurianual – PPA, o projeto de lei relativo às DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO;

§ 2º – Exceto a regra estabelecida no § 1º, o encaminhamento da LDO à Câmara, nos demais exercícios, obedecerá o prazo estabelecido na Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, em 16 de abril de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A92A7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2013

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO SOUZA**, do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Pré I a IV, lotada na Secretaria de Educação, portadora da cédula de identidade RG. Nº 198.353 SSP/RO, CPF. Nº 162.408.552-00, a partir de 15 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A33FEC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e e a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA – ME**

OBJETO serviços profissional médico na especialidade de ortopedia e traumatologia
06.001.10.122.0002.122.2062.3.3.90.39.00.00.00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM E FUNDO MUN DE SAÚDE - F 182
Valor R\$ **R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**
VALIDADE :31/12/2013
DATA:08/04/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8A2341C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 001/2001, Lei Municipal nº 002/2001, Lei Municipal nº 035/2008, torna público o edital do Processo Seletivo Público de provas ou de provas de títulos, destinado ao preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme se identifica no Item 1.9 deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Empresa - **PRISMA CONSULTORIA**, e compreenderá: **Etapa Única** - provas escritas objetivas de múltipla escolha, para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos serão regidos por este Edital de Processo Seletivo Público e os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Deficiência;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VI - Dispõe sobre a Declaração de Residência;

Anexo VII - Ficha de Inscrição;

Anexo VIII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Público.

1.3 O Prefeito Municipal nomeou através de Portaria nº 054/2013 de 25 de março de 2013, Comissão examinadora do Processo Seletivo Público.

1.4 O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1.9 deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT e destina-se a Contratação nos termos da Lei nº 035/2008, conforme descrito nos termos deste Edital.

1.6 Os Aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

1.7 Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados, será o regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Todas as etapas deste processo seletivo Público serão realizadas no município de Conquista D'Oeste – MT.

1.9 – Dos Cargos, Escolaridade mínima exigida, tipo de prova, número de Vagas, carga horária e vencimento constam do quadro abaixo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPOS DE PROVAS	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL (R\$)
			A/C	PNE	TOT	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino fundamental completo e residir na área de atuação Pretendida, desde a data de publicação deste edital	OBJETIVA	06	-	06	40	829,19
			06	-	06		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Inscrições: Serão realizadas no período de 22/04/2013 a 10/05/2013, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h30min às 16h30min horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, **Departamento de Pessoal**, Endereço: Avenida Dos Oitis, 1200, Centro – Fone: (65) 3265 – 1000 – na Cidade de Conquista D'Oeste – MT. CEP: 78254-000, **nos termos do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013.**

2.1.1. As Inscrições são Gratuitas.

2.1.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a entrar no recinto onde se realizarão as provas.

2.1.3. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar no ato da inscrição, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, para comprovar a residência na área de atuação desde a publicação deste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.

2.1.3.1 Se o comprovante de endereço não estiver em nome do candidato, o destinatário deverá declarar que o candidato reside no endereço, informando o tempo de residência, registrando em seguida essa declaração em Cartório.

2.1.3.2 Caso o comprovante esteja em nome dos pais do candidato, deverá ser anexado cópia da identidade (RG) do candidato para comprovação do parentesco.

2.1.3.3 Os comprovantes serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público para a homologação ou não da inscrição.

2.1.3.4 O exercício das atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Público, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar novamente residência na referida área de atuação, quando da contratação no cargo. A mudança de residência (área) por parte do candidato no decorrer do Processo Seletivo Público implicará na eliminação do candidato automaticamente.

2.1.3.5 Os cargos de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á nas vagas apresentadas nas áreas geográficas de atuação onde estão as áreas correspondentes às vagas disponibilizadas, em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.350/2006 e o quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO VAGAS

DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA MICRO ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
M. A. - P. A. Nova Conquista (ÁREA 3 - Comunidade Santa Clara I)	01
M. A. - P. A. Sararé (ÁREA 6 - Comunidade Sararé I)	01
M. A. - Área Urbana (ÁREA 8 - Zona Urbana)	04
TOAL DE VAGAS	06

Obs: As Micro Áreas aqui especificadas e relacionadas, estão localizadas no perímetro urbano e Rural do Município de Conquista D'Oeste – MT.

2.1.3.6. Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por área de atuação em que se inscreveram e uma classificação geral no cargo.

2.1.3.7 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos e nas áreas de atuação (no caso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde) para realização dos procedimentos pré-admissionais, conforme necessidade e interesse do serviço público, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2.1.3.8 O documento de identidade do candidato será devolvido no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição. Permanecendo somente o que consta do item 2.2.2 deste edital.

2.1.4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

2.1.5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na imprensa local no jornal da AMM e no site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

2.1.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.2. O candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição:

2.2.1. Fotocópia dos seguintes documentos:

2.2.2. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional) e CPF (se tiver o CPF na carteira de identidade, é dispensada a fotocópia do mesmo – caso contrário, é obrigatório à fotocópia do CPF).fotocópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Título de Eleitor.

2.3. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

2.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

2.5. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade, em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, se a inscrição já estiver homologada.

2.6. O Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013, a Ficha de Inscrição e Anexos estão disponíveis no site: www.conquistadoeste.mt.gov.br somente para efeitos de consulta e impressão.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

3.2. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, devendo apresentar no momento da apresentação de documentos disposta no item “4” deste Edital, Laudo Médico com o CID, emitido por junta médica oficial, realizado em tempo não superior a 03 (três) meses de emissão, onde conste a deficiência.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.4. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.5. A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

3.6. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

3.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 Candidatos de Ensino Fundamental Completo:

4.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Fundamental Completo será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Peso de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	40	0,25	10,0
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Conhecimentos Específicos do cargo	10			

4.1.2 O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo I deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

4.1.3 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.1.5 Prova objetiva: para a prova de português, matemática, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos do Cargo cada questão terá peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) totalizando 10,0 (dez) pontos.

4.1.6 O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

4.1.7 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

5. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. A Prova Objetiva terá a duração de até 03:00 (três horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 02:00 (duas) horas após o início da mesma.

5.1.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3. O Gabarito das provas será publicado até às 09:00 horas do dia posterior à realização do Processo Seletivo Público.

5.1.4. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.5. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no Processo Seletivo Público entregue quando do ato de inscrição.

5.1.6. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.1.7. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

5.1.6. O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

5.1.8. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.1.9. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.1.10. O candidato deverá preencher a **Folha de Resposta** cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.

5.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.

5.1.12. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

5.1.13. O candidato, ao terminar a prova escrita, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

5.1.14. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo Público.

5.2.. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

5.3. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.4. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

5.5. Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do fiscal;

5.6. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;

5.7. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

5.8. Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

I – possuir maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição,

nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos, se for o caso;

III – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

IV – o candidato mais velho.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Provas Objetivas : Serão realizadas no dia 26/05/2013, local: Escola Municipal **LINDA WAGNER GUSE**, endereço: Rua das Laranjeiras, 1160, Centro – na Cidade de Conquista D'Oeste – MT, horários: as 7h 15min abre os portões as 7h45min. Fechas os portões e as 8h00min começa as provas por ocasião da homologação das inscrições, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na imprensa local e regional e no site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas Objetivas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo Público;

8.2. A impugnação a este Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

8.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço, **sua fundamentação que deverá ser clara e objetiva** e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público – nos termos do anexo V – parte integrante deste edital.

8.4. O recurso só será conhecido se encaminhado, pelo candidato recorrente, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

8.4.1. da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo Público;

8.4.2. os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e encaminhados pelo candidato para a comissão do Processo Seletivo Público na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

8.5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

9.1.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico do Trabalho.

9.1.2. As despesas com exames serão custeados pelo candidato classificado.

9.1.3. Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

9.1.4. Declaração de que a contratação do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

9.1.5. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares.

9.1.6. Cópia dos seguintes Documentos:

9.1.6.1. Identidade;

9.1.6.2. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

9.1.6.3. CPF;

9.1.6.4. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

9.1.6.5. Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição.

9.1.6.6. Comprovar idade mínima de 18 anos.

9.1.6.7. Uma foto 3x4

9.1.6.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

9.1.6.9. Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP.

9.1.6.10. Folha Corrida Judicial.

9.1.6.11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

9.1.6.12. Outros documentos exigidos por Lei.

9.2. O candidato, mesmo aprovado no Processo Seletivo Público, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes nos termos do item 9.1 deste edital.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo Público será de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera o direito à Contratação, mas credencia o aprovado à Contratação durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do Município, obedecidas à ordem de aprovação, computadas as vagas existentes na data do Processo Seletivo Público edita nº 001/2013, as que decorrerem de vacância do cargo.

11. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1. Os candidatos aprovados, convocados e contratos serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na primeira semana subsequente a sua contratação.

11.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá a carga horária de 40 horas, ministradas em local e data a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Processo Seletivo Público, nos termos em que se acharem estabelecido, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

12.2. Serão publicados os resultados dos candidatos aprovados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na imprensa local e regional e no site:

12.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

12.4. É vedada a inscrição neste do Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de do Processo Seletivo Público. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo Público, o membro da Comissão do Processo Seletivo Público que tiver parentesco com os candidatos inscritos até o terceiro grau.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, e pela Empresa executora do Processo Seletivo Público.

12.6. A Homologação do Processo Seletivo Público será feito por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

12.7. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases. É responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.

12.8. No caso de Agente Comunitário de Saúde o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

12.9. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste somente poderá rescindir o contrato do agente comunitário de saúde na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art. 7º da Lei Municipal 035/2008.

12.10. O presente Edital e demais publicações referente ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis também no endereço eletrônico <http://www.conquistadoeste.mt.gov.br/> no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Conquista D'Oeste/MT, 19 de abril de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

PORTUGUÊS

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Formação do feminino e do plural dos substantivos e adjetivos. Conjugação dos verbos regulares. Principais regras de concordância. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Operações básicas - adição - subtração - multiplicação - divisão; Problemas envolvendo as quatro operações; Operações com números racionais; Sistema de numeração decimal; operações - transformações e expressões numéricas; Teoria dos conjuntos - símbolos - operações - diagramas; Operações básicas com frações - M.D.C. - M.M.C. - resolução de problemas; Regra de três simples - juros simples - porcentagem - razão - proporção; - Estatística; Medidas e unidades - comprimento - tempo - massa - líquido - área e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos Históricos e Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos e sociais, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores. Executivo e Legislativo Municipal. Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte. Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Conhecimentos Específicos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação

coletiva de base popular; Pessoas portadoras de deficiências, abordagem, medida das facilitadoras da inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto do idoso.

ANEXO II SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Visitas domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, dentro do âmbito da área que lhe couber, com o objetivo de monitorar situações de risco à saúde das pessoas e da família; Utilização de meios e de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural, segundo as orientações dos programas; Desenvolvimento de ações educativas, visando à promoção da saúde, nos termos das diretrizes dos programas; Lançamento de registros de nascimentos, de óbitos, de doenças e de outros agravos à saúde, para fins exclusivos de planejamento e de controle, segundo os objetivos dos programas; Estimulo à participação da comunidade na implantação de políticas públicas de promoção à saúde; Participação em ações que fortaleçam as relações entre a área da saúde e outras que promovam o bem estar e a qualidade de vida das pessoas.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu(nome completo)_____,
(nacionalidade)_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, nascido(a) em _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
e do CPF nº _____,
residente na Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ de _____ Estado _____,
CEP _____, Telefone nº _____,
NOMEIO E CONSTITUO MEU
BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)_____,(nacionalidade) _____,
(estado civil) _____,
(profissão)_____, nascido(a) em _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
e do CPF nº _____,Residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Publico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT. _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) requerente _____

ANEXO IV

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: _____ / _____ / 2013

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a)
_____**ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**À
Comissão de Processo Seletivo Público Referente edital nº 001/2013
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA

Nº: _____ TURNO _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐ Contra Indeferimento de Inscrição	Nº da questão: _____
☐ Contra Gabarito da Prova Escrita	Gabarito oficial: _____
☐ Contra Resultado Prova Escrita	Resposta do Candidato: _____
☐ Contra Resultado Prova Títulos	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

Data: ____/____/2013

Assinatura do candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do concurso.

Nome do Candidato: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

Cargo: ACS - Agente Comunitário de Saúde Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do Edital Nº 001/2013, do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____, nº _____
bairro/distrito/localidade _____ no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
CEP _____.

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____
RG. nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso relacionamento de _____.
Declaro
ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF _____

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF _____

**ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		Nº da Inscrição	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2013			
Nome do Cargo: _____			
Nome do(a) Candidato(a): _____			
Identidade: _____		Data de Nascimento: // _____ Sexo: M () F ()	
CPF: _____	Título Eleitoral: _____	Estado Civil: _____	
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____		Estado: _____	CEP: _____
Fone: () _____		e-mail - _____	
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não		Declaração de Condições Especiais: () Sim () Não	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Conquista D'Oeste em _____/_____/2013.		Assinatura do Candidato: _____	

Via Prefeitura

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		Nº da Inscrição	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011			
Nome do Cargo: _____			
Nome do(a) Candidato(a): _____			
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência..			
Conquista D'Oeste em _____/_____/2013.		Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____	

Via Candidato**ANEXO VIII****PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Publicação do Edital de abertura	19 de abril de 2013
Período Normal de Inscrições	22 de abril a 10 de maio de 2013
Encerramento das inscrições	10 de maio de 2013
Homologação das Inscrições	14 de abril de 2013
Período de recurso para as inscrições não homologadas	15 e 16 de maio de 2013
Aplicação das Provas objetivas	26 de maio de 2013
Divulgação do gabarito preliminar	27 de maio de 2013
Prazo recurso contra o gabarito preliminar	28 e 29 de maio de 2013
Resultado Final do Processo Seletivo Público após recursos Administrativo (se tiver)	10 de junho de 2013
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Público	14 de junho de 2013

Conquista D'Oeste - MT, 19 de abril de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8C10C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios para diversas Secretarias do Município, de forma parcelada, teve como vencedora a empresa A SALASAR & CIA LTDA, por apresentar menor lance para o lote 01 – SECOS E MOLHADOS de R\$ 147.104,89 (cento e quarenta e sete mil cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), no lote 02 – HORTIFRUTIGRANJEIROS de R\$ 41.138,48 (quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), no lote 03 – CARNES de R\$ 58.937,10 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), no lote 04 – PÃES de R\$ 22.139,75 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no lote 05 – FRIOS de R\$ 44.104,57 (quarenta e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e no lote 07 – POLPA DE FRUTAS de R\$ 9.096,96 (nove mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos) e a empresa SONIA POMPERMAYER - ME, por apresentar menor lance para o lote 06 – COPA E COZINHA de R\$ 128.826,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais) e no lote 08 – PANEAS de R\$ 1.505,00 (hum mil quinhentos e cinco reais). Sagrando-se vencedoras no respectivo processo licitatório. 18 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:D699BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, teve como vencedora a empresa A SALASAR & CIA LTDA, no (item 24548) em que apresentou menor preço e que soma R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, nos itens (26593, 39173, 19137, 18707, 26599, 16057, 29795, 19633 e 19159) em que apresentou menores preços e que somam R\$ 27.401,50 (vinte e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) e a empresa CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, nos itens (38224, 39174, 27953 e 14910) em que apresentou menores preços e que somam R\$ 5.414,50 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) no objeto licitado. 18 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:27023728

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 787/2013

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2013, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2013, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos do Edital nº 001/2013 e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Abril de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E60C6464

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 046/2013

DATA: 18/04/2013 – OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de Serviços MÉDICOS nas Unidades de Saúde PSF(Cotriguaçu I e II, Ouro Verde dos Pioneiros e Nova União) e Hospital Municipal”, Profissional: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA,CPF: 442.252.371-68, PRAZO: 31/12/2013. VALOR MENSAL: Salário + plantões+ exames de ultrassom = R\$ 60.250,00(bruto).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:4119C195

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 014/2013

PROCESSO 037/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“Contratação de internet banda larga à velocidade de 1200 Kbps, para Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, Centro de cidadania 600 kbps, 800 Kbps para Secretaria Municipal de Saúde, 300 kbps para Secretaria Municipal de Esporte, 600 kbps para Secretaria Municipal de Assistência Social, 800 Kbps para Secretaria Municipal de Agricultura, 600 kbps para o NEAD, 600 kbps para Biblioteca Municipal, 800 kbps e Secretaria Municipal de Educação, 600 Kbps para anexo I Faculdade, 300 kbps para Escola Pequeno Cidadão, 600 kbps para Sala Digital, 400 kbps para o Cras e Pestalose 300 kbps”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2013, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguacu-MT, 18 de Abril de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:945CD7BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Vigia; Contratado: ELSON BORGES GUIMARÃES; Salário Mensal: R\$ 678,00; Vigência: 01/02/2013 à 01/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:13F1BF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Vigia; Contratado: CICERO PEREIRA DA SILVA; Salário Mensal: R\$ 678,00; Vigência: 01/02/2013 à 01/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de saúde; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:0B55E30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO; Salário Mensal: R\$ 700,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:A158E1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratado: SAMUEL DE SOUZA LADEIA; Salário Mensal: R\$ 700,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:2F20D9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratado: LEONILDO DOS SANTOS; Salário Mensal: R\$ 700,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:4B48C9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: GELENA DE OLIVEIRA CORREA; Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9EDC32C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: EDILMA BESERRA DA SILVA Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7FAA2AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:30845D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B0B9090F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:F76CFAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: ABITA COELHO FLAMINI Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:2EC358D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: MARIA DA SILVA Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:8863400C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratado: LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:A9B12D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratado: ANDREIA DE OLIVEIRA CORREA NANTES Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 04/02/2013 à 20/03/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:7A8CD47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratado: DIVINA FERREIRA DE SOUZA Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:FBDF8AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratado: CRISTIANE EMANUELA DA SILVA BARBOSA Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:5ECD823F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira Contratado: MARIA JOSE DE OLIVEIRA Salário Mensal: R\$ 678,00; Vigência: 04/02/2013 à 04/05/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:04E64147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
012/2013**

Contratado(a): IVANILDA CORREA PINTO; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Assistente Social (PAIF); Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 14/01/2013 a 14/04/2013; Vencimento: R\$ 2136,00 mensal; Distrato em 28/02/2013;

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:E3E31709

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2013**

REVOGA A PORTARIA Nº. 020/2013.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº. 020/2013 que suspendia o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de abril de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:3854D54A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2013**

**DIVULGA O RESULTADO ELABORADO PELA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerado o Relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, instituída pela Portaria nº. 019 de 03 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Servidora: **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**

Matrícula: 1

Cargo Agente de Finanças e Controle

Pontuação 100

Desempenho: Excelente

Servidora: **Joana Rosa Magalhães**

Matricula: 7

Cargo: Assistente Administrativo II

Pontuação: 80

Desempenho: Bom

Servidora: **Maria Madalena da Silva Neves**

Matricula: 10

Cargo: Assistente Administrativo I

Pontuação: 75

Desempenho: Bom

Servidora: **Marli Dias Duarte Coimbra**

Matricula: 11

Cargo: Assistente Administrativo II

Pontuação: 75

Desempenho: Bom

Servidora: **Marly Barbosa de Almeida**

Matricula: 12

Cargo: Assistente Administrativo II

Pontuação: 95

Desempenho: Excelente

Servidora: **Nayara Bonfim**

Matricula: 95

Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Pontuação: 75

Desempenho: Bom

Servidora: **Kátia Aparecida do Prado Konrad**

Matricula: 96

Cargo: Recepcionista/Telefonista

Pontuação: 95

Desempenho: Excelente

Servidora: **Lucimara Costa Barros**

Matricula: 97

Cargo: Assistente Administrativo II

Pontuação: 95

Desempenho: Excelente

Servidor: **Eder Wilson da Costa Soares**

Matricula: 98

Cargo: Motorista

Pontuação: 75

Desempenho: Bom

Servidor: **Pedro Xavier Pires**

Matricula: 99

Cargo: Vigia

Pontuação: 90

Desempenho: Bom

Servidora: **Sonia Juliana Jesus da Silva**

Matricula: 102

Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Pontuação: 90

Desempenho: Bom

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**

Matricula: 103

Cargo: Motorista

Pontuação: 85

Desempenho: Bom

Servidor: **Joelson Jonas da Silva**

Matricula: 104

Cargo: Vigia

Pontuação: 71

Desempenho: Bom

Servidor: **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**

Matricula: 105

Cargo: Técnico de Informática

Pontuação: 95

Desempenho: Excelente

Servidor: **Fabio Tomekiti Fukushima**

Matricula: 121

Cargo: Auditor Publico Interno

Pontuação: 95

Desempenho: Excelente

Art. 2º - Os servidores avaliados terão dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário

de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de abril de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:AF9FE660

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2013

REVOGA O DECRETO Nº 034/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe conforme o artigo 324 da Lei Complementar nº 001/2001 – Código Tributário Municipal, e

Considerando o posicionamento positivo do Governador do Estado de forma a não deixar dúvidas acerca da continuidade do funcionamento do Hospital São João Batista, com o pagamento dos repasses em atraso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 034/2013, que decretou como ponto facultativo o dia 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 18 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:960E7A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 216/2013

CONTRATADO: KAROLINE PATRICIA DE SANTANA - DO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDED 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:3B280A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 026/2013 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições e

Considerando que o município de Diamantino vem cumprindo o Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica, o Plano de Carreira do Magistério, a Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais e a Profissionalização dos Profissionais da Educação (através do Programa Profucionário),

RESOLVE,

Artigo 1º - **Determinar** que os Profissionais da Educação da Rede Municipal que não comparecerem às suas atividades no período de 22 a 26 de abril de 2013, serão penalizados de acordo com a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 17 de abril de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BC50835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 218/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 218/2013

CONTRATADO: ERICA LAIANE DE OLIVEIRA GUIOMAR LINS - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal DÉCIO FURIGO, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:DEF0BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 210/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 210/2013

CONTRATADO: FLAVIO ROQUE DA CRUZ - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, para o transporte de alunos na linha Posto Gil, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas. A vigência deste contrato tem início em 01/04/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:563A5115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 215/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 215/2013

CONTRATADO: FABIANA XAVIER - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, em substituição a Divina Domingas de Roma, que se encontra de Licença Maternidade. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.348,37 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 00 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 10/10/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0BFC555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 217/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 215/2013

CONTRATADO: LEUDA GUIA DE SOUZA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de CASTRO ALVES, em substituição a Alice Maria da Silva, que foi designada para o Programa Mais Educação. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.348,07 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 00 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5D1492CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ERRATA

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 215/2013

CONTRATADO: FABIANA XAVIER - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, em substituição a Divina Domingas de Roma, que se encontra de Licença Maternidade. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.348,37 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 00 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 10/10/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Educação Infantil.

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 215/2013

CONTRATADO: FABIANA XAVIER - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, em substituição a Divina Domingas de Roma, que se encontra de Licença Maternidade. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 832,41 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 10/10/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CFA48030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2013, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, realizada em sessão pública no dia 15/04/2013, tendo como vencedoras as licitantes: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, itens 92, 67, 09, 107, 63, 62, 21, 28, 71, 59, 69, 51, 33, 34, 93, 58, 55, 56, 98, no valor total de R\$ 25.850,02 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dois centavos); GILBERTO MORALES INFORMATICA - ME, itens, 01, 02, 75, 111, 110, 96, 97, 105, 106, 10, 118, 112, 114, 113, 26, 27, 29, 32, 05, 17, 38, 72, 82, 73, 48, 47, 53, 54, 99, 103, 104, no valor total de R\$ 20.053,06 (vinte mil cinquenta e três reais e seis centavos); PAPELARIA PANTANAL LTDA, itens, 117, 03, 91, 90, 89, 04, 06, 07, 08, 14, 13, 11, 15, 70, 16, 108, 109, 19, 64, 18, 61, 60, 115, 24, 27, 68, 74, 52, 31, 12, 23, 76, 77, 88, 78, 79, 80, 81, 36, 37, 39, 83, 84, 85, 94, 95, 66, 65, 40, 41, 42, 86, 87, 49, 50, 35, 100, 101, 102, no valor total de R\$ 18.860,64 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, itens, 30, 43 no valor total de R\$ 20.334,50 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:OFFAB177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 044/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma firme **SAVANA representações Artísticas LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.783.569/0001-97 localizada a Avenida Doutor Helio Ribeiro n.º 165 Ed. Portal de Cuiabá apto 1203 Bairro Parque Eldorado Cuiabá Estado de Mato Grosso CEP

78048-250, representada neste Ato pelo Senhor GERALDO MAGELA SODRE COSTA brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 420.045.511-00 residente e domiciliado a Avenida Doutor Helio Ribeiro n.º 165 Ed. Portal de Cuiabá apto 1203 Bairro Parque Eldorado Cuiabá Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto de presente instrumento é para contratar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** com show musical para realização da festa comemorativa ao 45º Aniversário de Glória D' Oeste – MT, e Festa São João Batista, que se Realizará no Período de 22 á 24 de Junho de 2.012, Mediante Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n.º 019.2.012.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), sendo Lote 01 – R\$ 21.500,00 e R\$16.500,00 e Lote 02 – R\$ 30.000,00 pela Prestação de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0065 - TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 22/06/2.012 á 24/06/2.012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:19C774B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2013

“PRORROGA PAGAMENTO DO I.P.T.U – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PAGAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica prorrogado o prazo de que trata o Artigo 1º, do Decreto nº 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a data de vencimento para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por mais 56 (cinquenta e seis) dias.

Parágrafo Único - O vencimento do Alvará para o exercício de 2013 dar-se-á em 07/06/2013.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias de março do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2013.
Nº 389/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:64CB5552**CÂMARA MUNICIPAL****3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Clara Mariana Tavares de Almeida Ferreira	00540

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso**Município de Guarantã do Norte****Governo Municipal 2013/2016****Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão****Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110**

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);

- f) RX do Tórax;
- g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
- h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
- j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
- k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 08/04/2013.

NP 361/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:603A8DB7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 020/2013**

“PRORROGA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PAGAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica prorrogado o prazo de que trata o Artigo 1º, do Decreto nº 05/2013, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O vencimento do Alvará para o exercício de 2013 dar-se-á em 22/04/2013.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias de março do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/03/2013.

NP 326/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

“

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FBE1D495**GABINETE DO PREFEITO****2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de**

Janeiro de 2013, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	GABRIEL DEMBOGURSKI	00395

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **26 de Março de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 - j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 - k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 26 de Março de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 26/03/2013.
 NP 331/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

I

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4553989F

GABINETE DO PREFEITO
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	Fernanda Braga de Oliveira	00628

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

- a) Urina Tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;
- e) Glicemia (em jejum);
- f) RX do Tórax;
- g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
- h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
- j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
- k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 08/04/2013.

NP 362/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1354A36F

GABINETE DO PREFEITO

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Daniela Moraes Wilges da Cunha	00994

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso

Município de Guarantã do Norte

Governo Municipal 2013/2016

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

- a) Urina Tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;
- e) Glicemia (em jejum);
- f) RX do Tórax;
- g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
- h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
- j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
- k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 08/04/2013.

NP 366/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:8E925676

GABINETE DO PREFEITO

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Glaysy Anny Fogaça	00523

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso**Município de Guarantã do Norte****Governo Municipal 2013/2016****Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão****Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110**

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 - j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 - k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 08/04/2013.

NP 367/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0894D640**GABINETE DO PREFEITO****8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	Daniela Girardelli Vilela Silva	00693

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso**Município de Guarantã do Norte****Governo Municipal 2013/2016****Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão****Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110**

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);

- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 368/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0A951437

GABINETE DO PREFEITO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Marli Coelho	00675

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 - j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 - k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 369/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2812AAB7

GABINETE DO PREFEITO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	Rosiane Gonçalves Carnio	00751

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;
 *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
 *Atestado Médico com os seguintes exames:
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 370/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador: 2A2E8305

GABINETE DO PREFEITO

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	Josiele Maiara Fuzinato	00708

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;
 *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
 *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
 *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
 *Carteira de Identidade (RG);
 *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
 *Título de Eleitor;
 *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
 *Reservista (se for do sexo masculino);
 *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
 *PIS/PASEP;
 *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;
 *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
 *Atestado Médico com os seguintes exames:
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 08/04/2013.

NP 371/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

I.

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1DA449DC

GABINETE DO PREFEITO
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	Jucinéia Blasius Alves	00532

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;

- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;
- e) Glicemia (em jejum);
- f) RX do Tórax;
- g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
- h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
- j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
- k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 08/04/2013.
NP 371/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:90E86216

GABINETE DO PREFEITO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	Fabiane Constantino da Silva	00509

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
 *Atestado Médico com os seguintes exames:
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 373/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

I.

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:47667467

GABINETE DO PREFEITO **14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Edivaldo Hidalgo	00391

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:
 *Certidão de Nascimento ou Casamento;
 *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
 *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
 *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);
 *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
 *Título de Eleitor;
 *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
 *Reservista (se for do sexo masculino);
 *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
 *PIS/PASEP;
 *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;
 *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
 *Atestado Médico com os seguintes exames:
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 08/04/2013.
 NP 374/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

I.

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9C73CDC6

GABINETE DO PREFEITO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Odivar Marcos Souza Leal	00148

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 - j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);

k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 08/04/2013.

NP 375/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

I.

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9D041335

GABINETE DO PREFEITO
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

ENFERMEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	Márcia Sanches Braghin	00418

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 376/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador: AB22934F

GABINETE DO PREFEITO 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

MOTORISTA CATEGORIA "D"		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Junior Alecxandro Fritsch	00464

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **15 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;
 *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
 *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
 *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
 *Carteira de Identidade (RG);
 *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
 *Título de Eleitor;
 *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
 *Reservista (se for do sexo masculino);
 *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
 *PIS/PASEP;
 *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso

Município de Guarantã do Norte

Governo Municipal 2013/2016

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 15 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 15/04/2013.
 NP 400/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador: F97D01B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JESSICA DE BARROS MARTINS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 334/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:10F5040E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	CÁSSIA VIEIRA DA COSTA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 335/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2A80166D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	GIOVANIA FÁTIMA PICOLOTTO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

NP 336/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2AFAC7C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	GIOVANIA FÁTIMA PICOLOTTO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

Np 336/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:10F515E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ARETUZA DE AQUINO MARQUES
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 337/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:19840227

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 338/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:395AA5BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JOANITO CAON DO AMARAL
CARGO:	VIVEIRISTA
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 340/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:404A9B2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada

SERVIDOR:	ANDREA BONFANTI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 341/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4BC8A590

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JORGINA PEREIRA DA SILVA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
Período de:	01/04/2013 A 29/06/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 342/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6292DD1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI
CARGO:	DENTISTA
Período de:	01/04/2013 A 29/06/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 343/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9870BAA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARCIA APARECIDA BEDENDO ANTONIAZZI
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/04/2013 A 29/06/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 344/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:128CD78C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2013

“EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1414564-2 SSP/MT e do CPF nº 000.518.391-05, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

Nº 345/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:47D370BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2013**

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Cynthia Regina Lisboa de Souza	2635	Psicóloga	04004563632	AB	10/10/2016

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades dos Programas Sociais (CRAS e CREAS), atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

NP 346/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F304435A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2013**

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Silvia Helena Rebequi	3809	Chefe de Departamento de Emprego e Renda	02427190909	AB	06/05/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades dos Programas Sociais (CRAS e CREAS), atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

NP 347/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2124F94C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	NILTON HENRIQUE DIAS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	01/04/2013 A 30/04/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 348/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4266DF36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CLAUDIMIRO DINO RIBEIRO
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	01/04/2013 A 15/04/2013 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 349/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A0208190

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ALEXANDRA EVARISTO DA SILVA DE MARIA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	01/04/2013 A 15/04/2013 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 350/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E40E9C07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIANE MEIRE CASPISTRANO DIAS
CARGO:	CIRURGIÃ DENTISTA
Período de:	01/04/2013 A 10/04/2013 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
Np 351/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1FF71AFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	IGMA PINHEIRO DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	01/04/2013 A 29/06/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2000/2005

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 352/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5B42FCC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 305/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ENOEMA GETTENS FACCO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	04/03/2013 A 23/03/2013 (20 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 353/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

“

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F45BA251

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2013

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E AMBIENTAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **LUCIANO FERNANDES PIRES DE MENEZES**, brasileiro, portador do CIRC Nº 1634317-4 SSP/MT e do CPF Nº 013.048.641-89, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E AMBIENTAL ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 354/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:83E1A4F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2013

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E AMBIENTAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **CONCEIÇÃO NARCISO DE MELO**, brasileira, portadora do CIRC nº 000612785 SSP/MT e do CPF nº 537.260.141-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E AMBIENTAL ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 355 /2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CCAB592B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2013**

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, brasileira, portadora do CIRG nº 1342250-2 SSP/MT e do CPF nº 936.613.551-04-, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, OU o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRG nº 546623 SSP/MT e do CPF nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, com a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS** sob CIRG Nº 0805741-9 SSP/MT e CPF Nº 482.430.001-00, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos**, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos feder –RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.
NP 356/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:99E96681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2013**

“EXONERA MOTORISTA CATEGORIA “C” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CIRG nº 1.129.609-7 SSP/MT e do CPF nº 857.987.031-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (2) dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/04/2013.
NP 358/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D2AD67BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2013**

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **LAZARO FELISBINO FILHO**, brasileiro, portador do CIRG nº 6062878-9 SSP/SP e do CPF nº 549.412.708-78, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/04/2013.
NP 359 /2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A494A85D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2013**

“EXONERA PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **VÂNIA ELIAS DE OLIVEIRA GRAFFUNDER**, brasileira, portadora do CIRC nº 2087414-6 SSP/MT e do CPF nº 029.998.761-22, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **PROFESSORA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (5) cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/04/2013.
NP 360/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:11808CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2013

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **LAZARO FELISBINO FILHO**, brasileiro, portador do CIRC nº 6062878-9 SSP/SP e do CPF nº 549.412.708-78, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/04/2013.
NP 359 /2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:21A9037D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO:	BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICA
Período de:	08/04/2013 A 17/04/2013 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2009/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2013.
Np 378/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2B8A1C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JOSÉ BORGERT
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	08/04/2013 A 27/05/2013 (50 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2013.
Np 379/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5963B612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JOSÉ BORGERT
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	08/04/2013 A 27/05/2013 (50 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2013.
NP 379/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:86855326

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2013

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Calebe Bejamim Silva	3909	Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais	04134886795	AB	18/06/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para a vistoria para emissão de Alvará de Construção, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
NP 382/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7A72AEA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2013

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro da Comissão Permanente de Licitação, como segue a baixo.

Membro Nomeado	Membro Substituído
Claudio Roberto Alves dos Santos	Scheila Luiza Lavall

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
NP 383/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:35EE19D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2013

“DESIGNA MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **DESIGNAR** Membros para Atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no

âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, os servidores:

Daiana Campestrine.
Andréia da Silva.
Catia Pertussatti.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
Np 384/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:467BA1A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2013

“SUBSTITUI MEMBRO PARA A EQUIPE DE APOIO ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro para a Equipe de Apoio para Atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão, como segue a baixo.

Membro Nomeado	Membro Substituído
Claudio Roberto Alves dos Santos	Scheila Luiza Lavall

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
Np 385/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:878E4ED2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 321/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ARISTIDES BORGES
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	10/04/2013 A 29/04/2013 (20 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
Np 386/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2938B5D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322/2013

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Rosângela Auxiliadora Amorim	3827	Chefe de Departamento Financeiro	00439161603	B	08/11/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento na Câmara Municipal e atender as emergências do Gabinete da Prefeita Municipal, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.
Nº 388/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3CAEAAED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 323/2013**

“CONCEDE AFASTAMENTO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **JONAS DANIEL DE SOUZA, FISCAL TRIBUTÁRIO**, brasileiro, maior, portador do CIRG nº 1566692-1 SSP/MT e do CPF nº. 004.800.821-46, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2013.
Nº 390/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9CE450F4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 324/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	PAULA REGINA MORAES MARTINS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	11/04/2013 A 10/05/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2013.
Nº 391/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:09C8BD53**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 325/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	13/04/2013 A 06/06/2013 (55 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.
Nº 392/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4B7C9E6A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 326/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	CLEIDE DE ALMEIDA
CARGO:	SECRETÁRIA
Período de:	15/04/2013 A 14/05/2013 (30 DIAS)

Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.
Np 393/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:773CB487

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2013

“EXONERA ARQUITETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **FABIANA DE DAVID**, brasileira, portadora do CIRG nº 001166964 SSP/MS e do CPF nº 720.688.411-34, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **ARQUITETA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.
Np 394/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C0911A24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 329/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ROSIMERI TAQUES SADLOVSKI
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Período de:	15/04/2013 A 14/05/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.
Np 396/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0866B2A2

PREFEITURA MUNICIPAL 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	Ana Lúcia Maria de Figueiredo Marques	00318

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **08 de Abril de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
 *Atestado Médico com os seguintes exames:
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
 Em 08/04/2013.
 NP 363/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:13B61B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JULIO CESAR SANTIM
CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período de:	15/04/2013 A 14/05/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.

Nº 395/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FC2A2695

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2013**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Licitação de **Inexigibilidade nº. 09/2013** emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de serviços de procedimentos especializados (em cardiologia), com aparelhagem e materiais próprios, numa quantidade estimada de 76 (setenta e seis) procedimentos/mês, sendo executado por profissional devidamente habilitado na condição de cardiologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **PUBLIQUE-SE.**

Guiratinga/MT, 18 de Abril de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:A505C359

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO 005/2013**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013

A Prefeitura do Município de Indivaí, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua Getúlio Vargas, nº 650, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), conforme termo de referência e edital.

O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Indivaí, MT, 16 de Abril de 2013.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:22DAB7FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013 PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2013 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1702**

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013.

Altera em parte:

Onde se lê: Itaúba – MT, 15 de Abril de 2013.

Leia-se: Itaúba – MT, 17 de Abril de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:F1AE9686

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 024/2013

Data assinatura: 02/04/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JAIME TRETIN & CIA LTDA – ME

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Valor: R\$ 123.190,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)

Contratado: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

Valor: R\$ 192.487,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Contratado: N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 16.751.957/0001-00

Valor: R\$ 177.580,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 013/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:83B75442

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 021/2013, do tipo menor preço por lote, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 17/04/2013 às 09:00horas, onde foi declarada vencedora do certame a empresa ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME, com o valor total dos lotes de

R\$ 500.364,80 (quinhentos mil, trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta centavos). O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 17 de abril de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:2A0C7ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, do tipo menor preço global, cuja data de abertura se deu no dia 01/04/2013, onde foi declarada vencedora a empresa ANDRE R. MACEDO DA SILVA – ME, com o valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais). O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 01 de Abril de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:221AADEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2013

DECRETO Nº. 036 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		CLASSE	NÍVEL
1	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	C	I
2	ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO	C	I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NÍVEL	GRAU
1	RENATA SANTANA DA SILVA	01	I

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS		NÍVEL	GRAU
1	VANESSA ANDRADE SEGOBIA	01	I

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NIVEL	GRAU
1 ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	01	1

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deveram apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 17 de abril de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:01240735

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº. 045 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE NUMERO 45 – CMAS **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de 2013, às oito horas e quarenta e cinco minutos da manhã, nas dependências do Centro Social Dalvo Rossi, sito a Avenida Santos Dumont, nº650 Centro deste Município, deu - se início a reunião ordinária do Conselho

Municipal de Assistência Social com a Pauta: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE /APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2013 / APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2013. Com a palavra a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Maria Aparecida Antunes de Souza cumprimenta a todos e solicitada para a Secretária Keila Teles Ferreira fazer a leitura do Decreto nº008 de 18 de Janeiro de 2013 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, após a leitura do Decreto a Gestora senhora Maria Aparecida empossa os membros do Conselho da nova Diretoria e na oportunidade é realizada entre os conselheiros a votação para eleger o Presidente e vice-presidente representante do conselho, após alguns Membros serem indicados para o cargo, os conselheiros elegem por unanimidade o senhor José Tavares Filho como Presidente e o senhor Elizeu Marcelino da Rocha como Vice – Presidente. Em seguida a Gestora senhora Maria Aparecida dá as boas vindas para os novos eleitos e parabeniza os mesmos pelo cargo. Na sequencia o presidente eleito senhor José Tavares Filho agradece a todos os conselheiros pela confiança e deixa claro que estará à disposição para quaisquer decisões positivas a serem tomadas para o bom desempenho do Conselho. Na sequência com a palavra o vice – presidente senhor Elizeu se diz agradecido pela oportunidade de poder estar colaborando com este Conselho e solicita a participação e dedicação de todos os conselheiros para somar juntos nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se poe a disposição para quaisquer ajuda que for necessária. Continuando a Gestora agradece a participação do senhor José Soares de Moura conselheiro da gestão anterior, na oportunidade o mesmo cumprimenta a todos e agradece pelo uso da palavra, orienta aos atuais conselheiros a respeito das dificuldades que poderão encontrar durante esta nova gestão, mas diz que este conselho é de grande importância para a Secretaria de Assistência Social e que necessita da união de todos para que possa ser realizado um bom trabalho. Continuando informa a respeito da obra das 40 (quarenta) casas que irão ser construídas nos terrenos dos beneficiários contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida 2, o mesmo diz que foi informado, que as construções das unidades irão ter início após o feriado do Carnaval e pede para que o conselho fique atento e procure mais informações a respeito, afirma ainda que o município terá uma parceria na preparação dos terrenos nesse início de obras. Comunica também sobre o Projeto Dauri Riva na qual o município seria contemplado com 150 unidades habitacionais e sugere que este conselho juntamente com as autoridades legislativas e executivas procure saber como dar continuidade neste projeto para que as famílias que já estão cadastradas possam ser beneficiadas. Dando continuidade a Gestora senhora Maria Aparecida solicita para a senhora Sandra Passos fazer a leitura do Plano de Ação para ano de 2013. Após a leitura e apresentação do Plano aos conselheiros, foram realizadas algumas alterações. Na sequência o mesmo foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Continuando o presidente senhor José Tavares apresenta aos conselheiros as datas e horários disponíveis para serem realizadas as reuniões do Conselho, todos os membros concordam em continuar sendo realizadas todas as ultimas quintas – feiras do mês as 08:00 horas da manhã, o Calendário foi aprovado por unanimidade. Finalizando a Gestora senhora Maria Aparecida agradece a todos pela presença e dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva desse Conselho lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0B38F73D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013

RESOLUÇÃO Nº002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Pano de Ação de 2013, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras Providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2013, conforme Ata nº45/2013.

Resolve:

Art 1º. Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2013;

Art 2º. Aprovado o Plano de Ação e dá outras Providências por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Jauru-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ TAVARES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E7E4674C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2013**

RESOLUÇÃO Nº003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2013, conforme Ata nº45/2013.

Resolve:

Art 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões para o ano de 2013;

Art 2º. Aprovado o Calendário de Reuniões outras Providências por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Jauru-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ TAVARES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5E410388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO 001/2013**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que estão aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento **com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares, e laboratoriais**. O Credenciamento ocorrerá no período de 19/04/2013 a 06/05/2013. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou 1855 ou no e-mail-licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 18 de Abril 2013.

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:ED4F1915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a eleição para a escolha do Presidente e Vice – Presidente representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2013, conforme Ata nº45/2013.

Resolve:

Art 1º. Eleger o Presidente e Vice – Presidente do conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2 (dois) anos;

Art 2º. Eleito para Presidente o Conselheiro José Tavares Filho e para Vice – Presidente Eliseu Marcelino da Rocha por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Jauru-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ TAVARES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CB2691A8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO N.º 041/2013**

Onde se lê:

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 15 de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Leia-se:

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 15 de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 041/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR PEDAGOGO:

Classificação	Inscrição	Candidato
26º	003642	RAQUEL LUIZA PEREK
27º	001247	SIMONE DONIZETE ALVES DA SILVA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AD72D3C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 751/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Servidor Público Municipal abaixo qualificado como Fiscal dos Contratos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº
JOSE CARLOS DIVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40H / DIRETOR DE DEPTO. DE PATRIMÔNIO	54

Parágrafo Único: Exclui-se os Contratos relativo á Obras e Serviços de Engenharia, norteados pela Portaria nº 152 de 31 de Janeiro de 2013, e também, os Contratos atinentes á Locação de Imóveis, norteados pela Portaria nº 539 de 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

- a)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;
- b)** Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;
- c)** Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;
- d)** Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Secretário Municipal de Finanças e Administração aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e)** Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;
- f)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;
- g)** Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- h)** Verificar **“in loco”**, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;
- i)** Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j)** Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;
- k)** Atuar sempre de forma preventiva; e,

I) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1.º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2.º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2013**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:149D0502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2013

Contratado: CLINICA DO CORAÇÃO - DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Vigência: 20/03/2013 à 30/04/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: I – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente a prestação de serviços em elaboração de exames laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, neste Município, conforme Contrato nº. 033/2013, **em decorrência do aditamento do valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a serem pagos conforme prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.
I – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 033/2013, quanto ao prazo, em decorrência do aditamento do valor do contrato original, para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **20 de Março de 2013** até o dia **30 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:74D6DCB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES – ABRIL/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 197/2010

CONTRATADO: THOMAZ E THOMAZ LTDA

DATA:18/04/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 19/06/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:24510501

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES – ABRIL/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 198/2010

CONTRATADO: JOSE F. A. TAVARES & CIA LTDA

DATA: 18/04/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 19/06/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:21BAA937

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES – ABRIL/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 199/2010

CONTRATADO: FUTIGAMI, FUTIGAMI & COLONELLI LTDA ME

DATA:19/04/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 20/06/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:E6C444DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 47/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	JOSE DEIVSON CARDOSO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:90C538DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 327, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **JOSENI GONCALVES MONTEIRO**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:8B4A34AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 335, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE ELYS BUSNELLO**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Museu e Arquivos, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:96D93080

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 336, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MICHAEL FERNANDES DE LEMOS**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Biblioteca, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ALUIZIO JOSE BASSANI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:5BC4DE5A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 337, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ AUGUSTO GOMES**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Turismo, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotado na

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ALUIZIO JOSE BASSANI

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:C8E25D6D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 338, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE FERREIRA BARBOSA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Borracharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:D2F77580

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 339, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELENA BARANHUK MANFIO**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Veículos Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:64AEF0A1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 343, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISVAL ANTONIO NOGUEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Distribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:729F5947

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 348, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANE BERTINATTO COPETTI**, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, com Gratificação de Função de 70% (setenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ILDO ROMANCINI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:933F3169

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 349, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SONIA PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Planejamento Urbanístico Gestão do Plano Diretor, com Gratificação de Função de 23,5% (vinte e três virgula cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:DAF79EC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 350, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUAM PEDRO VILLAS BOAS MARTINS**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão da Produção Industrial, com Gratificação de Função de 57% (cinquenta e sete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:CD86C48C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 351, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora comissionada **CRISTINA HEMIELEVSKI DE SOUZA**, do cargo de Coordenador Central Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO PANDOLFI
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:C8070763

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 352, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor efetivo **RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:113CFD59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 354, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAN KATSUNORI KOBAYASHI**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Oficinas de Arte Cênica, com Gratificação de Função de 17% (dezesete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ALUIZIO JOSE BASSANI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:8F9A9EBD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 355, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELA VALERIO BARBOZA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Artesanato, com Gratificação de Função de 17% (dezesete por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ALUIZIO JOSE BASSANI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:4641A2EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 358, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora efetiva **TEREZINHA BATISTA VALLIN**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:D0CD5F78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 359, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor comissionado **ADILSON PAULO DE GOES**, do cargo de Encarregado Departamento Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ILDO ROMANCINI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:8FAADB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 370, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KESSILY APARECIDA BRUNIERI MARCONDES DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Central de Regulação, com Gratificação de Função de 12% (doze por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO PANDOLFI
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:C222D5A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 371, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS EDUARDO ALVES SEVERINO**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão da Produção Comercial, com Gratificação de Função de 57% (cinquenta e sete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
 Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
 Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:E3CBF2E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 372, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Media Complexidade, com Gratificação de Função de 41% (quarenta e um por cento), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
 Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:2708735A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 376, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora contratada **SIANY TRANQUEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor(a) de Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LAVATEL
 Secretária Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
 Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:4BED2E10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 377, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora contratada **MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor(a) de língua Portuguesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LAVATEL
 Secretária Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
 Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:98A85767

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 378, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora contratada **FERNANDA SCHENKEL**, ocupante do cargo de Médico (a) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO PANDOLFI

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:FBA02373

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 383, DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

Exonerar servidora efetiva do Estado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora efetiva do Estado **BENEDITA LEANDRO**, ocupante do cargo de Assistente de Secretaria/Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO PANDOLFI

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:6A6A0E8D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 384, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria compulsória.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **EUNICE GARCIA MARTINS**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria Compulsória, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:C615A7B8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 400, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por invalidez.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **MARILZETE DANIEL MORI**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:67D4644C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para apoio e manutenção preventiva e corretiva, nos locais descritos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde.

FUNDAMENTAÇÃO:

Revoga-se a licitação Pregão Presencial nº014/13, objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para apoio e manutenção preventiva e corretiva, nos locais descritos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde”, com base no art.49 lei 8.666/93. “A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

JUSTIFICATIVA:

Na data de 10/04/2013 foi protocolado junto ao SAAE Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que fosse suspenso o ato convocatório do certame acima descrito. Ainda foi verificado que o procedimento licitatório pode tornar-se mais competitivo, com a redistribuição dos serviços em lotes havendo, portanto, necessidade de reformulação do termo de referência, fato que demandará de tempo para elaboração. Tendo em vista que o procedimento ainda não produziu qualquer efeito, perante a Administração e perante terceiros, a sua revogação é a medida que se impõe.

Com fundamento no do artigo 49 da Lei 8.666/93, resolvo **revogar** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2013.

Determino ainda que seja a decisão publicada nos termos da lei para que produza seus efeitos

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de abril de 2013.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:82BC3FA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
034/2011**

Na publicação do dia 08 de ABRIL MARÇO de 2013, Onde se lê **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2011** leia-se **QUINTO TERMO ADITIVO** OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 034/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

Onde se lê **VALOR: R\$ 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** leia-se **VALOR: R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**

DATA: 01/03/2013

VIGÊNCIA: 31/03/2014

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:A272203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 022/2013**, cujo objeto trata-se da Futura e eventual **Aquisição de tintas e material para pintura da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal Maria Zélia e outras instalações municipais**, cuja abertura se deu no dia 18 de Abril de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **VACCARI E VACCARI LTDA - ME CNPJ Nº 05.059.586/0001-83**, com o menor valor por item total de R\$68.018,60 (sessenta e oito mil e dezoito reais e sessenta centavos) onde o licitante abriu mão de interposição de recurso. Marcelândia MT, 18 de Abril de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:31E8C634

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1707 DE 17 DE ABRIL DE 2013**

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2012, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2012, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 03902/2012 emitidas em 02 de julho de 2012, em favor de **EDSON RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido ao não fornecimento dos serviços por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2012, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de Abril de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:BDBA22AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1705 DE 15 DE ABRIL DE 2013**

"Promove desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o Exercício 2013, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e legitimado através Lei Complementar nº 072, de 28 de Março de 2013 que Alterou a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá;

DECRETA

Art.1º - Fica definido o desconto para o Exercício 2013, para o pagamento único do IPTU para fins de incentivo, o seguinte percentual:

I – Pagamento até 31/05/2013 – 30 % (trinta).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:47232971

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2673 DE 18 DE MARÇO DE 2013**

"Dispõe sobre Designação de Cargo de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **IVAINÉ MOLINA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi designado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F7A1998D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2013

Termo de Cooperação que confirma a Lei nº. 825/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matupá e a Polícia Civil de Matupá. O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 825/2013, que “Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro para a delegacia de polícia civil de Matupá/MT, e dá outras providências”.

O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será na importância total de até R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção. Assinatura: 01/04/2013. Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito municipal

ELENA YLOISE DE MIRANDA

Delegada de Polícia

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D7846707

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 038/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **06 DE MAIO DE 2013 ÀS 08H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, CRDO (CENTRO DE REABILITAÇÃO DULCE OMETTO), SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 051/2013, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.**

MATUPÁ – MT, 19 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C67A87D5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 17 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS E COEFICIENTE DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS

COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o Art. 61,II, “a” e artigo 84, ambos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas as Funções Gratificadas, vinculadas à Secretaria de Saúde, que integrará ao Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas constante do Anexo I-C da LC nº 010/99 e Anexo III da LC nº 068/2007, conforme segue:

Vagas	Cargo	Padrão
01	Encarregado(a) Operacional de Regulação de Vagas do SUS e de Controle de Translado dos Pacientes em TFD (alterado por força da Emenda Modificativa nº 001/2013)	FG - 02
01	Encarregado(a) da Vigilância Sanitária e Ambiental	FG - 02

Artigo 2º - Suprimido

(suprimido por força da Emenda Supressiva nº 001/2013)

Parágrafo Único – Suprimido

(suprimido por força da Emenda Supressiva nº 001/2013)

Artigo 3º - Altera nomenclatura e padrão, efetuando o desmembramento da Função Gratificada de Encarregado da Seção de Gestão de Materiais e Logística, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo, constante do Anexo I-C da LC nº 010/99 e Anexo III da LC nº 068/2007, passando a vigorar da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Padrão
01	Coordenador da Seção de Gestão de Materiais, Logística e Almoxarifado	FG - 02 (alterado por força da Emenda Modificativa nº 002/2013)
01	Encarregado de Patrimônio e Arquivo	FG - 02

Artigo 4º - Ficam criadas as Funções Gratificadas, que integrará ao Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas – FG's, constante do Anexo I-C da Lei Complementar nº 010/99 e Anexo III da Lei Complementar nº 068/2007, conforme segue:

(Nova redação dada por força da Emenda Modificativa nº 003/2013)

Vagas	Cargo	Padrão
01	Coordenador dos Programas PACS e PSF	FG - 02
01	Coordenador dos Programas de Assistência Social	FG - 02

(alterado por força da Emenda Modificativa nº 003/2013)

Artigo 5º - Suprimido

(suprimido por força da Emenda Supressiva nº 002/2013)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar no que couber, as Leis Complementares nºs 010/99 e 068/2007, com a inclusão e alterações de que trata a presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:DDF20DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE ABRIL DE 2013

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de atribuição que lhe são conferidas e, tendo em o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, combinado com as Leis 111/91 e Complementar 052/2006, resolve baixar a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - O interessado em aprovação de empreendimento imobiliário (Loteamento) deverá apresentar junto ao Setor de Protocolo Requerimento nos termos de que trata a Lei 111/81.

Art. 2º - Protocolado o requerimento, os documentos serão encaminhados à Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, que através do Serviço de Engenharia, e Fiscalização de Obras e Posturas, tomarão as seguintes providências:

Análise técnica dos Projetos Apresentados;

Visita Técnica/Fiscal *in loco*;

Consulta à Coordenadoria de Tributação sobre eventuais débitos;

Consulta à Coordenadoria de Cadastro quanto à área a ser loteada;

Verificada a pertinência e o atendimento do disposto nas Leis 6.766/79, 111/81 e Complementar 052/2006 (Plano Diretor), quanto à parte técnica, será emitido Parecer Técnico do Serviço de Engenharia, remetendo-o ao Secretário de Obras para seu pronunciamento.

Artigo 3º - O Secretário de Obras em aquiescendo aporá o "De Acordo" no parecer emitido pela Engenharia e remeterá à Procuradoria Geral para Parecer.

Artigo 4º - Recebido o Processo a Procuradoria fará análise quanto à legalidade, emitindo parecer pormenorizado, encaminhando-o ao Gabinete para os tramites de praxe.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito, de posse do processo devidamente instruído emitirá Decreto de Aprovação Preliminar do Projeto Urbanístico e o colocará à disposição do interessado.

Art. 6º Os órgãos e departamentos envolvidos deverão priorizar o atendimento de forma a que todo o processo não ultrapasse o prazo máximo de 30 dias, sendo que o retardo implicará na responsabilização do servidor que deu causa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, estado de Mato Grosso, paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 01 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:5075EA2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.254/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre o nome a ser dado a Rua Curitiba, bairro Ponte de Ferro, município de Nobres e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Arciso Zeni a rua situada no bairro Ponte de Ferro, município de Nobres, atualmente denominada de Rua Curitiba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:37F6DA59

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.255/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a denominação da nova Creche do Bairro Ponte de Ferro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica denominada CRECHE REGINA JOANA ECKER, a nova Creche Municipal situada na Rua Corumbá, bairro Ponte de Ferro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:48CBD643

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 201/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Elizane da Silva Campos Hartmann, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Elizane da Silva Campos Hartmann**, portadora do RG nº. 816.813 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 654.172.241-20, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:6CF0C38E

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 202/2013

“Institui Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis e designa membros para sua composição”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e

Considerando a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis do Município, com o objetivo o levantamento dos bens da Prefeitura Municipal de Nobres, e do PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

Presidente: Antonio Carlos Pinto da Silva

Secretário: Vilson dos Santos Maciel

Membro: André Avelino de Almeida Junior

Membro: Fernando de Moraes Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:713BC27B

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º. 160/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal n.º. 1148/2009 e Decreto Municipal n.º. 016/2013, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público e estabelece a retificação ao Edital 01/2013, determinando a Reabertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, somente para cargo de Professor de Educação Física Monitor de Esporte, acrescentando requisitos a este cargo, bem como prorrogadas a data das provas do teste seletivo, mantendo-se inalterado os demais itens do Edital.

As inscrições para o cargo de Professor de Educação Física Monitor de Esporte serão reabertas, e efetuadas nos mesmos moldes, locais e horários que vinham sendo realizadas as inscrições, através de Formulário de Inscrição, disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, a partir do dia 17 de abril de 2013, até dia 24 de abril de 2013.

E ainda faz saber que ocorrerá as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

7.2 data e local de aplicação da prova Objetiva: a prova objetiva será aplicada no dia 21 de abril de 2013 das 08:00 horas as 12:00 horas na Escola Municipal Maria Honorata de Campos, sito a Rua Niva Matos, s/n, Bairro Centro, Nobres/MT.

LEIA-SE:

7.2 data e local de aplicação da prova Objetiva: a prova objetiva será aplicada no dia 19 de maio de 2013 das 08:00 horas as 12:00 horas na Escola Municipal Maria Honorata de Campos, sito a Rua Niva Matos, s/n, Bairro Centro, Nobres/MT.

ONDE SE LÊ:**DAS PROVAS AO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE.**

A seleção para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA MONITOR EM ESPORTE será realizada somente mediante Analise Curricular de Experiência Profissional e Titulação, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:**DAS PROVAS AO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE.**

A seleção para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA MONITOR EM ESPORTE será realizada mediante Análise Curricular de Experiência Profissional e Titulação, de caráter eliminatório **e Prova Objetiva.**

Nobres - MT, 16 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:A89A00D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nortelândia, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 03/2013
CONTRATADO.....:	ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - LTDA
OBJETO.....:	Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para a Gestão Administrativa da Câmara Municipal, contemplando os Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do edital.
VALOR GLOBAL..:	R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.3911.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Softwares.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	10 de abril 2013.
VIGÊNCIA.....:	De 10/04/2013 à 31/12/2013

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 19 DE ABRIL DE 2013.**GILSON PORTELA OLIVEIRA**

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:E7F1DB6F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2013**

“Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 237/90, e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Nossa Senhora do Livramento a realizar-se no dia 10 de maio de 2013, na Câmara Municipal localizada na Praça da Bandeira nº 253, Centro.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Nossa Senhora do Livramento, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Nossa Senhora do Livramento será presidida pela, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o substituirá a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7F3D0AEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2013**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2013**, cujo objeto é: **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO MATRICULADO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURNOS NORMAIS E CONTRA TURNO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, onde se sagrou vencedora a empresa **G. MANOEL DA SILVA - ME** – CNPJ: **12.514.236/0001-25**, totalizando **R\$ 496.544,49** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de abril de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira Oficial

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 2841/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 007/2013**, cujo objeto é **Contratação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO MATRICULADO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURNOS NORMAIS E CONTRA TURNO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, com sessão realizada no dia 27 de março de 2013.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DCA92F41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais, Óleos Lubrificantes e Filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 02/05/2013**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1D81418C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 240/13

Contratado: Elizeu da Silva Baioco
 Objetivo da presente contratação:
 Professor A 17 horas
 Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 617,61 mensais
 Vigência: 01/03/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FB319072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 348/13

Contratado: Marcia Cristina da Costa Carvalho
 Objetivo da presente contratação:
 Professora A 20 horas
 Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 726,67 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:13A49EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 349/13

Contratado: Wilson Mendes Barranco
 Objetivo da presente contratação:
 Agente De Serviço Públicos
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BE1A9534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 350/13

Contratado: Cleudineia De Oliveira Sella
 Objetivo da presente contratação:
 Professora B 20 horas
 Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 1.090,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A13DA14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 351/13

Contratado: Lucilene Cordeiro De Almeida
 Objetivo da presente contratação:
 Professora B 20 horas
 Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 1.090,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E913C50B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 352/13

Contratado: Ionice Omodei De Araujo Libardi
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E866D66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 353/13

Contratado: Marciano Jose Schu
 Objetivo da presente contratação:
 Agente operacional
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 900,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:52A48482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 354/13

Contratado: Marilete Aozani
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 01/04/2013 A 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4567D7DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/13

Contratado: Jose Renato Sabino de Souza
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A4BE7BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/13

Contratado: Matilde Fernandes Guilherme
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7B9C0C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/13

Contratado: Marcio Franco
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:39508CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 275/13

Contratado: Evelin Braga Kistner
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:223FC049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/13

Contratado: Verônica Moraes Gasques

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:017DD2AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/13

Contratado: Rosenire Dias da Trindade

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013.

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CD64238F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/13

Contratado: Hozinete Santos Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C81CA791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/13

Contratado: Sirlei Souza Barleta

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4C88FFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 251/13

Contratado: Leila Pereira dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:10B35F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/13

Contratado: Elizeu Da Silva Baioco

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6BCD4349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/13

Contratado: Ana Maria Gomes Ribeiro

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EF68997A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/13

Contratado: Liliane Lucia Da Cruz

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a I do objeto e a III remuneração do contrato, que passara a vigorar a partir do dia 01/04/2013, com vigência ate 31/05/2013

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3372B43E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerado a partir do dia 01/04/2013, o Sr. **Diogo Fernandes Garcia**, do cargo de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se
 Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
 Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4180E67D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 058/2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/04/2013, o Sr. **Diogo Fernandes Garcia**, do cargo de **Coordenador de Programas**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se
 Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:27D79242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 059/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do dia 01/04/2013, a Srta. **Maite da Silva Andres**, do cargo de **Coordenador de Programas**, lotada na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:0CBB7E0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 286/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 286/2013, firmado em 01/03/2013 com a Srª **SELMA FERREIRA DA SILVA ODISIO**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:2AC97037

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2013**

Ementa: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120(cento e vinte) dias, no período de 01/04/2013 à 31/07/2013, a gestante funcionária Sra. **LEONILDA ZACARIAS SANTOS**, no cargo de **PROFESSORA**, Lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Infantil, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:25BD3A2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2013**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/04/2013, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Adaumir Francisco Domingos
Agamenon Alves Neto
Anderson Aparecido de Freitas
Antonio Francisco da Silva
Arley Brumati
Cesar Fernandes Bezerra
Cibele dos Santos
Clara Conjiu
Claudio Antonio Fernandes
Clelia de Souza Nocheli
Cosme de Oliveira Neto
Cleide Rodrigues Leite
Dalva Aparecida de Souza
Elci Brum
Eliane Lages
Elsan Daros Zucoloto
Elvia M. F. Schmoller
Flavia Gomes Alves
Ildaci Domingos da Silva
Ione Habowski
Iraci Paladino de Oliveira
Jose Carlos Corsetti
Lairdes Medeiro da Silva
Mailza Estevam dos Santos
Marcia Rodrigues da Costa
Nivair Francioli
Odilon Fogaça Ferreira
Pedro Lima da Silva
Reive Silva Zanetti
Roberto Lima da Silva
Silvane Brumati Brandes
Sirley Pereira Agostinho
Sonia Regina Ferreira
Valcir Soares dos Santos
Vander Gomes de Oliveira
Wagner Silva Zanetti
Zita Dal Piva Machado

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:76F9463B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar término contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o término dos contratos com vínculo em folha de pagamento, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia 31/03/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FB7700A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 286/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 286/2013, firmado em 01/03/2013 com a Srª **SELMA FERREIRA DA SILVA ODISIO**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:50FB83BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 092/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 092/2013, firmado em 07/01/2013 com o Sr **Aparecido Pedro Mendes**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AF8027AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 098/2013**

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração a Sra. LUCIMARA MACHADO, Servidora Publica Municipal lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/04/2013 À 01/04/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01de abril de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:511E1450

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2013.**

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelada, a partir do dia **17 de abril de 2013**, a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido entre os dias 16/05/2011 À 16/05/2013, do Servidor Público Municipal, Sr. JURANDI ALVES CAETANO, lotado no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Professor.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B43E5D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 103/2012

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o Sr. Jurandi Alves Caetano, Servidor Público Municipal, Lotado no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Professor.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2012.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7A068F9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 099/2013

Ementa: Determina a contratação de servidor, para prestar serviços de interesse público, por tempo determinado, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade do serviço,

Art. 1º- Fica determinado ao Depto Municipal de Recursos Humanos, a fazer os contratos de prestação de serviços dos servidores abaixo

relacionados, junto ao **Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental**, com vigência contratual dia 01/04/2013, e a findar em 31/05/2013.

348/13	Márcia Cristina Da Costa Carvalho	Prof A 20 Horas
350/13	Cleudineia De Oliveira Sella	Prof B 20 Horas
351/13	Lucilene Cordeiro De Almeida	Prof B 20 Horas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D1E3CEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 100/2013

Ementa: Determina a contratação de servidor, para prestar serviços de interesse público, por tempo determinado, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado ao Depto Municipal de Recursos Humanos, a fazer os contratos de prestação de serviços dos servidores abaixo relacionados, junto ao **Depto De Fundeb 40% Ensino Fundamental**, com vigência contratual dia 01/04/2013, e a findar em 31/05/2013.

Nº Cont. Servidor

349/13	Wilson Mendes Barranco	Agente De Serviço Publico
352/13	Ionice Omodei De Araujo Libardi	Agente De Serviço Publico
353/13	Marciano Schu	Agente Operacional
354/13	Marilete Aozani	Agente De Serviço Publico

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FE12A7EC

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO N.º 01/2013

LOCAIS DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, estado do Mato Grosso torna público:

Art. 1º Ficam deferidos na condição de Ampla Concorrência as inscrições dos candidatos isentos que constam no Anexo I deste Edital.

Art 2º Ficam deferidos na condição de Ampla Concorrência as inscrições dos candidatos que constam no Anexo II deste Edital.

Art. 3º Não houve inscrições de candidatos com necessidades especiais.

Art. 4º Ficam convocados os candidatos dos cargos de Motoristas, Mecânico e Operador de Máquinas a realizarem as provas práticas da forma abaixo disposta:

DATA	CARGOS	LOCAL	HORÁRIO
22/04/2013	Motoristas (Todos) Mecânico Operador de Máquinas	<i>Pista de Pouso de Nova bandeirantes</i> <i>Centro</i> <i>Nova Bandeirantes - MT</i>	Abertura Portões: 08:00hs Fechamento Portões: 08:30hs

Art. 5º Ficam convocados os candidatos que tiveram sua inscrição homologada a realizarem as provas objetivas da forma abaixo disposta:

DATA	CARGOS	LOCAL	HORÁRIO
21/04/2013	Todos os cargos	Escola Estadual Valdomiro Teodoro Cândido Av. Comendador Luiz Meneghel, 233 – Centro – Nova Bandeirantes MT	Abertura Portões: 12:00hs Fechamento Portões: 12:45hs Início das provas: 13:00hs Término das provas: 16:00hs

Art. 6º Fica aberto o prazo recursal.

Art. 7º Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site www.noroesteconcursos.com.br, e nos meios oficiais do Município de Nova Bandeirantes /MT.

Nova Bandeirantes, 18 de Abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Isentos

Inscrição	Nome	Documento	Cargo
40	GREICE KELI SOUZA GODINHO	000933060	Agente Administrativo
349	MARIA ANGELITA BUCHMANN HOFFMANN	1679776	Zeladora
350	MARINALVA FERREIRA COSTA	14362244	Zeladora

ANEXO II

Candidatos Deferidos

Insc	Nome:	Documento:	Cargo:
1	MARIA DOS SANTOS GIOVANNI	135663556	Agente Administrativo
2	FABIANA BARBOSA FERREIRA	19092431	Agente Administrativo
3	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	14819244	Agente Administrativo
4	DULCINEIA MARIA DO SOCORRO SIQUIERE	17600057	Agente Administrativo
5	IVONE DOS SANTOS ORO	2075935	Agente Administrativo
6	ANDREA DE ANDRADE	13297120	Agente Administrativo
7	ROSELI RIBEIRO MOREIRA	23424206	Agente Administrativo
8	NAYARA SPRICIGO LABEGALINI	21198063	Agente Administrativo
9	RAIANE RIBEIRO DE SOUSA	2241269	Agente Administrativo
10	SILVANA DE SOUZA BURDA	21107670	Agente Administrativo
11	ANDRÉIA CONCEIÇÃO RODRIGUES SCHMOLLER	24832707	Agente Administrativo
12	ANGRIA DE SOUZA BARRIN	5918610	Agente Administrativo
13	JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS	23136308	Agente Administrativo
14	JENAINA COSTA DE SALES CASSANI	3376784	Agente Administrativo
15	PATRICIA MARIA DA CRUZ	83979453	Agente Administrativo
16	PATRICE DAIANE SARTORI	523516563	Agente Administrativo
17	VIVIANA RIBEIRO FERREIRA	468431305	Agente Administrativo
18	ADRIELLE BUCHMANN HOFFMANN	19916361	Agente Administrativo
19	ANGELA APARECIDA FRANZON	54569972	Agente Administrativo
20	BARBARA MICHELLE LABEGALINI	25030477	Agente Administrativo
21	CAMILA ROBERTA ALVES	14666251	Agente Administrativo
22	CLEIDE REGINA ROVANI	11135778	Agente Administrativo
23	DAIANE VALDEVINO DA SILVA	1829968	Agente Administrativo
24	DANIELE BAVARESCO	634136	Agente Administrativo
25	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	4532479	Agente Administrativo
26	ELIENE CAMARGO THASMO	98045961	Agente Administrativo
27	ERIANE CUSTODIO DA SILVA	1400274	Agente Administrativo
28	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	16561732	Agente Administrativo
29	HUELTON SANTOS DA LUZ	2077543	Agente Administrativo
30	KARINA MILANO JORDANO	15211533	Agente Administrativo
31	MARCIA MURBA	22183191	Agente Administrativo
32	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	14174030	Agente Administrativo
33	VANESSA CRISTINA FIGUEIREDO NUNES	1283605	Agente Administrativo
34	PRISCILA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVES	23629525	Agente Administrativo
35	REILA DIAS CAETANO	24001880	Agente Administrativo
36	ROGÉRIO DULINO DOS REIS	2425896	Agente Administrativo
37	ROSELENE PEREIRA AGUILARES DE SOUZA	1685223	Agente Administrativo
38	SARA JANE RIBEIRO SILVA	17296145	Agente Administrativo
39	SONIA MARIA DA LUZ	929849	Agente Administrativo
40	GREICE KELI SOUZA GODINHO	933060	Agente Administrativo

41	ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA	17761338	Ajudante Geral
42	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	1051	Ajudante Geral
43	CLAUDEMIR DOS SANTOS	935044	Ajudante Geral
44	LEONICE BATISTA DA SILVA	10721738	Ajudante Geral
45	CARLINHO BATISTA GOMES	23195533	Ajudante Geral
46	CLEIDE MARINHO FALCÃO DE MACEDO	21564779	Ajudante Geral
47	EDISON CARGNIN	95481507	Ajudante Geral
48	EDNA NUNES DE ARAUJO	17104688	Ajudante Geral
49	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	13339222	Ajudante Geral
50	GILBERTO VALÉRIO DE SOUZA	14327333	Ajudante Geral
51	MARCOS MIRANDA BORGES	24678937	Ajudante Geral
52	MARIA DO CARMO DE SOUZA	838897	Ajudante Geral
53	REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	16563514	Ajudante Geral
54	ROSELI DE SOUZA MARTINS DA SILVA	24002054	Ajudante Geral
55	SIDINEI CÉSAR MAY GONZATTO	22118993	Ajudante Geral
56	BRUNA RENATA BUENO SILVA	16567021	Assistente Social
57	KELEN FERNANDA DA SILVA	10451129	Assistente Social
58	ROSANE NUNES DE PROENÇA	14397218	Aux. Enc. Serv. Água
59	VALDEIR DONIZETE CASSIANO	73716110	Aux. Enc. Serv. Água
60	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	21588503	Aux. Enc. Serv. Água
61	ODINEI PICON	306561232	Aux. Enc. Serv. Água
62	GEVERSON LINOS DOS SANTOS	23577932	Aux. Enc. Serv. Água
63	ARISTIDES PEREIRA DE MENDONÇA	38027930	Aux. Enc. Serv. Água
64	IRINEU DA COSTA	21157642	Aux. Enc. Serv. Água
65	JOSIMAR CAVALCANTE DOS SANTOS	24678775	Aux. Enc. Serv. Água
66	MILTON PICON	305062785	Aux. Enc. Serv. Água
67	VERONI RODRIGUES	15013154	Auxiliar Enfermagem
68	LEVI SANTANA DOS SANTOS	14057484	Coveiro
69	ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	14001888	Coveiro
70	NOELI RODRIGUES	85713651215	Cozinheira
71	ELISA MACHADO SIQUEIRA	433301235	Enfermeiro
72	LEILA CRISTINA DA SILVA	251715905	Enfermeiro
73	MINÉIA DOS SANTOS	2088740432	Enfermeiro
74	IZADORA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	14974754	Enfermeiro
75	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	422761680	Enfermeiro
76	ROSANE QUINOR GARCIA	71720861	Enfermeiro
77	THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA	286340434	Enfermeiro
78	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO ASSIS	1513449	Enfermeiro
79	CARINE RODRIGUES FERRONATO	19406150	Enfermeiro
80	LIDIANE FURLAN DE VANDERLEI	91146452	Enfermeiro
81	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES	12213047	Enfermeiro
82	REJANE APARECIDA DA SILVA	17408865	Enfermeiro
83	TIAGO LAGE DE SOUZA	16321006	Enfermeiro
84	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	15060535	Farmacêutico/Bioquímico
85	DAGMAR CASELLATTO RODRIGUES SUECK	34547313	Farmacêutico/Bioquímico
86	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16071085	Farmacêutico/Bioquímico
87	JEANDSON DA SILVA CARNEIRO	960904484	Farmacêutico/Bioquímico
88	LUCIANA PAULA RECH	15474674	Farmacêutico/Bioquímico
89	MARCELO COSTA	46002234	Farmacêutico/Bioquímico
90	REGINA BARROS DIAS	14640120	Farmacêutico/Bioquímico
91	KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO	13968122	Fisioterapeuta
92	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	12180300	Fisioterapeuta
93	LIZANDRA PAULA DA SILVA	940257	Fisioterapeuta
94	TALYTTE MAGALHÃES MELGAREJO	5573454	Fisioterapeuta
95	TIAGO PEREIRA DE LIMA	2110486	Guarda Vigia
96	LUIZ ROBERTO LEAL	40819169	Guarda Vigia
97	ANTONIO BERNARDO DE FARIA	574314	Guarda Vigia
98	ERONILDES CAMARGO SANTANA	14666189	Guarda Vigia
99	JELDAR CORREIA DE OLIVEIRA	1880458	Guarda Vigia
100	GIVANILDE PIMENTA	16818695	Guarda Vigia
101	IGOR HABOWSKI DA SILVA	2319490	Guarda Vigia
102	JOSE ROBERTO DE SA	16318498	Guarda Vigia
103	SILVIO LUIS DA SILVA	19508573	Guarda Vigia
104	JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA	48792332	Guarda Vigia
105	VALDECIR FERNANDES DE MORAES JUNIOR	16800583	Guarda Vigia
106	ADEMIR LEAL	14979101	Guarda Vigia

107	ADELIO VIGILATO VILAS BOAS	172427	Guarda Vigia
108	IVO DA COSTA	16364201	Guarda Vigia
109	ANDERSON CAMARGO SODRE	17418950	Guarda Vigia
110	RANDEL CÉSAR DA COSTA	10192875	Guarda Vigia
111	JOSENITO NASCIMENTO DE MORAES	2180432	Guarda Vigia
112	CRISTIANO DUARTE DOS SANTOS	23068698	Guarda Vigia
113	DEVAIR PEREIRA GONÇALVES	518945	Guarda Vigia
114	EDER DE OLIVEIRA LEAL	23998270	Guarda Vigia
115	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	9350322	Guarda Vigia
116	ELEANDRO JOSE FERREIRA	12160903	Guarda Vigia
117	GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO	16819268	Guarda Vigia
118	JACEMIR DIEGO DOMINGOS DE ALMEIDA	23194812	Guarda Vigia
119	JOCIR CORREA HABOWSKI	10828397	Guarda Vigia
120	JONILDO VEDIGAL	16817982	Guarda Vigia
121	JUMAR BISPO DE ASSANÇÃO	57679859	Guarda Vigia
122	MAURICIO ALBERTO GUIMARÃES	921890	Guarda Vigia
123	OSMAR MORGAN	1568068	Guarda Vigia
124	RENATO JULIO HABOWSKI DA SILVA	18509630	Guarda Vigia
125	RONEY DOS SANTOS	15205940	Guarda Vigia
126	TIAGO MISSIO DA SILVA	17307821	Guarda Vigia
127	VALMIR DE SOUZA	23613165	Guarda Vigia
128	WILSON MENDES BARRANCO	704652	Guarda Vigia
129	PEDRO ALEXANDRE OLIVEIRA JUNIOR	11094370	Médico Veterinário
130	ALANN GUSTAVO CASOTTI DE LEÃO	2067338	Médico Veterinário
131	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA CELESTINO	14712733	Médico Veterinário
132	ARIANA BONOMO MURÇA	2047363	Médico Veterinário
133	FABIO ORLANDO BEZERRA DE ARAÚJO	80374364	Médico Veterinário
134	TIAGO BARTOLO ROMERO	320987292	Médico Veterinário
135	ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ	1339203	Merendeira
136	ROSA ALVES DOS SANTOS	793527	Merendeira
137	INA CAETANO DA SILVA	10077189	Merendeira
138	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	15531830	Merendeira
139	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	1678361	Merendeira
140	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	360505843	Merendeira
141	IONICE OMODEI DE ARAÚJO LIBARDI	17858496	Merendeira
142	MARCIA ANDRADE BARBOZA	12329363	Merendeira
143	MARIA LUCIA FERREIRA GUIMARÃES	15459004	Merendeira
144	MARIA RITA ISRAEL DE OLIVEIRA	24258806	Merendeira
145	ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO	16365399	Merendeira
146	ROSIMEIRE TAVARES ROSSETTO	290579703	Merendeira
147	VERA LÚCIA CORREA PAPA	587008	Merendeira
148	VALMIR ANTONIO RAUBER	935	Motorista - Ambulância
149	ANDRÉ RUBENS AMARO DA SILVA	70419491	Motorista - Ambulância
150	GERSO DE JESUS BATISTA	67560655	Motorista - Ambulância
151	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	10426922	Motorista - Ambulância
152	LUCIANO DA ROCHA BENVINDO	23068353	Motorista - Ambulância
153	MARLON WILLIAN CRUZ ESPINDOLA	18208690	Motorista - Caminhão
154	JOÃO APARECIDO SALGUEIRO	14943883	Motorista - Caminhão
155	VALDENIR DAN SILVA	1011730	Motorista - Caminhão
156	ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO	10340424	Motorista - Ônibus
157	JOSE BENEDITO RAMOS	47065208	Motorista - Ônibus
158	ELVIRO PERREIRA SOARES	20524138	Motorista - Ônibus
159	DIRCEU COSTA	16365607	Motorista - Ônibus
160	LUIZ MAURO DE ARAUJO	51845358	Motorista - Ônibus
161	ANTONIO CARLOS FERNANDES	46200233	Motorista - Ônibus
162	JOAO PEDRO SANTANA FILHO	15996980	Motorista - Ônibus
163	ORLANDO BORCK FLORES	12384798	Motorista - Ônibus
164	GÉSSICA FRANCELINA MARQUES	88022955	Nutricionista
165	ELIZA MARILENE PEREIRA	95567061	Odontólogo
166	ANA CLARA FRANCO DE LIMA	12868247	Odontólogo
167	FLAVIA FRANCO DE LIMA	12715352	Odontólogo
168	SILVANO DE ALMEIDA	19565739	Operador Máquina
169	DENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	52465133	Operador Máquina
170	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	18515096	Operador Máquina
171	GESIEL DE SOUZA GEMRA	24259250	Operador Máquina
172	JURANDIR DA SILVA	14666260	Operador Máquina
173	UÉLEN GONÇALVES MACHADO	22739750	Prof. 20hs (Aux. Sala)
174	ANTONIA REJANE GONÇALVES	37375726	Prof. 20hs (Aux. Sala)

	LIMA		
175	CRISTIANO ALVES ROCHA	4556328	Prof. 20hs (Aux. Sala)
176	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	22808175	Prof. 20hs (Aux. Sala)
177	JOSIANE MACHADO	949930	Prof. 20hs (Aux. Sala)
178	CAMILA LIMA DA SILVA	24678724	Prof. 20hs (Aux. Sala)
179	TAIZA IANE ANUTO	21662770	Prof. 20hs (Aux. Sala)
180	ROSÁLIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	1190223	Prof. 20hs (Aux. Sala)
181	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	54452586	Prof. 20hs (Aux. Sala)
182	ANDRESSA DUQUES FILIPÓSKI	25975510	Prof. 20hs (Aux. Sala)
183	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	77945261	Prof. 20hs (Aux. Sala)
184	AGATA CRISTINA BRANCO DA ROCHA	20429460	Prof. 20hs (Aux. Sala)
185	ADRIANE LEANDRA DE LIMA	15918564	Prof. 20hs (Aux. Sala)
186	SUELEN MOURA RAMPAZZO	22245669	Prof. 20hs (Aux. Sala)
187	ANDRÉIA RODRIGUES BUFOLLO	14171414	Prof. 20hs (Aux. Sala)
188	ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS	1891832	Prof. 20hs (Aux. Sala)
189	CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	5420628	Prof. 20hs (Aux. Sala)
190	DAIANA PATRICIA RHODEN	2589294	Prof. 20hs (Aux. Sala)
191	DANIELLE NATALINE DOS SANTOS	23768754	Prof. 20hs (Aux. Sala)
192	DYULIA DAN SILVA	17418690	Prof. 20hs (Aux. Sala)
193	EDNA MARIA SOUZA SILVA	3024547	Prof. 20hs (Aux. Sala)
194	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	19073801	Prof. 20hs (Aux. Sala)
195	FRANCIELLY DE ANDRADE OLIVEIRA	25213458	Prof. 20hs (Aux. Sala)
196	GISLAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	25859919	Prof. 20hs (Aux. Sala)
197	ISABEL SIMÕES	341513	Prof. 20hs (Aux. Sala)
198	JESSICA HELEN HORN LIMA NUNES	22935800	Prof. 20hs (Aux. Sala)
199	JULIANA GARCIA ALVES	17466997	Prof. 20hs (Aux. Sala)
200	JUSARA BUFFON LOUBET	14569655	Prof. 20hs (Aux. Sala)
201	LEILA ALI DARWICHE	39860899	Prof. 20hs (Aux. Sala)
202	LEOMILDA BERTUOL	11363215	Prof. 20hs (Aux. Sala)
203	LEONI DELL CANALE GUISONI	16077164	Prof. 20hs (Aux. Sala)
204	LUCIANE MOREIRA ALVES	23577789	Prof. 20hs (Aux. Sala)
205	MARIA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA	5570978	Prof. 20hs (Aux. Sala)
206	MARIA APARECIDA LOPES FRANCOLIN	8583287	Prof. 20hs (Aux. Sala)
207	NAMIER LUIS MONTEIRO	7986750	Prof. 20hs (Aux. Sala)
208	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	26050005	Prof. 20hs (Aux. Sala)
209	PABLY ESTER ROSSI	20775601	Prof. 20hs (Aux. Sala)
210	RITA RODRIGUES ROSSI	12579440	Prof. 20hs (Aux. Sala)
211	ROSEANE CÂNDIDA PAIS DE OLIVEIRA	15414523	Prof. 20hs (Aux. Sala)
212	SABRINA RIBEIRO DA SILVA	20703090	Prof. 20hs (Aux. Sala)
213	SIDINÉIA PEREIRA DE MELO	21157340	Prof. 20hs (Aux. Sala)
214	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	16210735	Prof. 20hs (Aux. Sala)
215	SIRLEI TIBES DOS SANTOS	25030264	Prof. 20hs (Aux. Sala)
216	TATIANE CLAUDIA BAUMGARTNER	14666553	Prof. 20hs (Aux. Sala)
217	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	9353690	Prof. Ciências
218	EVELIN BRAGA KISTNER	20909250	Prof. Ciências
219	ELIZEU DA SILVA BAIOCO	19683316	Prof. Educ. Física
220	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS	20376782	Prof. Educ. Física
221	CESAR AUGUSTO PERIGO	90010646	Prof. Educ. Física
222	JORGE BATISTA ALVES	29586	Prof. Educ. Física
223	JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS	20376901	Prof. Educ. Física
224	WERNHER SZUBRIS	1706372	Prof. Educ. Física
225	NELIZA NEIVERTH OTENIO	16561678	Prof. Educ. Física 40hs
226	MATILDE FERNANDES GUILHERME	62375582	Prof. Espanhol
227	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	17529387	Prof. Espanhol
228	SILVIA MARIA DAMASCENO RIBEIRO NATÁRIO	248222764	Prof. História
229	MARLI APARECIDA DA SILVA	12579777	Prof. História
230	SUELI RODRIGUES	989033	Prof. Inglês
231	SILVANA DE LURDES M. SALAPATA FERNANDES	20182457	Prof. Língua Portuguesa
232	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	13482505	Prof. Língua Portuguesa
233	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	20724047	Prof. Língua Portuguesa
234	APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES	14553317	Prof. Língua Portuguesa
235	JOSE RENATO SABINO DE SOUZA	21346631	Prof. Língua Portuguesa
236	SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO	11906227	Prof. Língua Portuguesa
237	VERÔNICA MORAIS GASQUES	17772443	Prof. Língua Portuguesa
238	ELIETE GOMES LOPES	8866015	Prof. Matemática
239	MARCIO FRANCO	92067637	Prof. Matemática
240	ODELIA LEITE VIEIRA	22399615	Prof. Pedagogia
241	VANDA DE CAMPOS BRITO	878376	Prof. Pedagogia

242	LILIANE LUCIA DA CRUZ	19654952	Prof. Pedagogo
243	SIRLEI SOUZA BARLETA	13124609	Prof. Pedagogo
244	NILCEIA FRANCIOLI	10828273	Prof. Pedagogo
245	VALDIRENE CARVALHO MARIA	13230646	Prof. Pedagogo
246	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	10493409	Prof. Pedagogo
247	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	15743390	Prof. Pedagogo
248	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	17240964	Prof. Pedagogo
249	MARIA JOSÉ GONÇALVES	1275194	Prof. Pedagogo
250	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	69933556	Prof. Pedagogo
251	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	11692898	Prof. Pedagogo
252	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	10476725	Prof. Pedagogo
253	RENATA DIODATO MUNIZ	19767803	Prof. Pedagogo
254	SUELI CORREIA DE SOUZA	41955180	Prof. Pedagogo
255	MARIA APARECIDA SILVA ASSIS	854327	Prof. Pedagogo
256	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	912605	Prof. Pedagogo
257	INEZ RICKEN MARTINS	20532032	Prof. Pedagogo
258	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	16991931	Prof. Pedagogo
259	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	3346175	Prof. Pedagogo
260	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	13393294	Prof. Pedagogo
261	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	19508522	Prof. Pedagogo
262	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	0	Prof. Pedagogo
263	EDNA SZCZERBA	78610220	Prof. Pedagogo
264	CLEUDES T. ZANROSSO DOS REIS GARBIN	12321516	Prof. Pedagogo
265	ELAINE MARCELINO RAMALHO	82950567	Prof. Pedagogo
266	ELCIO AMANCIO DA SILVA	35831100	Prof. Pedagogo
267	ELISÂNGELA MASSOCATO MARTINS MARCOLINO	13392611	Prof. Pedagogo
268	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	23629924	Prof. Pedagogo
269	ILSE TEREZINHA BAUMGARTNER	62319704	Prof. Pedagogo
270	JANETE MACHADO MECABO	3901875	Prof. Pedagogo
271	JOAO SOARES DOS SANTOS	981166	Prof. Pedagogo
272	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	1515451	Prof. Pedagogo
273	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	15591590	Prof. Pedagogo
274	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	802039	Prof. Pedagogo
275	LUCIENE FERREIRA	17569162	Prof. Pedagogo
276	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	48598390	Prof. Pedagogo
277	LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO	2234882	Prof. Pedagogo
278	MALVÍDIA APARECIDA DE ARAÚJO	6	Prof. Pedagogo
279	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	13420893	Prof. Pedagogo
280	MARILUCIA TEIXEIRA	10513493	Prof. Pedagogo
281	NELMA PEREIRA DE LIMA	20043864	Prof. Pedagogo
282	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19673450	Prof. Pedagogo
283	PATRICIA SANTOS LUZ	18063918	Prof. Pedagogo
284	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	22475400	Prof. Pedagogo
285	WAGNO ROSA RIBEIRO	14255456	Prof. Pedagogo
286	RUBIA DE FÁTIMA MENDES	404119244	Psicólogo
287	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO	21607486	Técnico Adm. Educa.
288	AZIELLI DE ANDRADE OLIVEIRA	26389517	Técnico Adm. Educa.
289	ANDREIA MORENO	15633110	Técnico Enfermagem
290	ANÁSTACIA ELINA LOPES	23292636	Técnico Enfermagem
291	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	4919126	Técnico Enfermagem
292	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19945386	Técnico Enfermagem
293	ANA CAROLINA CORSETTI DOS SANTOS	2180433	Técnico Enfermagem
294	JEIME DIAS	21104522	Técnico Enfermagem
295	ROSELI MERCÍLIA DE OLIVEIRA	903414	Técnico Enfermagem
296	JHEFERSON TORRES DE MACENA	16337700	Técnico Informática
297	FERNANDO SARAGOSA ROSSI	13725669	Técnico Informática
298	MAITE DA SILVA ANDRES	807349	Técnico Informática
299	ANDERSON ADORNO DE MATOS	11022256	Técnico Radiologia
300	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	935056	Viverista
301	VANILDO GALLO	10795685	Viverista
302	RENATO DE BRITO GUEDES	18792235	Viverista
303	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	14651173	Zeladora
304	SELMA FERREIRA DA SILVA ODISIO	20675232	Zeladora
305	ROSELI SALES FERNANDES	65484137	Zeladora

306	LUCIANA CARVALHO LARA	14200210	Zeladora
307	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	40594522	Zeladora
308	ALCIONE CAMARGO	12807087	Zeladora
309	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	59307290	Zeladora
310	MARILDA MARQUES	374498	Zeladora
311	ROSELI DE LIMA	19215029	Zeladora
312	VANDA MARIA DOS SANTOS	16080335	Zeladora
313	CLEUZELI BENTO CIRINO	20416660	Zeladora
314	ZILEIDE DA SILVA BENTO	14975602	Zeladora
315	ISABEL TOLENTINO SOARES	252206198	Zeladora
316	ALEXANDRA SMITH DA SILVA	2127625	Zeladora
317	TANIA JANUARIO	15447472	Zeladora
318	MARINA BERTOLETO MOREIRA DE OLIVEIRA	1754842	Zeladora
319	ANGELITÁ CHABOWSKI	23195231	Zeladora
320	DAYANE TOLENTINO SOARES	509135444	Zeladora
321	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	17852625	Zeladora
322	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	12891584	Zeladora
323	SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	737308	Zeladora
324	ENELDES MAGALHÃES SOUZA ROCHA	303694932	Zeladora
325	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	303523426	Zeladora
326	SILVANA DA SILVA PAULA	21157251	Zeladora
327	ADRIANA DA SILVA CUNHA	19880936	Zeladora
328	ANA DIRCE CORDEIRO VIDAL	523209	Zeladora
329	FATIMA TEREZINHA DE SANTANA	333101212	Zeladora
330	FERNANDA DE FATIMA DUTRA FURLAN	80819560	Zeladora
331	FRANCISLENE BATISTA DE ALMEIDA	1020931	Zeladora
332	GEISIANA VOTH	23612592	Zeladora
333	IVONICE SANTANA FLORES	19595972	Zeladora
334	JOSIELE DA SILVA	23708573	Zeladora
335	JUNE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	14763990	Zeladora
336	LAIS PESSOA RODRIGUES	21606102	Zeladora
337	LEIDIMAR LOPES MANOEL	1554984	Zeladora
338	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA VIEIRA	622156	Zeladora
339	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PARIZZI	20282320	Zeladora
340	MARIA DE JESUS PEREIRA	13339389	Zeladora
341	MARIA MARTINS DA SILVA	17085608	Zeladora
342	QUITÉRIA ALVES DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	10721614	Zeladora
343	RENATA APOLONIO LIMA	17101050	Zeladora
344	ROSANA DE FATIMA CHABOWSKI	24002461	Zeladora
345	ROSELI LEITE DA COSTA	21048312	Zeladora
346	ROSILENE A. DOS SANTOS DOMINGOS	19595930	Zeladora
347	SANDRA FERREIRA GADOTE	17755727	Zeladora
348	VIVIANA DE CASTRO SILVA DE OLIVEIRA	25651315	Zeladora
349	MARIA ANGELITÁ BUCHMANN HOFFMANN	1679776	Zeladora
350	MARINALVA FERREIRA COSTA	14362246	Zeladora

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BC7228C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEND0 03 VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E 03 MOTOCICLETAS)**, para atender a demanda das Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I, que foi PRORROGADA para o dia 02/05/2013 às 14:00 horas. A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação. Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968
Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CA5BC63D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº. 016/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para a elaboração DO LTCAT – Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho, PPRA-Programa de Prevenção de riscos ambientais-NR9 e PC- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR7, para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT*, foi PRORROGADA para o dia 30/04/2013 às 14:00 horas. A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação.

Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoonovaband@hotmail.com, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:06A98965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2013

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 17/2013, no dia 03/05/2013 às 08h00mim.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado..

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:4D96C71E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 06

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13				
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.096,36	88.096,36	82.353,42	
DEDUÇÕES (II)	4.118.621,14	4.818.165,44	5.215.685,59	
Ativo Disponível	4.818.165,44	4.818.165,44	6.026.687,02	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	699.544,30	0,00	811.001,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.030.524,78	-4.730.069,08	-5.133.332,17	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	88.096,36	88.096,36	82.353,42	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.118.621,14	-4.818.165,44	-5.215.685,59
---	---------------	---------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-397.520,15	-1.097.064,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.971.397,58	2.971.397,58	3.043.007,50
Ativo Disponível	2.972.959,58	2.972.959,58	3.043.007,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.562,00	1.562,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:0E74D970

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 07

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.635.000,00	2.494.381,26	2.494.381,26	2.545.929,56
Receita Tributária	517.000,00	91.774,36	91.774,36	87.916,29
IPTU	85.000,00	644,60	644,60	204,09
ISS	170.000,00	28.795,14	28.795,14	36.735,84
ITBI	70.000,00	10.883,90	10.883,90	2.554,80
IRRF	65.000,00	13.225,04	13.225,04	11.940,24
Taxas	127.000,00	38.225,68	38.225,68	36.481,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	700.000,00	110.411,05	110.411,05	63.071,56
Receita Previdenciária	660.000,00	110.411,05	110.411,05	63.071,56
Outras Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	313.000,00	754,71	754,71	68.965,88
Receita Patrimonial	428.000,00	13.962,49	13.962,49	99.362,19
(-) Aplicações Financeiras	115.000,00	13.207,78	13.207,78	30.396,31
Transferências Correntes	13.956.000,00	2.268.003,08	2.268.003,08	2.309.188,73
FPM	4.000.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	3.200.000,00	610.027,43	610.027,43	507.766,01
Outras Transferências Correntes	6.756.000,00	847.214,94	847.214,94	1.086.518,87
Demais Receitas Correntes	149.000,00	23.438,06	23.438,06	16.787,10
Dívida Ativa	67.000,00	6.791,00	6.791,00	10.130,01
Receitas Correntes Diversas	82.000,00	16.647,06	16.647,06	6.657,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.250.000,00	146.250,00	146.250,00	532.880,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.200.000,00	146.250,00	146.250,00	532.880,00
Convênios	2.110.000,00	146.250,00	146.250,00	532.880,00
Outras Transferências de Capital	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.210.000,00	146.250,00	146.250,00	532.880,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.845.000,00	2.640.631,26	2.640.631,26	3.078.809,56
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.408.190,00	1.782.303,06	1.782.303,06	1.839.636,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.673.000,00	1.141.735,02	1.141.735,02	1.106.758,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.730.190,00	640.568,04	640.568,04	732.877,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.403.190,00	1.782.303,06	1.782.303,06	1.839.636,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.196.000,00	85.400,38	85.400,38	440.538,95

Investimentos	2.121.000,00	79.657,44	79.657,44	429.053,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	75.000,00	5.742,94	5.742,94	11.485,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.121.000,00	79.657,44	79.657,44	429.053,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	345.810,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.920.000,00	1.861.960,50	1.861.960,50	2.268.689,71
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-75.000,00	778.670,76	2.042.742,44	810.119,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.264.071,68	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:36993031

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 140/2013
01 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 29/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 29/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **HDR ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**.

CONTRATO Nº: 29/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1092/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, BEM COMO PAISAGISMO E URBANISMO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

VIGÊNCIA: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

VALOR: R\$ 28.00,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

FISCAL TITULAR: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914.954 SSP/MT

CPF Nº 141.593.091-000

CARGO: Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 1412

FISCAL SUBSTITUTO: ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA

RG Nº: 10204237 SSP/MT

CPF Nº: 762.014.811-68

CARGO: Assis. de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Planej., Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 68

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 29/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1092/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de abril de 2013.

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro

Matrícula nº 1412

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:26EBE200

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 145/2013
03 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 30/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 30/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

CONTRATO Nº: 30/2013/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1468/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS – 2ª ETAPA/2013” NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2013.

VIGÊNCIA: de 03 de abril a 30 de junho de 2013.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FISCAL TITULAR:

RG Nº: 10887105 SSP/MT

CPF Nº 487.215.491-68

CARGO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

MATRÍCULA Nº: 2459

FISCAL SUBSTITUTO: ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA

RG Nº: 10204237 SSP/MT

CPF Nº: 762.014.811-68

CARGO: Assis. de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Planej., Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 68**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 30/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1468/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 03 de abril de 2013.

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADOSecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 2459**Publicado por:**
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:1D494D5D**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA N.º 147/2013**
05 de abril de 2013**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 31/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 31/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR**.**CONTRATO Nº:** 31/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1575/2013**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PERNOITES E REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA ATENDER OS PACIENTES QUE PERMANECEM NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT NO AGUARDAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES EM GERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2013.**VIGÊNCIA:** de 05 de abril a 31 de dezembro de 2013.**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**FISCAL TITULAR:** FLÁVIA MARTINS CORRÊA**RG Nº:** 1480742 – 4 SSP/MT**CPF Nº** 006.903.121-56**CARGO:** Diretora do Depto Adm. da Saúde**LOTAÇÃO:** Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento**MATRÍCULA Nº:** 150**FISCAL SUBSTITUTO:** ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA**RG Nº:** 10204237 SSP/MT**CPF Nº:** 762.014.811-68**CARGO:** Assis. de Controle Administrativo**LOTAÇÃO:** Sec. Mun. de Planej., Administração e Finanças**MATRÍCULA Nº:** 68**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 31/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1575/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 05 de abril de 2013.

FLÁVIA MARTINS CORRÊADiretora do Depto Adm da Saúde
Matrícula nº 150**Publicado por:**
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:9C1C0AEA**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA N. 148-2013- FISCAL DE CONTRATOS - CONT.
32-2013 - 05-04**05 de abril de 2013****SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 32/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 32/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **NELSON LEHRBACH**.**CONTRATO Nº:** 32/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1576/2013**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2013.**VIGÊNCIA:** de 05 de abril a 31 de dezembro de 2013.**VALOR:** R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)**FISCAL TITULAR:** JORGE DOS SANTOS**RG Nº:** 779444 SSP/MT**CPF Nº** 205.415.541-15**CARGO:** Secretário Municipal de Agric., Meio Ambiente e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente e Turismo

MATRÍCULA Nº: 2454

FISCAL SUBSTITUTO: AIRTON MARCELINO

RG Nº: 4015439 SSP/PR

CPF Nº: 589.566.899.20

CARGO: Sub- Secretário de Agric., Meio Ambiente e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente e Turismo

MATRÍCULA Nº: 2472

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 32/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1576/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 05 de abril de 2013.

JORGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agric., Meio Ambiente e Turismo

Matrícula nº. 2454

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:79CB0922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 141/2013 CONTRATO 096/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 141/2013

01 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 096/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 096/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NATIELE LETICIA KEMPFER TOMIMATSU, para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 096/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:BF45CC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142/2013 CONTRATO 097/DEPTO/RH

01 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 097/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 097/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IVO ESCORSIN FILHO, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 097/2013/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:16936F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 149/2013 CONTRATO 098/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 149/2013
05 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 098/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 098/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir da data de 04/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 098/2013/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais
Matrícula nº 136

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:4E555A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 150/2013 CONTRATO 099/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 150/2013
05 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 099/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 099/2013 DEPTO/RH, celebrado o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINÉIA ALVES BARBOSA, para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 05/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 099/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais Matrícula nº 136

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:525C2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 151/2013 CONTRATO 100/DEPTO/RH

05 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 100/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 100/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, para a prestação de serviço de Professora com vigência prevista de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, a partir da data de 05/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 100/2013/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais
Matrícula nº 136

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:69DDB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 152/2013 CONTRATO 101/DEPTO/RH

08 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 101/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 101/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANESSA LUIZA MENDES, para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, a partir da data de 08/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 75978715 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 101/2013/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:751389E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 153/2013 CONTRATO 102/DEPTO/RH

08 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 102/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 102/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOÃO JOAREZ DOS SANTOS, para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 08/04/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 102/ 2013/ DEPTO/ RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/ 2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde
Matrícula nº 1366

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:8988EC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 154/2013 CONTRATO 103/DEPTO/RH

08 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 103/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 103/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDILSON DILALLO, para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 08/04/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 103/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde

Matrícula nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:5D42816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 158/2013 CONTRATO 104/DEPTO/RH

15 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 104/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 104/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALDO APARECIDO DOS SANTOS, para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 15/04/2013.

Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0

SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 104/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2013.

OSMAR FERNANDES RIBAS

Diretor do Departamento de Contabilidade

Matrícula nº 206

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4646FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159/2013 CONTRATO 105/DEPTO/RH

15 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 105/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 105/2013 DEPTO/RH, com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROMILDO TERRES MARCONDES, para a prestação de serviço de vigia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 15/04/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 105/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZCoordenadora das Escolas Municipais Rurais
Matrícula nº 136**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:41B41721**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de serviços para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendendo serviços de torno, solda, tapeçaria, mecânica, suspensão, sistema de freio a ar, troca de acessórios e de serviços de guincho, data de abertura: 05 de abril de 2013 às 14:00 horas, do qual foi vencedora dos **Itens 01 e 02 do lote I** a empresa **EDNA ZIMERMANN BARGER ME**, CNPJ – 02.566.965/0001-71, **R\$ 63.000,00. Itens 04,05 e 06 do lote I, e dos itens 01 e 02 dos lotes II e III** a empresa **DM DIESEL MECÂNICA DE CAMINHÃO LTDA EPP**, CNPJ – 17.021.774/0001-00, **R\$ 404.800**. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C3414653**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
074/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de construção. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 30 de abril de 2013. HORÁRIO: 16:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C63FEDA1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011-13**

“Dispõe Sobre ponto facultativo no dia 19 de Abril de 2013.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando – se, que no dia 19 de abril comemora se, o dia Nacional do Índio, em razão a esta comemoração, Ficará decretado ponto facultativo no dia 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de abril de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:56123C6C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2013**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT

LOCADOR: SILVA FREIRE & VARGAS-ASSESSORIA E ADVOCACIA,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL NA COMARCA DE CUIABÁ/MT. E JUSTIÇA COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 004/2013 A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO II E O ARTIGO 13 V, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

VALOR: R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

: 02.02001.04.122.0002.2203-3.3.90.35.00.00-999- MANTER AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA-SERVIÇOS DE CONSULTORIA..

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 DE ABRIL DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:A1430B89**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS N.º 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, torna público e para conhecimento de todos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do Tipo Menor Preço, a qual será regida pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.883 de 08 de Junho de 1994, e demais Normas aplicáveis à espécie, cuja análise das Documentações e das Propostas iniciar-se-á às 08:00 (oito) horas do dia 30 de abril de 2013, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT- Setor de Licitação, sito a Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia-MT.

1-DO OBJETO:

O OBJETO DESTES CONVITES DESTINA-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PREVIDENCIARIAS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 17 de Abril de 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:E8C7EEF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 15 de Abril de 2013, a Sra. **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 03262775100 SSP/MT e do CPF nº. 032.627.751-00, do Cargo de Agente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2013.

CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA

Presidente do CISRNM

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:50F8D517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 04/04/2.013 até 18/05/2.013

01 – Mariozan Aparecido Fogaça

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2013 à 04/05/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C3655ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 13/02/2007 à 13/02/2012.

I – Para ser gozada no período de 05/04/2.013 até 19/05/2.013

01 – Manoel Rodrigues Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2013 à 05/05/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DBD8707D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2013

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA GEO-OBAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe a resolução 006/2011, de 23 de agosto de 2011, a qual aprova a nova versão do Sistema GEO-OBAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Responsável pela Inserção de dados no Sistema GEO-OBRS o Sr. **DOUGLAS MOURA**, portador da C/I RG. nº. 1.328.950-0 SSP/MT e do CPF nº. 000.425.531-30.

Artigo 2º - Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2013 à 12/05/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6794DE50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 035/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/05/2004 à 02/05/2009.

I – Para ser gozada no período de 15/04/2.013 até 29/04/2.013

01 – Mailor Rosa Basso Kolakowski

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2013 à 15/05/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E98F1631

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 033/2013

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **WAGNER TEODORO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.424.319-9

SSP/MT e do CPF nº. 000.517.891-67 do Cargo de Motorista, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2013 à 10/05/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4803C6C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA PP 013/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – GLOBAL”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 013/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: L. CARRARA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ 01.833.709/0001-30, no valor de R\$ 13.255,20 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Nova Santa Helena – MT, 18 de abril de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A7D5CB54

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA PP 014/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – GLOBAL”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ULTRASSOM**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 014/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA - ME inscrita no CNPJ 17.581.599/0001-05, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de abril de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D8CED726

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e L CARRARA & CIA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST.

DA VIGÊNCIA: 18 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 13.255,20 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEAST – DOTAÇÃO:

10.001.08.244.0014.2036.33.90.32.000000 R (0298).

ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: LULAINÉ CARRARA – Contratada

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7D26BADD

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE **ULTRASSOM**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA SAÚDE.

DA VIGÊNCIA: 18 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: 08.001.10.302.0026.2028.339039.000000 (R 0242).

ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA – Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E4F74DCC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2013

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao ANEXO VI – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013, após verificada a regularidade, torna pública as inscrições e designa a **Escola Jose Rodrigues Silqueira, Av Espírito Santo 477 Setor Nova Brasília - Tonetto**, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 21 de abril de 2013, às 08h:00min**, horário local, conforme Edital.

Houve inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 18 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO: Monitor de Oficinas de Artesanato

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	002	Juscineide Fernandes Diacari Silva	627.502.401-15
02	003	Maísa Pereira Costa Sokoloski	763.172.001-06
03	004	Welida de Freitas Ribeiro Moraes	808.141.311-15
04	012	Bruna Ferreira da Silva	051.105.551-09
05	013	Domingas Lima dos Santos	652.141.611-15
06	015	Aldinéia Graciele Rodrigues	706.728.221-72

CARGO: Monitor de Dança

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	008	Laura Dayane Gomes Ferreira	019.703.201-09

CARGO: Monitor de Teatro

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	001	Raquel Rodrigues Teixeira	042.497.641-25
02	005	Ingrid Sandy Martins Gomes	045.541.741-58
03	006	Elane Souza Costa Santos	014.131.181-94
04	007	Luana Martins Brandão	046.324.801-50
05	011	Jéssica Alves de Souza	046.242.871-00
06	014	Idemaura Aparecida Martins Primo	545.791.801-78

CARGO: Monitor de Música

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	016	Izabela Piccoli Pereira da Cunha	010.095.491-03

CARGO: Monitor de Taekwondo

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	010	Bruno Barbosa de Oliveira	013.022.331-06
02	018	Márcia Borges da Silva	998.463.571-68

CARGO: Monitor de Educação Física

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	009	Ernoni Pereira Soares	007.116.371-99
02	017	Lilian Patrícia Gomes da Silva	001.581.021-69

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:8B9684FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 03 de Maio de 2013, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação máquinas, caminhões, e fornecimento de peças originais para reposição na realização dos serviços. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT. Qualquer informação pelo telefone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 19 de Abril de 2013.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro/port: 036/2013

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:87BD3CF5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: DR^a. DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI

VALOR GLOBAL R\$ 270.000,00 (duzentos setenta mil reais).

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MEDICINA, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NO PSF MUNICIPAL.

VIGENCIA: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Novo Santo Antonio – MT, em 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:1DFBE927

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: NEURI VALTER SCHERER

VALOR GLOBAL R\$: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais)

OBJETO: Locação de uma casa de apoio na cidade de Água Boa-MT.

VIGENCIA: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Novo Santo Antonio – MT, em 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:FC95514B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISODE LICITAÇÃO – PROROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 014/2013 de 12 de Fevereiro de 2.013, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fica prorrogado o prazo para realizar-se no dia 23/04/2013, às 15:00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Rua 31 de Março, S/N – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Câmara Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 01/2013 na Carta Convite. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado na Secretária, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o dia anterior a abertura dos envelopes.

OBJETO LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente

da Câmara municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1844.

Novo São Joaquim – MT, 16/04/2013.

ELIAS DE SOUZA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Bel. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:D7C5AB42

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 35/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 10/2013.

TOMADA DE PREÇOS: nº 1/2013

Objeto: Contrato tem por objeto a CONTINUIDADE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO DE LAZER DA JUVENTUDE E MELHOR IDADE NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 037/2010/SINFRA/NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: R\$ 49.986,69 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Período de vigência: 16/04/2013 à 15/07/2013.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Abril de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:DAEF330C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013

ATA DE REGISTRO DE PERÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 30 de Abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 30 de Abril de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Novo São Joaquim com 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 18 de Abril de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 19/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:3F82676A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 026/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 09 de Abril de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26 para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. Os itens 04, 05, 06, 11, 30, 41 e 42 foram declarados Fracassados.

Paranaíta/MT, 18 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:1F69F36E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 012/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para realização de Cópias, Recargas de Tonner, Recargas de Cartuchos de Impressão e Encadernações, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Educação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Indústria e Comercio. A empresa **G. F Garcia – ME** foi vencedora dos lotes 01 e 04 totalizando o valor de R\$ 72.026,00 (Setenta e dois mil e vinte e seis reais).

Paranatinga, MT, 17 de Abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:FD6C526B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2013

Contrato nº. 034/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Vanessa Bortolo Cruz - ME** Objeto:

prestação de serviços de Locação Carreta Prancha, Caminhão Pipa e Pega Entulho (Pega Tudo), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Período: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 01 de abril de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:00BA3497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2013

Contrato nº. 035/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Irene Jorge da Silva** Objeto: locação de um imóvel locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Projeto “Unindo Valores” atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Regularização Fundiária. Valor: **R\$ 6.102,00 (Seis mil e cento e dois reais)**. Período: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 11 de abril de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:936355CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2013

Contrato nº. 036/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Juarez Ribeiro da Silva** Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua B4, nº 214, Bairro Bica D’agua com área construída de 171m² para instalação e funcionamento do PSF II, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**. Período: 12/04/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 12 de abril de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:3E9D8F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2013

Contrato nº. 037/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Denize Frizon – ME** Objeto: Contratação de empresa de televisão a divulgação institucional dos programas de interesse da Administração Municipal, com abrangência tanto em âmbito local como estadual. Valor: **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**. Período: 15/04/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 12 de abril de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:7B8DDDE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 186- 2013 FÉRIAS REGULARES- RENAN
AGUIAR FABRICIO DOS SANTOS

DE 03 DE ABRIL DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **RENAN AGUIAR FABRICIO DOS SANTOS** e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2012 à 02/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **RENAN AGUIAR FABRICIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/04/2013 à 07/05/2013**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:92607074

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 187- 2013 EXONERAÇÃO A PEDIDO-
CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS

DE 03 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Funcionária Pública Municipal, Senhora **CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Instrutora, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2013 conforme documento anexo.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A69A79EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 188- 2013 FÉRIAS REGULARES- JOANA LUIZA DE SOUZA

DE 03 DE ABRIL DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora JOANA LUIZA DE SOUZA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/05/2011 à 11/05/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **JOANA LUIZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Instrutora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **05/04/2013 à 04/05/2013**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:49B60462

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 189- 2013 - COMISSÃO DA MIKA PRETA

PORTARIA N.º 189/2013.

DE 03 DE ABRIL DE 2.013.

Nomeia Comissão de Organização do Evento da Mika Preta e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização das festividades do 37º Aniversário de Emancipação do Município no dia 13 de Maio de 2013;

CONSIDERANDO a realização da Mika Preta nos dias 10,11 e 12 de Maio de 2013;

RESOLVE:

ART.1º - Designar a Comissão de Organização do Evento da Mika Preta/2013, que será composta pelos seguintes Componentes:

Presidente: EDNO DAMASCENA DE FARIAS

Vice-Presidente: JOSÉ RENATO RAMOS CAMELO

Animação/Som (Trio/Banda/Palco): JOSÉ RENATO RAMOS CAMELO/ EDNO DAMASCENA DE FARIAS

Alimentação/ Hospedagem: JOSÉ RENATO RAMOS CAMELO

Segurança/Iluminação Pública: APARECISO CORDEIRO LIMA

Blocos: TATIANE COELHO ANTUNES/EDIVAN BORGES MUNIZ/ VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

Limpeza: VILMAR INÁCIO GONÇALVES

Barracas: ODINÊS ANTONIO JÚLIO

Saúde: FÁBIO LUIZ THIEL

Equipe de Apoio: PAULO ROBERTO MIOLLI/ NERISVAN MORAES RIBEIRO/ LUCINEIDE

ALVES/ZENAIDE DOMINGOS G. CONTÓ/NELSON DURAN LUQUE.

ART. 2º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:29A3B5E0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190- 2013 NOMEAÇÃO - CARLA CRISTINA RUAS SILVA

PORTARIA N.º 190/2013.

DE 03 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **CARLA CRISTINA RUAS SILVA**, para ocupar o Cargo de **MÉDICA CARDIOLOGISTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2013.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:4DFBE91D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191-2013 EXONERAÇÃO A PEDIDO - JOANA DARC SOARES DE A. MASSUIA

PORTARIA N.º 191/2013.

DE 08 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **JOANA DARC SOARES DE ALMEIDA MASSUIA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:591DCFB3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192- 2013 - LICENÇA MATERNIDADE- ELIZABETE ROSA PEREIRA

PORTARIA N.º 192/2013.

DE 08 DE ABRIL DE 2.013.

Concede Licença Maternidade a senhora **ELIZABETE ROSA PEREIRA**, que se especifica e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr. André Almeida Dagostinho, CRM-MT 4383, em 04/04/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ELIZABETE ROSA PEREIRA, ocupante do Cargo de Monitora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 04/04/2013 a 01/08/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:6F4F6751

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 193- 2013 LICENÇA MATERNIDADE-
NÁBILA FERNANDA DA SILVA**

PORTARIA N.º 193/2013.

DE 10 DE ABRIL DE 2.013.

Concede Licença Maternidade a senhora NÁBILA FERNANDA DA SILVA, que se especifica e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr. Jaeder Carlos Pereira Junior, CRM-MT 1551, em 09/04/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora NÁBILA FERNANDA DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Farmacêutica do NASE, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 10/04/2013 a 07/08/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:6C11D21D

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 194- 2013 - EXONERAÇÃO- GEISYANNE
CÁSSIA BORGES GUEDES**

PORTARIA N.º 194/2013.

DE 11 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Funcionária Pública Municipal, Senhora GEISYANNE CÁSSIA BORGES GUEDES, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal “Luciana Martins”, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C09A7F73

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 195- 2013 - ELEVÇÃO DE CLASSE
PROFESSORES**

PORTARIA N.º 195/2013.

DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre alteração de CLASSE das Servidoras Públicas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo de Professoras, Classe “C”, enquadradas para elevação de Classe “D”, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

VERA LÚCIA CONTÓ
CIRLENE FERREIRA CABRAL
ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES
IVANILDA RODRIGUES SARAIVA
JOANA DARC SOARES MACEDO SALOMÃO
MARIA DA CRUZ MARTINS ARRUDA
MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA
MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS
MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS
NILCÉIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ACFD985A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196-2013 - FÉRIAS REGULARES- LUZIANO FERNANDES BORGES

PORTARIA N.º 196/2013.

DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor LUZIANO FERNANDES BORGES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUZIANO FERNANDES BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/04/2013 à 16/05/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ED0609FB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197- 2013 - LICENÇA MATERNIDADE- HELEN ALVES DOS SANTOS

DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

Concede Licença Maternidade a senhora HELEN ALVES DOS SANTOS, que se especifica e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr. José Bazan Júnior, CRM-MT 6118, em 01/04/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora HELEN ALVES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/04/2013 a 29/07/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:76622137

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 198- 2013- FÉRIAS REGULARES - ADEVALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

PORTARIA N.º 198/2013.

DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor ADEVALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2010 à 23/12/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ADEVALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **16/04/2013 à 15/05/2013**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:367E371B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199- 2013 - EXONERAÇÃO-SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N.º 199/2013.

DE 12 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - **EXONERAR** os Servidores Públicos Municipais nos cargos abaixo relacionados, lotados (as) nas seguintes Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta - MT.

EUZAMAR PEREIRA BARROS	INSTRUTORA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SIRLENE TEREZA DOS REIS	INSTRUTORA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
HÉLIO BATISTA HORTA DE MEIRA	INSTRUTOR	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDRO BARBIERI	INSTRUTOR	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SIDVAL ALVES GONÇALO	INSTRUTOR	SEC. GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
APARECIDO MARCOLINO GONZAGA	INSTRUTOR	SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE SAÚDE

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:40FB306B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201- 2013 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SANDRA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA N.º 201/2013.

DE 16 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Servidora Pública Municipal a Senhora **SANDRA LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo Comissionado de Médica Anestesiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:89AD4D0D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202- 2013 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - ELIER AVELINO DOS ANJOS

DE 16 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ELIER AVELINO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:917CE091

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 203- 2013- FÉRIAS REGULARES - VALDECI
FURTADO BORGES

PORTARIA Nº 203/2013.
DE 16 DE ABRIL DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor VALDECI FURTADO BORGES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/08/2010 à 09/08/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VALDECI FURTADO BORGES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **17/04/2013 à 16/05/2013**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:29255DE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013. DE 21/MARÇO/2013

Processo Administrativo Licitatório n.º 10/2013, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2013. Objeto: contratação de empresa especializada

para prestar serviços de locação de sistema integrados de gestão pública, para atender as necessidades de diversos setores deste município, pelo período de 10 (dez) meses, nas quantidades e especificações constantes, conforme tabela ANEXO I. **Contratante:** Prefeitura Municipal. **Contratada:** empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP** – CNPJ n.º 01.599.563/0001-00. Valor: R\$ **870.000,00**. Vigência: **21/03/2013 a 31/12/2013**.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:87D87297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013. DE 26/MARÇO/2013

Processo Administrativo Licitatório n.º 11/2013, modalidade Convite n.º 03/2013. Objeto: prestação de serviço de transporte escolar municipal na zona rural, para atender os estudantes, na Região do Morro de Mesa, partindo da Fazenda Dorinha, passando pelo Córrego dos Piaú e São José, até a sede do Município de General Carneiro/MT, perfazendo o total de 104km diário. **Contratante:** Prefeitura Municipal. **Contratada:** empresa **LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO - ME** – CNPJ n.º 17.542.870/0001-95. Valor: R\$ **49.088,00**. Vigência: **26/03/2013 a 18/12/2013**.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:3F38BC28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013. DE 09/ABRIL/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: OBJETO: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público, conforme Lei Orgânica do Município (art. 87 - IX) e autorização constante da Lei Municipal n.º 662/2013, de 21/03/2013. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; **VIGÊNCIA:** **09/04/2013 a 31/12/2013**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF II):

Nº CONT	CARGO	C. HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
015/2013	Odontóloga	40 hs/semana	1.750,00	Thania Beatriz de Carvalho Bohaczuk

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:4CA362C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/GP/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº.023, 024, 025 e 026/2013 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 023 de 27/03/2013, que aprova a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2012, ou seja, de Setembro a Setembro;

Resolução CMS-PA Nº 024 de 27/03/2013, que aprova o Conselheiro Municipal de Saúde, Sr. Clayton Chaves de Oliveira para avaliar o relatório Anual de Gestão no Sistema SARGSUS;

Resolução CMS-PA Nº 025 de 15/04/2013, que aprova a adesão do município de Pontal do Araguaia/MT ao Projeto NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família na modalidade três;

Resolução CMS-PA Nº 026 de 15/04/2013, que aprova a contratação de um biólogo para o Laboratório de referência em Análise de Água;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Abril de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:90227181

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2013**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 034/2013 – MPB/GB Ponte Branca, 18 de Abril de 2013

Substitui Membro da Comissão Permanente De Licitação pra o exercício de 2013 e dá outras providência

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Substituir Membro na **Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão** da Prefeitura, para o exercício de 2013, a Senhora **Glimara Nogueira Gonçalves** substituirá o Senhor **Aguedo Ferreira de Souza** e a mesma passará ser composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro – Stuart Nogueira e Silva

Equipe de Apoio

Secretário – Raimundo Nogueira da Silva

Membro – Cleneir Parreira da Silva

Membro - Glimara Nogueira Gonçalves

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades, **PREGÃO**.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão encerra-se à em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 02 de janeiro de 2013

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:BAB26B85

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 048/2.013

“Dispõe sobre a Décima Nona Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 012/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Técnico Operacional Assistente Administrativo (129)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
72460-9	TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA	14

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B65C2B7C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013**

CONTRATO N.º 139/2013

CONTRATADA: DRª. WILSA GOMES PAULO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO TRANSFERE A CONTRATADA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR INTERNAÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

DISP. LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

VALOR: R\$ 4.500,00

DATA: 01/04/2013

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A4B82112

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013**

CONTRATO N.º 140/2013

CONTRATADA: EMPRESA A. R. PAIXÃO & CIA LTDA-ME
OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E JHF0020155, ANO 94/94, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR CAT 120 HORAS, 5FM00558, 97/97 E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADA NO TRATOR PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 11/085/2013 E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93

VALOR: R\$ 6.670,00

DATA: 01/04/2013

PRAZO: 30/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3D430758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

CONTRATO N.º 141/2013

CONTRATADA: SR. ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS
OBJETO: LOCARÁ IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA 2, N.º. 142, VILA EBEC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR A MUNICÍPE, SR.ª MARTA MARIA FERREIRA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, CONFORME DEMONSTRA TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 07/168/2013, DEMAIS DOCUMENTOS E RELATÓRIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, AMPARADO PELO ART. 22, LOAS, LEI N.º. 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993, QUE TRATA DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS A FAMÍLIAS CARENTES

DISP. LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA N.º. 008/2013

VALOR: R\$ 2.670,00

DATA: 01/04/2013

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6E5F849D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

CONTRATO N.º 142/2013

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES
OBJETO: LOCARÁ IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, N.º. 1125, CENTRO, MEDINDO 743 M², PARA FUNCIONAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SINE E CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE, BEM ASSIM A LOCAÇÃO DE TERRENO NA RUA ÂNGELO GAJARDONI, MEDINDO 500 M² QUE SERVIRÁ DE ESTACIONAMENTO PARA AS SECRETARIAS ACIMA DESCRITAS, CONFORME RELATADO NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 03/029/2013 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE DISPENSA N.º. 007/2013, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DISP. LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA N.º. 007/2013

VALOR: R\$ 80.100,00

DATA: 04/04/2013

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1A2FF5ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

CONTRATO N.º 143/2013

CONTRATADA: SR. APARECIDO CUOGHI

OBJETO: LOCARÁ IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 147 M², SENDO 01 (UMA) CASA DE 126 M², COM 02 (DOIS) QUARTOS COM BANHEIROS, 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA E 01 (UMA) ÁREA GARAGEM, BEM ASSIM UMA EDÍCULA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 21 M², COMPOSTA POR 01 (UM) QUARTO, 01 (UM) BANHEIRO E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, LOCALIZADO NA RUA MARANHÃO, ESQUINA COM AVENIDA BOM JESUS, N.º. 1.149, CENTRO, CONFORME RELATADO NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 03/034/2013 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE DISPENSA N.º. 006/2013, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA N.º. 006/2013

VALOR: R\$ 8.128,01

DATA: 04/04/2013

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9256E6DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

CONTRATO N.º 144/2013

CONTRATADA: EMPRESA L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME

OBJETO: FORNECERÁ PARA O CONTRATANTE, MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º. 030/2012, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 124, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 204, 205, 208, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 236, 237, 238, 239, 240 E 241, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO N.º. 030/2012, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 030/2012

VALOR: R\$ 108.096,70

DATA: 04/04/2013

PRAZO: 31/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:019D6D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

CONTRATO N.º 145/2013

CONTRATADA: EMPRESA RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME

OBJETO: PRESTARÁ PARA O CONTRATANTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL E GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DE EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2013/PMPL E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO DISP. LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2013

VALOR: R\$ 30.000,00

DATA: 08/04/2013

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:95101DC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 024/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 024/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), PERTINENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 028/2011/FMS

VALOR: R\$ 31.680,00

DATA: 09/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AF848459

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 077/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 077/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PERTINENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 048/2011

VALOR: R\$ 57.600,00

DATA: 09/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:51737297

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 125/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 125/2013, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 18 DE MAIO DE 2013. NA CONTINUIDADE DO REFERIDO AJUSTE, SERÁ UTILIZADO APENAS 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

DATA: 10/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B6C92A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 045/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 059/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 045/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES E BAÚ PARA AS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AS UNIDADES DE ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 07 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 07 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:282C2AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 046/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 060/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 046/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTE PARA AS UNIDADES DE ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 07 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 07 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:17399081**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 037/2013****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º 049/2013****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFALTICA, AREIA LAVADA E PEDRA BRITA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 18/04/2013; sagrou vencedora a empresa **BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP**, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total **R\$151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:7C2B7D1E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 047/2013****DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERICA MORAES DA ROSA** portadora do RG nº. 2050985-5 SSP/MT e CPF nº 028.608.601-85, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor C/B – N/1** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.815,86 (Um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 16.342,74 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (349) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

ERICA MORAES DA ROSA

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:05FACC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 048/2013**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0289583-8 SSP/MT e CPF nº 487.294.691-04, residente e domiciliada na Av. Guilherme Meyer, 1505, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor C/C – N/1** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.743,96 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 24.695,64 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (349) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MARILUCE DOS SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ
CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES
CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS
CPF: 845.974.451-53
Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 856.509.271-20
Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:CD525A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 049/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA REGINA PIVATO** portadora do RG nº. 1601312-3 SSP/MT e CPF nº 019.671.481-80, residente e domiciliada na Av. Santo Angelo, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor C/C – N/1** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.371,98 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 12.347,82 (Doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(349) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

MÁRCIA REGINA PIVATO

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CF09AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 050/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1670071-6 SJSP/MT e CPF nº 002.948.511-86, residente e domiciliada na Rua Itauba neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante contrata a contratada para prestar serviço no cargo de **Professor C/B – N/1** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto ao Presídio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.210,57 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 10.895,13 (Dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(339) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

MÁRCIA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C00C54CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 051/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIANA DA COSTA BARALDI**, brasileira, portadora do RG nº. 1041796-6 SJ/MT e CPF nº 535.799761-68, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, no município de Itanhangá/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante contrata a contratada para prestar serviço no cargo de **Professor C/B – N/1** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.815,86 (Um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 16.342,74 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (339) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

SEBASTIANA DA COSTA BARALDI

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

IANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:A41A0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 052/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVETE ERHARTER**, brasileira, portadora do RG nº. 0823192-3 SSP/MT e CPF nº 034.134.141-00, residente e domiciliada na Av. Ijuí, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991,

Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante contrata a contratada para prestar serviço no cargo de **Professor C/A – N/1** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada (a) receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.210,57 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 10.895,13 (Dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (339) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

IVETE ERHARTER

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:72078912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 053/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 2262083-4 SSP/MT e CPF nº 035.852.281-19, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso nº 1515, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 533,51 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 4.801,59 (Quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

KÁTIA KARINA ELLIOTT DA COSTA

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D33295A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 054/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WENDELLA GEHRING DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2439580-3 SSP/MT e CPF nº 049.155.961-50, residente e domiciliada na Rua Curitiba nº 64A, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 533,51 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 4.801,59 (Quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(341) 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

WENDELLA GEHRING DE SOUSA

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AC1FFBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 055/2013

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **STEFANIA RAFAELA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1393646-8 SSP/MT e CPF nº 987.430.311-53, residente e domiciliada na Rua

Paulo Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 533,51 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 4.801,59 (Quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (341) 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN STEFANIA RAFAELA DA SILVA

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6A1A0389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 056/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISTELA WALTER ISERNHAGEN**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0900474-2 SJ/MT e CPF nº 594.437.581-72, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 533,51 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 4.801,59 (Quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN MARISTELA WALTER ISERNHAGEN

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D88FD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 057/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2194840-2 SSP/MT e CPF nº 042.836.761-52, residente e domiciliada na Rua Cedro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Monitor Esportivo** junto ao Departamento de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 835,97 (Oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 7.523,73 (Sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (321) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN MARIELI MOREIRA P. SANTOS

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6CD00940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 058/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1454812-7 SSP/MT e CPF nº 019.769.751-82, residente e domiciliado na Avenida Diamantino, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Monitor Esportivo** junto ao Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 835,97 (Oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 7.523,73 (Sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (321) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:63D4360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 059/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 10335833-7 SSP/PR e CPF nº 070.836.699-61, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na folha do Ensino fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D867F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 060/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADELAR NATIVIDADE**, brasileiro, portador do RG nº. 1363855-6 SSP/MT e CPF nº 912.615.541-91, residente e domiciliado na Chácara 91 Tucuman, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na folha do Ensino fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ADELAR NATIVIDADE

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B8B9FBEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 061/2013****DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1728800-2 SSP/MT e CPF nº 013.221.321-43, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

- a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
- a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C20F535E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 062/2013****DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDIVANE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1651158-1 SSP/MT e CPF nº 027.392.121-51, residente e domiciliada na Rua Buriti nº 11, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;

- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN EDIVANE DE OLIVEIRA

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:4FAC0C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 063/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSELAINE NOVAIS AMORIM**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1518773-0 SSP/MT e CPF nº 037.601.361-33, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (309) 07.001.13.392.0011.2306.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ROSELAINE NOVAIS AMORIM

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:79635B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 064/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANA JOAO DE MACEDO**, brasileira, portadora do RG nº. 2194810-0 SSP/MT e CPF nº 044.412.991-09, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** junto ao Departamento de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.202,34 (Sete mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (321) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ELIANA JOÃO DE MACEDO
Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:4C384FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 065/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.

11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALCIANA SANTOS DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº. 1756785-8 SSP/MT e CPF nº 014.329.491-10, residente e domiciliada na Rua São Paulo, no município de Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 733,43 (Setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 6.600,87 (Seis mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ALCIANA SANTOS DE MORAES

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E901DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 066/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIELTON NOVAIS DA TRINDADE**, brasileiro, portador do RG nº. 2156476-0 SSP/MT e CPF nº 035.225.221-92, residente e domiciliado no Sítio Beira Piau, no município de Tabaporã/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato

de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, para fazer a linha de transporte escolar na linha: Fazenda Jesuína à Gleba São João lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN JOSIELTON NOVAIS DA TRINDADE

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:AF0F530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 067/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro **EVERTON LUIS PIVATO**, brasileiro, portador do RG nº. 1643884-1 SSP/MT e CPF nº 012.798.101-22, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, São João, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991,

Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, para fazer a linha de transporte escolar entre a Fazenda Santa Rosa a Cambará junto Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN EVERTON LUIS PIVATO
Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:61B4A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 068/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1607072-0 SSP/MT e CPF nº 020.719.061-52, residente e domiciliado à Av. Santo Ângelo nº 997 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, para fazer a linha de transporte escolar entre a Madeireira Decio a Cambará junto a Escola Municipal

Valsir Andre Ferrarini lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN LAÉRCIO BATISTA DA SILVA

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D3FB62DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 069/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEE CLAMPRS RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº. 1728804-5 SSP/MT e CPF nº 031.593.941-90, residente e domiciliado à Tabajara I, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, para fazer a linha de transporte escolar entre a PF Madeiras à Novo Paraná lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

LEE CLAMPERS RIBEIRO

Contratado

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

Cpf: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

Cpf: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:09E190A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 070/2013**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro **LEONARDO BERTOIGNA**, brasileiro, portador do RG nº. 731992 SSP/MT e CPF nº 352.841.531-20, residente e domiciliado à Rua Ilga Márcia Schuck, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, para fazer a linha de transporte escolar entre o Batelão à Novo Paraná lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN LEONARDO BERTO GNA

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:1F3E3D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 071/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro **SILVIO HONORATO**, brasileiro, portador do RG nº. 1158769-5 SJ/MT e CPF nº 894.949.461-20, residente e domiciliado à Rua Paulo Rezer, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (362) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

SILVIO HONORATO

Contratado

Testemunhas

EDER RAFAEL BOLDRIN

Cpf: 002.785.701-86

ADRIELE ALVES OLIVEIRA

Cpf: 016.800.691-01

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AF844682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 072/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SIDNEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1888081-9 SSP/MT e CPF nº 744.092.981-00, residente e domiciliado à Rua Rudy Gilberto Wathier, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando R\$ 6.111,90 (Seis mil cento e onze reais e noventa centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
- disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
 - efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
- prestar serviços na forma ajustada;
 - cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (362) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

SIDNEI DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas

EDER RAFAEL BOLDRIN

Cpf: 002.785.701-86

ADRIELE ALVES OLIVEIRA

Cpf: 016.800.691-01

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke

Código Identificador:86DAEC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 073/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 2673061-8 SSP/MT e CPF nº 055.202.601-84, residente e domiciliado à Av. Ijuí, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Auxiliar de Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 797,98 (Setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 7.181,82 (Sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (362) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Contratado

Testemunhas

EDER RAFAEL BOLDRIN

Cpf: 002.785.701-86

ADRIELE ALVES OLIVEIRA

Cpf: 016.800.691-01

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:734842B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 074/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA**, brasileira, portadora do RG nº. 9.785.254-5 SSP/PR e CPF nº 064.799.979-05, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento a contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Dentista**, junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.410,45 (Três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 30.694,05 (Trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (152) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BCF90EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 075/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701.685.041-20, residente e domiciliada na Rua Denílson de Brida nº340W, no município de Juara/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Dentista**, junto ao PSF São João, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.410,45 (Três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e

cinco centavos), totalizando R\$ 30.694,05 (Trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

2. A Contratado(a) cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal: (152) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0218F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 076/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA ZAGO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2134911-8 SSP/MT e CPF nº 033.119.301-93, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 698,81 (Seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.289,29 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (152) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

JANAINA ZAGO DE ALMEIDA

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador: 7E970EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 077/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601257-7 SSP/MT e CPF nº 015.604.741-14, residente e domiciliada na Av. Girua, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Recepcionista**, junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 698,81 (Seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.289,29 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (123) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

SOLANGE P. SILVA DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:37229FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 078/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1882660-1 SSP/MT e CPF nº 043.404.171-81, residente e domiciliada na Rua 1 em Novo Paraná, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Zeladora**, junto ao PSF Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando R\$ 6.111,90 (Seis mil cento e onze reais e noventa centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (123) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN LUCINA DE OLIVEIRA R. DA SILVA

Contratante Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp

CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador: DECC67BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 079/2013**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SELMA VALERIA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 1646534-2 SSP/MT e CPF nº 010.379.611-88, residente e domiciliada na Av. Cuiaba, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.097,04 (Um mil e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 9.873,36 (Nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN SELMA VALERIA DE LIMA

Contratante Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp

CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7FFC4C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 080/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA DIAS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1423929-9 SSP/MT e CPF nº 943.791.651-91, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina nº 585, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.097,04 (Um mil e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 9.873,36 (Nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

- a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
- 2. São responsabilidades do Contratado (a):**
- a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ALESSANDRA DIAS FERREIRA
Contratante Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2684CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 081/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA OLIVATO**, brasileira, portadora do RG nº. 1270200-5 SSP/MT e CPF nº 012.835.061-06, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.097,04 (Um mil e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 9.873,36 (Nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

ANA PAULA OLIVATO
Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER
Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP
Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

IANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:ACB68615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 082/2013

CONTRATO Nº. 082/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1373707 SSP/PR e CPF nº 208.813.719-04, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao UBS do Rio Engano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.097,04 (Um mil e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 9.873,36 (Nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (144) 05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS

Contratante Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:64E64045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 083/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FELIPE DA SILVA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº. 1851583-5 SSP/MT e CPF nº 033.027.791-00, residente e domiciliado na Av. Theodoro Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, junto a Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 698,81 (Seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.289,29 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (172) 05.004.10.304.0022.2120.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

FELIPE DA SILVA DOMINGUES
Contratado

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER
Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP
Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS
Cpf: 845.974.451-53
Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI
Cpf: 856.509.271-20
Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:898EF093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 084/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALDO ARNALDO MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. 9122533-6 SSP/PR e CPF nº 022.287.811-85, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Gleba São João, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, junto ao PSF de São João, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.521,56 (Oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (123) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN ALDO ARNALDO MENDES
Contratante Contratado

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:95B16B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 085/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIOGO BERNARDELLI RAU**, brasileiro, portador do RG nº. 1378742-0 SSP/MT e CPF nº 011.752.411-56, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, Gleba São João neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Recepcionista**, junto ao PSF de São João, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 698,81 (Seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.289,29 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (123) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN DIOGO BERNARDELLI RAU
Contratante Contratado

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F58D354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 086/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 5324987-6 SSP/PR e CPF nº 038.128.269-41, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, neste município de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Cozinheira**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando R\$ 6.111,90 (Seis mil cento e onze reais e dez centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

SOLANGE DE FÁTIMA RIBEIRO

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

IANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B88E60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 087/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 1927800-4 SSP/MT e CPF nº 026.251.281-51, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Zeladora**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando R\$ 6.111,90 (Seis mil cento e onze reais e dez centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

CRISTIANA APARECIDA DA COSTA

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

Cpf: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Cpf: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

Cpf: 845.974.451-53

Controle Interno

GIANA VANESSA MICHELETTI

Cpf: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:985EEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 088/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANESSA LIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1610462-5 SSP/MT e CPF nº 007.065.171-05, residente e domiciliada na Rua Dom Vital Chitolina nº 563, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao PSF de Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 (quatro) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.097,04 (Um mil e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 9.763,66 (Nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (144) 05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN VANESSA LIMA DA SILVA
Contratante Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 383.567.321-15 CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI
CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:51DF112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 089/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DULCINEIA DE ARAGÃO**, brasileira, portadora do RG nº. 1656509-6 SSP/MT e CPF nº 026.802.501-09, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato

de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 23 (vinte e três dias), com início em 08 (oito) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.015,61 (Sete mil e quinze reais e sessenta e um centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 08 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN DULCINEIA DE ARAGÃO

Contratante Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:70122A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 090/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIANO PINHEIRO GODINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 1429780-9 SSP/MT e CPF nº 952.482.181-87, residente e domiciliado na Av. Teodoro Rezer neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991,

Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional C** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 23(vinte e três) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 7.015,61 (Sete mil e quinze reais e sessenta e um centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN LUCIANO PINHEIRO GODINHO

Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C8865F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 097/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro **LEANDRO DE MEDEIROS CARLOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1645391-3 SSP/MT e CPF nº 006.434.571-86, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Professor C/B – N/1** na folha do Ensino

Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início em 15 (quinze) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.210,57 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 10.289,84 (Dez mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (339) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

LEANDRO DE MEDEIROS CARLOS

Contratada

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

VANESSA MICHELETTI

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:FB1A66BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 098/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 1035493-0 SJ/MT e CPF nº 784.208.571-49, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início em 16 (dezesesseis) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.048,14 (Oito mil e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (362) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO

Contratante Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin Adrielle Alves Oliveira

CPF: 002.785.701-86 CPF: 016.800.691-01

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS GIANA VANESSA MICHELETTI

CPF: 845.974.451-53 CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:1D2C3B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 17/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 120/2013 de 15/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ÍTEM

----- **COM REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 07/05/2013

Horário:----- Das 07:00 às 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 07/05/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de Peças Mecânicas em Geral, atendendo a demanda da Frota do Município de Porto Dos Gaúchos/MT durante o Exercício de 2013

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Abril de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:B0387AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 12/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA EM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS A BASE DE TROCA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS RELACIONADAS AOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Rep partições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:-----PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 06/05/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/05/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da

licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de março de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:3863A4DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2013

(DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. ITAMAR ALMEIDA DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 736828 SS/MT e CPF. Nº. 593.178.501-97, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:139A89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Ademir de A. Teixeira	08/04/2008	Eletrecista	02/B	03/B
002	Rosinei Ribeiro	28/04/2008	Tratorista	01/A	02/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:B2F13658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 464/2011, “Que altera os anexos II e III da Lei Complementar nº. 027/2010 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela/MT)**”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Maria Ivone dos Santos	01/03/2007	Ag. Serviço Público	04/A	04/B
002	Clarice F. da Silva	01/03/2007	Merendeira	04/A	04/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:A6F8325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2013

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo a **Srª ELENIR APARECIDA LOPES VIANA**, portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 1291620-0 SSP/MT e CPF. Nº. 001.328.621-82, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, convocada pelo Edital de Convocação n. 003/2013, com remuneração prevista no anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, **(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos**

Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:A26E34D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª ELENIR APARECIDA LOPES VIANA**, portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1291620-0 SSP/MT e CPF. Nº. 001.328.621-82, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:226BEAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2013**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO,
QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo o **Sr. EDIVALDO VALERIO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 12002975 SSP/MG e CPF. Nº. 001.287.651-86, para o cargo de MOTORISTA**, convocado pelo Edital de Convocação n. 003/2013, com remuneração prevista no anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:DF0A5161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **Sr. EDIVALDO VALERIO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 12002975 SSP/MG e CPF. Nº. 001.287.651-86, para o cargo de MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:57312F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2013

(DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a **Srª MARIA IVONE DOS SANTOS**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 13658670 SSP/MT e CPF. Nº. 916.759.871-49**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:0731CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2013

(DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a **Srª MARIA HELENA CANDIDO FERREIRA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 212071 SSP/MT e CPF. Nº. 481.829.401-25**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE ENSINO E PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 1º. De Abril de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:6DC67527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª ELEDIANA APARECIDA MIRANDA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1711371-7 SSP/MT e CPF. Nº. 018.908.921-06**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ODONTOLÓGICA**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:6A2E6A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado a **Srª. ELEDIANA APARECIDA MIRANDA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1711371-7 SSP/MT e CPF. Nº. 018.908.921-06**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ODONTOLÓGICA**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:33C71790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. ADEMIR PAES DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 8335119 SSP/SP e CPF. Nº. 786.903.158-53, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL “JOÃO PAULO II”**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 1º. de Abril de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:F848B985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 004/2013

BENEFICIÁRIO: IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ
OBJETO: Locação de um Salão Paroquial para instalação de salas de aula da Educação Infantil
VALOR R\$: R\$ 1.356,00
VIGÊNCIA: 01/04/2013 a 31/05/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04001.12.365.0080.2027 – 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:E777EC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2013.

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **28 de março – quinta feira santa – ponto facultativo** e no dia **29 de março – sexta feira – Paixão de**

Cristo – Feriado Nacional, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:31B9499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2.013

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município e dá Outras Providências.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$= 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Unidade: 001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0070 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1068– Adquirir um Ônibus Escolar

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:
102 – Recursos de Conv. Prog. Educação
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$= 132.000,00
Total..... R\$= 132.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Unidade: 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0100 – ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1029 – Construir Duas Quadras Esportivas

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:
44.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações..... R\$= 20.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0090 – MANUTENÇÃO E MODERN. DO DEPART. DE CULTURA
Projeto/Atividade: 1028 – Realização de Eventos Culturais

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

33.90.39.00.00 – 999- Outros S. Terc. P. Jurídica..... R\$= 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENV. SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0150 – GESTÃO DO SIST. DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL Projeto/Atividade: 1050 – Construir 40 casas populares

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 301 - Outros S. Terc. P. Jurídica..... R\$= 10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0050 – GESTÃO DO SIST. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 1037 – Construção do Prédio da Prefeitura

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0050 – GESTÃO DO SIST. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 1005 – Construir Asfalto e Obras Complementares

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações..... R\$= 30.000,00

Projeto/Atividade: 1006 – Construir Rede de Energia Elétrica Urbana

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Projeto/Atividade: 1010 – Construir Capela Mortuária

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 751 – Conservação de Energia

Programa: 0050 – GESTÃO DO SIST. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2031 – Conservação e Manut. Da Rede de Ilumin. Pública

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

33.90.36.00.00 – 999 – Outros Serv. Terc. P. Física.....R\$= 2.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0140 – MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DAE Projeto/Atividade: 1033 – Ampliar a Rede de Abastecimento de Água

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Projeto/Atividade: 1034 – Construir Rede de Esgoto

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Projeto/Atividade: 1035 – Construir Galerias de Aguas Pluviais

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

Total..... R\$= 132.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação necessária para Incluir o Projeto Atividade no PPA (2010-2013), LDO-2013 e Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2013, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 19 de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:1954B6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2013**

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 469/2011, de 21 de Dezembro de 2011”.

MAURO ANDRÉ BUSINADO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o **anexo I** da Lei Municipal nº 469/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que passa a ter nova redação, conforme abaixo:

ANEXO I

Cargo	Vencimento –R\$	Quantidade	CH Semanal
Agente Comunitário Saúde	871,00	13	40 horas
Agente Saúde Ambiental	871,00	3	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2013.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração de Tabela de Remuneração

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.012	9.939.283,82	4.539.865,12	45,68
2.013	10.237.462,33	5.176.785,12	50,56
2.014	10.544.586,20	5.306.204,74	50,32
2.015	10.860.923,79	5.438.859,85	50,07

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração da Tabela de Remuneração

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, **declara**, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:020248D5
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
024/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do atraso no Cronograma Físico Financeiro da Obra, em virtude de escassez de mão de obra qualificada na cidade e região, dificuldade de fornecimento de material e período chuvoso dificultando a conclusão da obra no prazo programado. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato 024/2012 por mais **90** dias ficando a vigência para 30/06/2013.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Março de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:B139618D
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
072/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do período prolongado de chuva causando atraso no cronograma físico da obra. Dificuldade de contratação de Mão de obra qualificada cidade e região. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 072/2011 Objeto: Construção de Centro de Eventos Turístico no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **90** dias ficando a vigência para o dia 30/06/2013

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Março de 2013

JAIRO MANFROI

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:7BFFFF0C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, situada na Avenida Mato Grosso, 221 – Centro, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados em participar da licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL**.

nos termos do **Convite n.º 02/2013**, que somente poderá ser retirado junto a CPL, **realizar-se-á dia 25/04/2013, às 09h00** em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Reserva do Cabaçal/MT, 17 de abril de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente Cpl

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:31069E49
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2013

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **REYNALDO FONSECA DINIZ**, RESOLVE registrar o preço da empresa: **E. P. DOS SANTOS, CNPJ: 06.298.556/0001-92**, nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2013 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT; relacionados no edital pregão para registro de preços nº 13/2013 com validade de 12 (doze) meses.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 13/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 18/2013.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 13/2013 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Linha nº 01 – Veículo: MICRO ÔNIBUS;

a) Trajeto desde a Fazenda Campo Novo a sede deste município e vice e versa;

b) Percurso de 83,0 (oitenta e três virgula zero) quilômetros diários;

EMPRESA	R\$ PROPOSTA	Lance 1
E. P. DOS SANTOS	2,30	Sem lances

Vencedor: **E. P. DOS SANTOS, CNPJ: 06.298.556/0001-92**

Valor do km: 2,30 p/km.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Cumprir com os serviços prestados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Retificação;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa ou pessoa física contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Retificação de p. 36, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviços;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela administração mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, referentes aos dias efetivamente trabalhados, mediante as seguintes condições:

9.2. Apresentação do boletim emitido pela Secretaria Municipal de Educação, confirmando os dias efetivamente trabalhados;

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, só poderão ser reajustados mediante comprovação através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.1.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.1.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.1.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação de serviços acordada, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
157- Programa: Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
Projeto Atividade – 2.040– Manut/Encargos com PNATE
Elemento de despesas – 33.90.39. – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
163- Programa: Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
Projeto Atividade – 2.213– Manut/do Transporte Escolar
Elemento de despesas – 33.90.39. – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 13/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de Abril de 2013.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

E. P. DOS SANTOS
CNPJ: 06.298.556/0001-92
Empresa Vencedora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:38168DF7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES II RETIFICAÇÃO

II RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 009/2013

ONDE SE LÊ:

Lote 2	Óleo para transmissão automática SAE 20W30 API GL-4	10	UN
Lote 3 -	Óleo de engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4	05	unidades
Lote 8	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, atende as especificações da norma DIN 51524 parte HLP	40	Unidades
Lote 9	Óleo de engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5	40	Unidades
Lote 11	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissão automática, atendendo à especificação GM nTipo A sufixo A (Texamatic)	50	Unidades
Lote 15	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor. Disponível no grau SAE	200	Unidades
Lote 17 -	Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações de fabricantes de tratores MF, CASE, JOHN DEERE como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão API GL-4, CAPERILLAR TO-2 E ALISSON C3. Disponível no GRAU SAE 30	15	Unidades

LEIA – SE:

Lote 2	Óleo para transmissão automática SAE 20W30 API GL-4 (litros)	10	UN
Lote 3 -	Óleo de engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4 (Balde)	05	unidades

Lote 8	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, atende as especificações da norma DIN 51524 parte HLP (balde)	40	Unidades
Lote 9	Óleo de engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 (balde)	40	Unidades

Lote 11	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissão automática, atendendo à especificação GM nTipo A sufixo A	50	Unidades
---------	---	----	----------

Lote 15	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor. Disponível no grau SAE (litros)	200	Unidades
---------	--	-----	----------

Lote 17 -	Óleo de multiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações de fabricantes de tratores MF, CASE, JOHN DEERE como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão API GL-4, CAPERILLAR TO-2 E ALISSON C3. Disponível no GRAU SAE 30 (balde)	15	Unidades
-----------	--	----	----------

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:8FA8BAB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Blocos de Concretos Intertravado, referente ao Convite nº 007/2013 e Contrato nº 033/2013”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Blocos de Concretos Intertravado, referente ao Convite nº 007/2013 e Contrato nº 033/2013”, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 12 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:3DB9B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

“Nomear membros para compor o Fórum Permanente de Educação para implementação acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco - MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em Conformidade com a Lei Municipal nº 605/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Rio Branco-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação	Iracema de Souza
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Lucimar Justino dos Reis
Representante do Conselho Municipal de Educação	Marileusa Alves de Serqueira Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Josiel Dorriquette de Oliveira
Representante da Câmara Municipal	Maria Aparecida dos Reis Defácio
Representantes das Escolas Públicas Municipais	Seguimento País: Vilma Aparecida Andrade, Maria Silene Jacinto Ramos; José Valdenor Gomes de Almeida; _Seguimento Alunos: Catarina Souza Bis; _ Seguimento Professores: Aldeny Tavares de Almeida, Regina Marta de Souza, Josélia Fernandes de Assis.
Representantes das escolas Públicas Estaduais	Seguimento País: Mirian Liberina Vendramini, Ednaldo do Nascimento Barbosa; _ Seguimento Alunos: Kesia Fernanda de Souza Tenorio, Daniel Gomes Barbosa; - Seguimento Professores: Denize Cristina Luiz Cucato, Marcos Roberto Ferrari.
Representante do Conselho Tutelar	Ângela Aparecida Rodrigues; _ Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Solei Lima da Silva, Cleuza Vieira Sanches Miguel.
Representante da pastoral da Criança	Rosilda Maria Ribeiro
Representante da Pastoral da Sobriedade	Gilmar de Oliveira
Representante do Movimento da Boa Nova	Geraldo Teodoro Filho
Representante da Seduc/Assessoria Pedagógica	João Ferreira de Laet
Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Mato Grosso – SINTEP	Luciano Meneses Faria
Representante da Loja Maçônica União e Progresso	Marcelo Valentin Fim

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:C2BAD10E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os

interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2013**, cujo Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Merenda Escolar – PNAEC, PNAEF, PNAEI e PNAEP” processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 044/2013–SEMEC, tendo como vencedora dos itens: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,31,32,33,34,35,36 a empresa: **LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA - ME**, CNPJ: **05.128.000/0001-95**, com o valor de **R\$ 160.723,15 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e quinze centavos)**, e vencedora do item: 30 a empresa: **DYEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ: **17.691.563/0001-76**, com o valor de **R\$ 25.979,40 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor Global da Licitação de **R\$ 186.702,55 (cento e oitenta e seis mil setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:33CE91F9

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 035/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR E PEDREIRO) NOS PAÇOS MUNICIPAIS. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO ANEXA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 035/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmronlandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 30/04/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 16h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l
Decreto Nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – Oab Nº 2684/ro
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:4B1A656D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97 - 2013

PORTARIA Nº 096/2013
de 17 de Abril de 2013

“Dispõe sobre revogação, a pedido, de licença para tratar de assuntos particulares, no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Municipal 1.234/2011, concedida ao servidor **Assunção Igino da Silva**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 10.04.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:DAC69BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98 - 2013

PORTARIA Nº 097/2013
de 17 de Abril de 2013

“Dispõe sobre nomeação de médicos peritos para compor a Junta Medica Pericial Oficial do Município de Rosário oeste – MT, e da outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados, nos termos do artigo 158, §º da Lei Municipal 1234/2011, como médicos peritos que passam a compor a Junta Medica Pericial Municipal nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Municipal 1234/2011, as seguintes pessoas:

a) LUIZ GUSTAVO AFONSO;
b) JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:8711632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2013**

O Município de Rosario Oeste/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES NOVOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, obteve o seguinte resultado: **LOTE 01** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais) total do lote; **LOTE 02** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) no valor total do lote; **LOTE 03** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais) no valor total do lote; **LOTE 04** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais) total do lote; **LOTE 05** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais) total do lote. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Rosario Oeste – MT, 14 de Março de 2013 –

MARJORI L. B. PETRENKO

Pregoeira

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:23CBE6D2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO

PREFEITURA ROSARIO OESTE/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2013**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 14 dias do mês de Março de 2013, na sede do Município de **ROSARIO OESTE/MT** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otavio Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, RESOLVE registrar os preço da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)**, situada na ROD BR 070 KM 280, SN – DISTRITO INDUSTRIAL, PRIMAVERA DO LESTE/MT, inscrita no CNPJ 01.976.860/0028-48, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Ferreira, inscrito no CPF sob n.º 234.279.731-15 e RG – 843.046, residente e domiciliado na Avenida Independencia nº 4887, Setor Aeroporto CEP 74.070-010, Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES NOVOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	CÂMARA DE AR 900 X 20	04	Und.	Pirelli/20Z500	R\$ 95,00	R\$ 380,00
02	PNEU 215/75 R 17.5	30	Und.	Pirelli/MC45	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00

03	PNEU 275/80 R22.5 Radial	15	Und.	Pirelli/FR85	R\$ 1.520,00	R\$ 22.800,00
04	PNEU 900 X 20	04	Und.	Pirelli/CT65	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
05	PROTECTOR ARO 900 X 20	04	Und.	Pirelli/HT	R\$ 65,00	R\$ 260,00
					R\$	51.660,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PNEU 14.00-24 - 12 LONAS	05	Und.	Pirelli/G2-L2	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
02	PNEU 17.5 - 25-12 LONAS	02	Und.	Pirelli/G2-L2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
03	PNEU 275/80 R22 5 RADIAL	10	Und.	Pirelli/FR85	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
04	PNEU 7.50-16 DIAGONAL BORRACHUDO - 12 LONAS	04	Und.	Pirelli/RT59	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
					R\$	34.900,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	08	Und.	Pirelli/P400	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
02	PNEU 185/70 R 14	08	Und.	Pirelli/P400	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
03	PNEU 225/70 R15	04	Und.	Pirelli/Chrono	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
					R\$	5.968,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	08	Und.	Pirelli/P400	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
					R\$	1.552,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	08	Und.	Pirelli/P400	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
					R\$	1.552,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, que serão recebidos pela Secretaria solicitante através do responsável pela secretaria, deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa,

obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 004/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/03/2013.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 e 60 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que as Secretarias aceitarão apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Rosário Oeste e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela ordem de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da ordem de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da ordem de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da ordem de fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial nº 004/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Rosario Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Empresa:

PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)

Testemunhas:

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:18E7C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, segue resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, como segue abaixo:

Ord.	Empresa	1	2	3	4	5	6
1	TRANSRODEX	2,78					
2	TRANSRODEX		2,88				
3	NEMARI BERTAGLI			2,90			
4	NEMARI BERTAGLI				2,90		
5	TRANSRODEX					2,68	
6	LOKAR BUSS						2,90
Ord.	Empresa	7	8	9	10	11	12
7	LOKAR BUSS	2,90					
8	LOKAR BUSS		2,90				
9	BANDEIRANTES TURISMO			2,90			
10	BANDEIRANTES TURISMO				2,90		
11	NEMARI BERTAGLI					2,90	
12	NEMARI BERTAGLI						2,90
Ord.	Empresa	13	14				
13	NEMARI BERTAGLI	2,90					
14	MZ TRANSPORTES		2,90				

ESCOLA ISAC DE MESQUITA LINHA 01

Empresa TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

Itinerário - FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, FAZENDA OURO PRETO, PEDRA PRETA, MACACO, CALCARIO MATA GRANDE, MENERADORA IMPERIO, CASANGES, FAZENDA SANTA LUCIA, ITAGUATINGA E FAZENDA CATARINA.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário matutino e noturno 165,6 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA ISAC DE MESQUITA - LINHA 02

Empresa: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

Itinerário - FAZENDA SANTA ANA, AGROPECUARIA MARCA DO TROPEIRO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA SANTA LUZIA, DONA FIA, VACA MOCHA, AGUA DO GUARANA, PEDRO LINO, PEDRA BRANCA.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino e noturno 142 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA ENTRE RIOS (SUCURI, COCAL) - LINHA 3

Empresa: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

Itinerário - SUCURI, DONA ROMANA, COCAL E ENTRE RIOS.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário matutino e vespertino 187 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA ENTRE RIOS (MATA VERDE) – LINHA 01
Empresa: TRANSPORTES HERRERA

Itinerário – JACARÉ, PALMEIRAS.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário matutino e vespertino 120 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ENTRE RIOS (MATA VERDE) – LINHA 02
Empresa: TRANSPORTES HERRERA

Itinerário – BARRACAO COMUNITARIO, GOIANO, FAZENDINHA, BRITO, CRISTALE FARIDE.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário matutino e vespertino 89 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA MARZAGAO – LINHA 01
Empresa: LOKAR BUSS

Itinerário – MATIAS, LEANDRO, FAZEND ATARUMÃ.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino 66 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA MARZAGAO – LINHA 02
Empresa: LOKAR BUSS

Itinerário – PROF MARIA, FAZENDA SANTA MARIA, COHAB, PONTO ADEMAR.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino 100 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA MARZAGAO – LINHA 03
Empresa: LOKAR BUSS

Itinerário – FAZENDA SERRA AZUL, FAZENDA AGUA BRANCA, PONTO ADEMAR.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino 84 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA PINDAIVAL – LINHA 01
Empresa: BANDEIRANTES TURISMO

Itinerário – PONTO DA LAGOINHA, FAZENDA BARREIRO AZUL, D. GUMERCINDA, FAZENDA ONDA GRANDE, D. JOLINDA, DONA BRUGRINHA.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino e noturno 86 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA PINDAIVAL – LINHA 02
Empresa: BANDEIRANTES TURISMO

Itinerário – BURITI DE ARRUDA, ARMERINDO, BAR DO GORDO, COPARIS, LIMEIRA, DONA EURICA.

Prestação: Perfazendo essa linha no horário vespertino e noturno 150 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES (VAO DA SERRA-MAPA 2013) – LINHA 01
Empresa: TRANSPORTES HERRERA

Itinerário – A. LIBERDADE, A. JUQUARA, MATA FRESCA

Prestação: Perfazendo essa linha 128 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES (VAO DA SERRA-MAPA 2013) – LINHA 02
Empresa: TRANSPORTES HERRERA

Itinerário – ASSENTAMENTO BAUNILHA, FAZENDA WALLACE, DIONISIO.

Prestação: Perfazendo essa linha 162 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES (VAO DA SERRA-MAPA 2013) – LINHA 03
Empresa: TRANSPORTES HERRERA

Itinerário – KANAXUE, SR ELIAS, JUQUARINHA, FAZENDA.

Prestação: Perfazendo essa linha 182 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

LINHA – FAZENDA ALIANÇA
Empresa: MZ TRANSPORTES

Itinerário – FAZEND ALINAÇA, ROSARIO OESTE.

Prestação: Perfazendo essa linha 50 km/dia. Semanalmente num período estimado em 200 dias letivos.

Rosario Oeste/MT, 19 de Março de 2013.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:5CA64076

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmite) destinada aos servidores públicos que trabalham nas recuperações e manutenção da estrada urbana, bem como dos servidores do Posto de Saúde do Município. . Data de abertura: 03/05/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:BF105BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2013

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO ATÉ O RELATÓRIO FINAL”.

Que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2201, bairro Centro, CEP 78453-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596-0001-17, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, outro lado, Plínio Paulo Delatorre inscrita no RG nº: 2666830-0, CPF nº 155.017.600-53, residente e domiciliada na Rua Estrada Velha, nº S/Nº, Bairro: Centro, CEP 78455-000, Cidade Lucas do Rio Verde, no Estado de Mato Grosso-MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulada pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª - O CONTRATADO se compromete a realizar serviço de análise de todos os documentos de transição, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, com início no dia 01 de MARÇO a 30 de ABRIL de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª - Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar espaço na Prefeitura Municipal para que o mesmo possa estar desenvolvendo a sua função.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª – O pagamento da quantia referida no artigo anterior será da seguinte forma: Avista após a entrega do relatório final.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, havendo descumprido do avençado entre as partes.

DO FORO

Cláusula 7ª - Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Nova Mutum - MT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato, 01 DE MARÇO 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO PLÍNIO PAULO DELATORRE

Prefeito Municipal Cpf Nº: 155.017.600-53

Testemunhas:

NOME: Dieniffer Moura da Silva NOME: Monique Manoella Marcanzoni

CPF nº: 033.735.651-38 CPF nº: 019.120.191-08

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:2BFB2F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº FDC42C07 do diário AMM nº 1694 na data 08/04/2013 contrato nº 15/2013 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato / MT, CONTRATADA Gisele Gorato Neves, onde se Le com início no dia 04 de MARÇO a 04 de JULHO de 2013, passa-se a ler com início no dia 04 de ABRIL a 04 de JULHO de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:2964E66A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR RESULTADO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS.

O presidente da comissão de organização do processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais publica o presente edital complementar.

O anexo I apresenta as relações de candidatos aprovados, classificados e desclassificados, contendo a ordem de classificação são parte integrantes do presente edital complementar. O anexo será afixado no mural da prefeitura municipal de Santa Terezinha – MT, bem como no jornal oficial dos municípios editado pela AMM.

Santa Terezinha/MT, 15 de Abril de 2013.

WELLINGTON CALIXTO DOS REIS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:7005CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I EDITAL DE RESULTADO

ANEXO I AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	102	MAXWELMA DIAS SILVA	15/08/1977	3	42	45	AP.
2	176	NEUSIVANIA SOUZA LUZ	18/08/1993	4	20	24	AP.
3	319	THAIZ DOS SANTOS CUTRIM	19/12/1985	0,5	22	22,5	AP.
4	117	VERIDIANA SCHUMANN	12/11/1984	0	20	20	AP.
5	3	ELCINA BARROS DA CUNHA	18/07/1971	4	15	19	AP.
6	119	MARIA MAURA P.A GOMES	12/01/1981	0	15	15	CLASSIF.
7	60	SEBASTIANA A. DOS SANTOS	16/07/1984	0	15	15	CLASSIF.
8	304	ROMARIO SIMSEN	22/05/1990	0	11	11	CLASSIF.
9	270	DAIANE BORGES DIAS	31/01/1992	3	0	3	CLASSIF.
10	170	ANNE ANGELICA P. SILVA	25/02/1995	0	0	0	DESCL.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	37	JOSIANE COSTA ALVES	12/05/1992	2,5	15	17,5	AP.
2	263	JEWERSON COSTA O.	09/03/1993	2	13	15	CLASSIF.
3	68	ROSANA SILVA PINTO	11/06/1987	2,5	12	14,5	CLASSIF.
4	96	EZIO CUNHA DA SILVA	26/03/1993	0	13	13	CLASSIF.

BIOQUIMICO

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	219	DIOGO RECI M. OLIVEIRA	30/04/1988	3	38	41	AP.

NUTRICIONISTA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	208	RAYSA COELHO TRINDADE	15/06/1992	2,25	30	32,25	AP.

AGENTE DE ENDEMIAS

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	401	DIOGO LATORRE S. GONÇALVES	01/07/1992	3	28	31	AP.

2	123	PAULA KASSIA A. STRUTZ	15/06/1993	0	28	28	AP.
3	273	ELISMAR SILVEIRA ROCHA	30/10/1983	0	22	22	CLASSIF.
4	320	TITO SANTOS LIMA	18/03/1987	2	20	22	CLASSIF.
5	297	MARIA DALVA G. DOS S. DORTA	09/09/1976	2	16	18	CLASSIF.
6	291	GILVANI VIEIRA GRIZORTE	24/08/1992	2	15	17	CLASSIF.
7	44	MARCILENE ARAUJO RODRIGUES	30/03/1986	2	14	16	CLASSIF.
8	84	EIDY PEREIRA GUIMARÃES	15/12/1983	2	13	15	CLASSIF.
9	250	ERIVELTON COSTA SOARES	18/09/1993	0	14	14	CLASSIF.
10	290	TATIANE LIMA STRUTZ	06/10/1987	0	13	13	CLASSIF.
11	166	DAIANE COSTA BORGES	03/09/1992	2	8	10	CLASSIF.
12	45	ALCIDES COSTA DOS SANTOS	08/09/1960	2	7	9	CLASSIF.
13	31	JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	10/11/1980	2	0	2	CLASSIF.
14	259	NEOMARIO PINTO ARAUJO	19/05/1994	2	0	2	CLASSIF.

ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	314	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	22/06/1986	12,5	35	47,5	AP.
2	288	RIVIANY ALVES SANTOS	06/11/1982	6,5	30	36,5	AP.
3	9	LUANA NERYS DE SOUSA	25/08/1987	3,5	25	28,5	AP.
4	267	VILMA DOS SANTOS MORAIS	26/10/1965	2	10	12	AP.
5	228	EDUARDO BORNYESC M. KARAJA	26/10/1984	2	0	2	CLASSIF.

FAXINEIRA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	268	JAKSONILDA SILVA BARCELO	02/06/1984	0	30	30	AP.
2	148	SEBASTIANA VIEIRA SANTOS SILVA	06/05/1976	0,5	25	25,5	AP.
3	213	MARIA DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	12/02/1991	2	20	22	AP.
4	157	VANDERLEIA FEITOSA DA SILVA	23/03/1985	0,5	20	20,5	AP.
5	261	ROSINEIA MARIA DA SILVA DE SOUSA	21/04/1977	0	20	20	AP.
6	206	ROZANGELA DOURADO DIAS	08/03/1985	0	20	20	CLASSIF.
7	116	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	02/08/1966	0,5	18	18,5	CLASSIF.
8	183	DINALVA NASCIMENTO DOS SANTOS	16/01/1980	0	15	15	CLASSIF.
9	140	DIVINA MARTINS DOS SANTOS	29/05/1982	2	10	12	CLASSIF.
10	94	ALDENIRA MOREIRA DA SILVA	26/09/1978	1,25	10	11,25	CLASSIF.
11	182	ANDRESA ELAINE GOMES	14/11/1975	0,5	10	10,5	CLASSIF.
12	105	VALDECI FEITOZA DA SILVA	22/11/1960	0	10	10	CLASSIF.
13	279	MARINETHE VIEIRA OLIVEIRA	25/11/1977	0	10	10	CLASSIF.
14	296	FATIMA SOUZA SILVA	13/02/1979	0	10	10	CLASSIF.
15	87	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	10/11/1980	0	10	10	CLASSIF.
16	171	RAQUEL FERREIRA SILVA	17/01/1985	0	10	10	CLASSIF.
17	239	SANDRA MARTINS CARVALHO	15/07/1987	0	10	10	CLASSIF.
18	79	REGINALDO COSTA DA SILVA	25/01/1991	0	10	10	CLASSIF.
19	310	LESLEY SOARES TAVARES	27/05/1995	0	10	10	CLASSIF.
20	206 OBS	ALCILENE MONTEIRO DE SOUSA	15/09/1983	3	5	8	CLASSIF.
21	229	MAHANARU KARAJA	16/12/1983	2,5	5	7,5	CLASSIF.
22	149	MARIA DO SOCORRO ROCHA LUZ	10/09/1985	2	5	7	CLASSIF.
23	108	CLEONICE	04/06/1960	0	5	5	CLASSIF.

		NASCIMENTO SANTIAGO					
24	235	MARIA DO SOCORRO R. DOS ANJOS	24/02/1964	0	5	5	CLASSIF.
25	276	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	31/08/1965	0	5	5	CLASSIF.
26	88	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1973	0	5	5	CLASSIF.
27	12	FRANCISLEIDE BATISTA SILVA	10/08/1977	0	5	5	CLASSIF.
28	51	DALVA RIBEIRO APINAGE	25/02/1985	0	5	5	CLASSIF.
29	150	DEUCICLEIA GOMES DA SILVA	17/09/1986	0	5	5	CLASSIF.
30	55	NELCI DA CUNHA	14/04/1971	2	1	3	CLASSIF.
31	196	JUSTINA MOREIRA DOS SANTOS	02/03/1965	0	2	2	CLASSIF.
32	295	JOCELMA MENDES SOUZA	17/05/1980	0	2	2	CLASSIF.
33	95	GELANIR VIEIRA GRIZORTE	11/11/1987	2	0	2	CLASSIF.
34	107	ADRIANA FERREIRA LUZ	04/08/1987	1,25	0	1,25	CLASSIF.
35	209	JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA	05/03/1975	0,75	0	0,75	CLASSIF.
36	143	MARIA DOS REIS SILVA	05/01/1985	0,75	0	0,75	CLASSIF.
37	102	LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	16/10/1968	0	0	0	DESCLAS.
38	242	IVANEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	11/08/1971	0	0	0	DESCLAS.
39	321	MARCIO TEHALUNA KARAJA	15/12/1976	0	0	0	DESCLAS.
40	225	EIDE TEIXEIRA SANTOS	29/12/1994	0	0	0	DESCLAS.

MERENDEIRA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	162	JAQUELINE LOPES CARVALHO	08/02/1988	3,75	10	13,75	AP.
2	97	ELDA CUNHA DA SILVA	07/10/1961	2,75	10	12,75	AP.
3	61	NAYARA SANTOS FERREIRA	29/07/1989	0	12	12	AP.
4	147	SOELI KLOC VARGAS	27/02/1992	2	9	11	AP.
5	81	MARILENE DIAS DA CRUZ	04/02/1968	0	10	10	AP.
6	62	ROZANGELA GONZAGA DE SOUZA	22/09/1981	0	10	10	AP.
7	69	ANA FLAVIA BARBOSA MONTEIRO	05/05/1978	0	9	9	AP.
8	190	SIMONE ALVES DOS SANTOS	18/11/1986	2	7	9	CLASSIF.
9	163	ALBERTONIA TAYNE DIAS PIRES	23/12/1983	0	8	8	CLASSIF.
10	89	IVANETE HILDEBRANDE SOARES	17/12/1970	2	0	2	CLASSIF.
11	227	EVA FERREIRA T. DE SOUZA	05/11/1973	2	0	2	CLASSIF.

MONITOR DO PETI

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	307	ADRIANO DA SILVA SANTOS	31/07/1988	1	40	41	AP.
2	277	LUCAS AMORIM MACIEL	01/07/1987	0	35	35	CLASSIF.
3	92	MARIA CRISTINA S. DOS SANTOS	23/05/1993	0	35	35	CLASSIF.
4	76	JOELMARA ALVES DE MELO	03/04/1985	0	30	30	CLASSIF.
5	63	DOMINGAS V. DOS SANTOS	14/04/1985	0,5	28	28,5	CLASSIF.
6	135	GLEISCO SOUZA LUZ	17/02/1990	0,5	25	25,5	CLASSIF.
7	251	LEONARDO F. DA SILVA	31/10/1994	0,5	25	25,5	CLASSIF.
8	165	VALDERINA SANTOS COSTA	24/02/1988	0	25	25	CLASSIF.
9	21	PATRICIA R. DA SILVA	16/09/1991	1,5	20	21,5	CLASSIF.
10	82	ANDREIA VIEIRA DA SILVA	30/04/1983	0,5	20	20,5	CLASSIF.
11	53	THAIS OLIVEIRA AIRES	22/01/1992	0,5	20	20,5	CLASSIF.
12	205	ADRIANA PEREIRA GLORIA	26/09/1987	0	20	20	CLASSIF.
13	168	TATIANE ALVES PEREIRA	17/01/1994	0	20	20	CLASSIF.

14	299	JHONNATEL FERREIRA LIRA	06/02/1994	0	20	20	CLASSIF.
15	301	ERICK R. ALVES PIMENTEL	12/12/1991	0	19	19	CLASSIF.
16	169	MARIA SUZETE COSTA	24/09/1970	0,5	18	18,5	CLASSIF.
17	306	ROSAILDE PEREIRA N.	26/11/1993	3	15	18	CLASSIF.
18	48	YEDDA LESSA LIMA REIS	27/02/1995	0	18	18	CLASSIF.
19	279	ANA PAULA ALVES AGUIAR	28/10/1985	1,5	15	16,5	CLASSIF.
20	23	VANESSA H. DE MOURA KARAJA	16/02/1995	0,5	16	16,5	CLASSIF.
21	252	VANEIDE BATISTA FERREIRA	25/12/1980	0	15	15	CLASSIF.
22	167	NATIELLI FERREIRA AGUIAR	08/01/1988	0	15	15	CLASSIF.
23	222	WESLEY ALVES COELHO	23/09/1991	0	15	15	CLASSIF.
24	159	FRANCISCO C. F. DOS SANTOS	01/07/1984	0	14	14	CLASSIF.
25	312	PEDRO VIEIRA LOPES	20/03/1959	0	13	13	CLASSIF.
26	43	FRANCISLETE GOMES FERREIRA	25/12/1984	0,5	12	12,5	CLASSIF.
27	198	LINDAURA R. SOUSA MILHOMEM S.	20/08/1968	0	12	12	CLASSIF.
28	232	HUGUETE AMORIM CONCEIÇÃO DA	23/09/1977	0	11	11	CLASSIF.
29	273	ROSA DE A. DORTA GOMES	18/07/1966	3,5	0	3,5	CLASSIF.
30	188	GILDOMAR S. DO NASCIMENTO	02/11/1975	0,5	0	0,5	CLASSIF.
31	161	ELIANI DA COSTA TEIXEIRA	12/05/1978	0,5	0	0,5	CLASSIF.
32	262	LUCELIA MENDES SANTOS	25/08/1980	0	0	0	DESCL.
33	74	NAGILA ROCHA DE JESUS	23/05/1986	0	0	0	DESCL.
34	298	DENILDE M. DA COSTA	23/12/1989	0	0	0	DESCL.
35	65	HUGUENE A.RIM CONCEIÇÃO	11/04/1991	0	0	0	DESCL.
36	318	MAYARA TELES MATOS	10/10/1993	0	0	0	DESCL.

OPERADOR DE PATROL

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	138	JAILTO COSTA REIS	27/05/1985	3	20	23	AP.
2	272	PEDRO LIMA ARAUJO	12/02/1977	0	0	0	DESCL...

TÉCNICO AGRICOLA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	72	JOÃO PABLO C. SANTOS	27/03/1984	3	30	33	AP.
2	114	GEOSON R. DA COSTA	30/05/1960	0,75	20	20,75	CLASSIF.
3	248	EDINIL OLIVEIRA V.	11/10/1982	1,5	10	11,5	CLASSIF.

MOTORISTA

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	4	THARLES LIMA STRUTZ	27/09/1982	2	30	32	AP.
2	191	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	27/11/1983	0	30	30	AP.
3	287	PAULO MACIEL LOUZEIRO	02/04/1975	2	25	27	AP.
4	186	VILMAR PEREIRA GLORIA	04/05/1962	2,5	20	22,5	AP.
5	274	LUZENILDE ALVES AGUIAR	15/01/1970	2,5	20	22,5	AP.
6	241	WALBER DE ARAUJO PINTO	08/09/1978	2,5	20	22,5	AP.
7	305	HUGO CRISTIANO B. VILA NOVA	24/07/1983	2	20	22	AP.
8	256	AILTON TELES DOS SANTOS	11/10/1978	2,5	10	12,5	AP.
9	73	MARCOS ANTONIO PORTO AMORIM	20/07/1969	2	10	12	AP.
10	122	NELSON EUGENIO DE DEUS	11/09/1968	0	10	10	AP.
11	216	ROSENILDO CARLINDO TIMOTIO	12/02/1979	0	10	10	CLASSIF.
12	36	JOAO CARLOS LOPES LIMA	17/10/1946	2,5	1	3,5	CLASSIF.
13	172	GENILSON SILVA MONTEIRO	23/09/1983	2,5	0	2,5	CLASSIF.

14	20	RANUFO SOARES VASCONCELOS	12/08/1965	2	0	2	CLASSIF.
15	155	JOSE DE JESUS FERREIRA	14/11/1967	0	0	0	DESCL...
16	196	CLERISTON RODRIGUES LINS	13/05/1983	0	0	0	DESCL.
17	204	RENATO SANTOS LUZ	20/10/1988	0	0	0	DESCL.
18	66	FABRICIO MILHOMEM SANTOS	05/12/1991	0	0	0	DESCL...

AUXILIAR DE MECANICO

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	8	WEGLAS AGUIAR DE SOUZA	05/12/1987	0,5	30	30,5	AP.
2	316	DANIEL DIAS SANTOS	27/10/1993	0	20	20	CLASSIF.
3	56	BRUNO MARQUES FERREIRA SANCHES	26/10/1992	0	15	15	CLASSIF.
4	9	ARNALDO DIAS RIBEIRO	15/07/1964	0	10	10	CLASSIF.
5	130	ELOIS GOMES DE MELO	07/11/1967	2,25	0	2,25	CLASSIF.

PROFESSORES

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	285	MAURICIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/02/1978	19	40	59	AP.
2	85	GLEICE DE CASTRO SILVA COSTA	07/12/1990	0,5	35	35,5	AP.
3	224	NEUBIA BARREIRA	15/09/1982	0	35	35	AP.
4	41	LUCELIA SANTOS AGUIAR	20/08/1986	3,5	30	33,5	AP.
5	2	FABIANA FONSECA LIMA	02/02/1980	3	30	33	AP.
6	145	ELIZANGELA LEITE SILVA	02/04/1978	2	30	32	AP.
7	25	MARIA FRANCISCA C. DE SOUZA	03/12/1967	14,5	15	29,5	AP.
8	58	JOSE MANOEL RIBEIRO DE MORAES	30/11/1981	14,5	15	29,5	AP.
9	91	JOELMA ALVES DE MELO	13/02/1979	3,5	25	28,5	AP.
10	47	MARLY PINTO DA COSTA SOUSA	22/05/1981	3,5	25	28,5	AP.
11	178	PLARDIA ALVES DE ALMEIDA	19/05/1979	10,5	15	25,5	AP.
12	226	WANDERSOM DE ARAUJO BARROS C.	02/03/1987	0,5	25	25,5	AP.
13	49	EVA RIBEIRO APINAGE	04/09/1987	0	25	25	AP.
14	315	TATIANE ALVES DE SOUSA	23/07/1989	0	25	25	AP.
15	13	LUZIA PEREIRA COELHO	08/04/1967	9	15	24	AP.
16	211	LORENA PAES PEREIRA	15/07/1991	4	20	24	AP.
17	35	FRANCINEIDE GOMES DE ALMEIDA	21/12/1975	6	17	23	AP.
18	230	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	17/11/1991	3	20	23	AP.
19	142	ROSICLEIA OLIVEIRA ROCHA	26/02/1989	2,5	20	22,5	AP.
20	64	CAMILA APARECIDA FERREIRA F.	19/06/1991	2	20	22	AP.
21	254	ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ	18/08/1987	1,5	20	21,5	AP.
22	554	RAYANE MIRANDA SILVA	13/03/1994	0,5	20	20,5	AP.
23	110	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	09/12/1965	5	15	20	AP.
24	14	ZANA GLEIDE COELHO PEREIRA	07/09/1984	0	20	20	AP.
25	90	ALDO VIEIRA GRIZORTE	07/08/1989	0	20	20	AP.
26	283	JOHNNY PETRYSON CIRQUEIRA	28/11/1992	0	20	20	AP.
27	192	DIOMARY OLIVEIRA CIRQUEIRA	08/03/1962	2,5	17	19,5	AP.
28	313	MICHAEL DOUGLAS SANTIAGO N.	31/10/1990	1	17	18	AP.
29	275	ADRIANA PINTO GOMES	21/05/1991	0	18	18	AP.
30	115	VALDIVINA	23/07/1983	2,5	15	17,5	AP.

		MOURA ALMEIDA DE					
31	54	ODINEIA BARREIRA	03/11/1984	2	15	17	AP.
32	127	MARLENE ALVES SILVA	16/01/1967	1,5	15	16,5	AP.
33	27	MARIA SANTANA ALVES DE SOUZA	15/03/1975	6,5	10	16,5	AP.
34	281	RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	23/01/1975	16	0	16	AP.
35	284	MARIA EUNICE MARTINS ALVES SILVA	19/12/1979	0	15	15	AP.
36	18	SANDRA ALVES LIMA	10/06/1982	0	15	15	AP.
37	287	MOISES WAIXA KARAJA	26/05/1983	0	15	15	AP.
38	10	CILIANE FERNANDES MARTINS	02/01/1986	5	10	15	AP.
39	217	XEKATO TAPIRAPÉ	22/08/1987	0	15	15	AP.
40	50	MARCELO SANTOS E SANTOS	31/03/1989	0	15	15	CLASSIF.
41	203	FABIO TUILARI TAPIRAPÉ	28/05/1989	0	15	15	CLASSIF.
42	286	CHALATIEL KUHAKARI KARAJA	07/06/1989	0	15	15	CLASSIF.
43	152	ROBSON OLIVEIRA ROCHA	05/03/1991	0	15	15	CLASSIF.
44	246	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	23/02/1990	3,5	10	13,5	CLASSIF.
45	67	WELITA SILVA PINTO	15/01/1986	3	10	13	CLASSIF.
46	42	ROSIRENE SOUZA PEREIRA	11/09/1987	3	10	13	CLASSIF.
47	215	EDIMAR TEIXEIRA REIS SILVA	14/08/1972	2	10	12	CLASSIF.
48	194	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	17/09/1980	2	10	12	CLASSIF.
49	179	RIVANILDA CARLOS PEREIRA	16/05/1987	0,5	10	10,5	CLASSIF.
50	231	SILVINA SOUZA CAVALCANTE	28/12/1953	0	10	10	CLASSIF.
51	59	ROSELI MARQUES POSCA	24/11/1970	0	10	10	CLASSIF.
52	210	DEUSELI SOARES DO NASCIMENTO	19/05/1981	0	10	10	CLASSIF.
53	234	VALDEMIR BENICIO DE SOUZA NETO	26/07/1982	0	10	10	CLASSIF.
54	64	GIRLIANE RODRIGUES DA S. NOLETO.	26/06/1983	0	10	10	CLASSIF.
55	185	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	01/10/1986	0	10	10	CLASSIF.
56	201	DELBIAFRAS ARAUJO GOMES	24/03/1991	0	10	10	CLASSIF.
57	311	IZABEL FIGUEIRA COSTA	22/04/1976	1	5	6	CLASSIF.
58	33	JUSSARA CERQUEIRA LIMA	15/09/1978	6	0	6	CLASSIF.
59	293	JOSÉ COSTA FILHO	05/06/1979	1	5	6	CLASSIF.
60	128	JURANILTON MENDES RODRIGUES	18/11/1988	0,25	5	5,25	CLASSIF.
61	195	GONÇALINO PEREIRA PINTO	26/03/1985	0	5	5	CLASSIF.
62	187	ROSANGELA MARIA S. DE OLIVEIRA.	11/12/1974	2	0	2	CLASSIF.
63	265	MARIA DE LURDES PEREIRA	12/04/1972	0	0	0	DESCL..
64	180	LUCILENE GALVÃO DA COSTA	28/06/1979	0	0	0	DESCL.
65	1	ELIZANE DIAS ARAUJO	25/05/1983	0	0	0	DESCL.
66	257	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/12/1984	0	0	0	DESCL.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	134	THAIS FRANCISCA DE SOUZA	19/08/1989	2	40	42	AP.
2	237	VANUZIA DOS SANTOS ANDRADE	24/07/1979	0,5	40	40,5	AP.
3	106	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	18/11/1985	2,5	35	37,5	AP.
4	255	ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	19/09/1983	0	30	30	AP.
5	200	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	05/11/1988	3	25	28	AP.
6	156	JANAINA TORRES MARTINS	02/07/1988	2	25	27	AP.

7	109	LEIDE LAURA TRINDADE COSTA	16/06/1991	2,5	20	22,5	AP.
8	177	IZENILDE SANTOS SILVA	20/07/1983	11,5	10	21,5	AP.
9	120	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1985	5	10	15	AP.
10	100	ROSANA DA SILVA TOCANTINS	25/06/1977	3,5	9	12,5	CLASSIF.
11	223	ADRIANA COSTA DE SOUSA	23/10/1979	2,5	10	12,5	CLASSIF.
12	112	SOELMA SILVA LUZ	11/11/1982	2,5	10	12,5	CLASSIF.
13	160	LUANA CARDOSO DE ABREU	01/11/1987	2	10	12	CLASSIF.
14	24	ISMAISA SANTOS REIS	12/09/1992	2	10	12	CLASSIF.
15	73	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	11/04/1989	0,5	10	10,5	CLASSIF.
16	193	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	18/04/1955	0	5	5	CLASSIF.
17	300	JUSCILENE BEZERRA TORRES	21/10/1985	0	5	5	CLASSIF.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	STATUS
1	134	THAIS FRANCISCA DE SOUZA	19/08/1989	2	40	42	AP.
2	237	VANUZIA DOS SANTOS ANDRADE	24/07/1979	0,5	40	40,5	AP.
3	106	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	18/11/1985	2,5	35	37,5	AP.
4	255	ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	19/09/1983	0	30	30	AP.
5	200	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	05/11/1988	3	25	28	AP.
6	156	JANAINA TORRES MARTINS	02/07/1988	2	25	27	AP.
7	109	LEIDE LAURA TRINDADE COSTA	16/06/1991	2,5	20	22,5	AP.
8	177	IZENILDE SANTOS SILVA	20/07/1983	11,5	10	21,5	AP.
9	120	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1985	5	10	15	AP.
10	100	ROSANA DA SILVA TOCANTINS	25/06/1977	3,5	9	12,5	CLASSIF.
11	223	ADRIANA COSTA DE SOUSA	23/10/1979	2,5	10	12,5	CLASSIF.
12	112	SOELMA SILVA LUZ	11/11/1982	2,5	10	12,5	CLASSIF.
13	160	LUANA CARDOSO DE ABREU	01/11/1987	2	10	12	CLASSIF.
14	24	ISMAISA SANTOS REIS	12/09/1992	2	10	12	CLASSIF.
15	73	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	11/04/1989	0,5	10	10,5	CLASSIF.
16	193	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	18/04/1955	0	5	5	CLASSIF.
17	300	JUSCILENE BEZERRA TORRES	21/10/1985	0	5	5	CLASSIF.

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:B7D598A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Férias nº 038/SMA/2013 da Sra. Ivone Aquina de Moraes, publicado no dia 20/03/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – ANO VIII Nº 1682, pg. 141.

Onde se lê: período aquisitivo 17/01/2010 a 17/01/2011

Leia-se: período aquisitivo 01/04/2011 a 01/04/2012.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 26/03/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:8AAF75BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Isabel Cristina Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 08/03/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:C64518A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Rute Pinto de Carvalho, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 08/03/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:673AA1C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Elza Rodrigues Taques, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2010 a 06/05/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:5B0C5CA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Margarete Siqueira de Arruda, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2010 a 06/05/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:2B66D609**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Maria Auxiliadora de Bulhões, Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 10/03/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:CB3435B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr. Valdinei Jose de Amorim, Guarda de Segurança lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 08/03/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:47E4AF03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 108 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor Wanderley Moreira dos Santos, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2013 a 29/06/2013, com remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:19950A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Cecília Duarte Bom Despacho, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 a 04/02/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:05D3071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Gonçalves Duarte de Amorim, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2011 a 04/02/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:CF8D4DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Geunice Domingas da Silva Barros, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 15/03/2013, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:0A60439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Catarina Ribeiro de Oliveira, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 05/08/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:6E4FD917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Vanilde Mundim de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:BDD14185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 108 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora Doracy Conceição da Cunha, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2013 a 27/09/2013, com remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:27CBD36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 108 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora Jucinete de Oliveira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2013 a 29/06/2013, com remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:DC06DEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr Mariozan do Nascimento, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/09/2010 a 17/09/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:71E923C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr Clarindo Ramos de Arruda, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

referente ao período aquisitivo de 12/09/2011 a 12/09/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:B253F42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Lindalva Gomes da Silva, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e a disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 28/06/2010 a 28/06/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:FA07E16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr Ronaldo Rodrigues da Silva, Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 28/06/2010 a 28/06/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:CA33EEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr Edmar Pereira Alves, Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 01/04/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/03/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:DD5C529E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 99 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, ao Sr Osvaldo Escobar, Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06/03/2013 a 04/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:721492F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Ivone Aquina de Moraes, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2013, que serão gozadas a partir de 02/04/2013 a 01/05/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:E544880F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 108 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor Pedro Fernandes Melo, Motorista I lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2013 a 27/09/2013, com remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:B7CF77B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, a Sra. Mirian Ana dos Santos de Amorim, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e a disposição do Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 21/03/2010 a 21/03/2011, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:BC654158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr. Antônio Cecílio da Silva, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/06/2011 a 04/06/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:D0F35805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 221 da Lei 432/ 90.

RESOLVE:

Conceder Salário Família, a dependente da Sra. Rosileny da Silva Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2013.

Dependente: Vitória Fernanda da Silva Souza

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:894C0F02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 220 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Auxílio Natalidade, a Sra. Rosileny da Silva Queiroz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:C417B846**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 220 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Auxílio Natalidade, ao Sr. Valdiney José de Amorim, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:99D61F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o, Artigo 99 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/SMA/2012 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, por 02(dois) anos, ao Sr. **Márcio Lucas Peixoto Costa**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 03/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:DA141419**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o, Artigo 99 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Médica, a Sra. Fabiana Rozana Vieiro, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02/04/2013 a 30/06/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 11/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:89A9F192**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o, Artigo 99 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Médica, ao Sr. Agenor Mendes de Souza, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, referente ao período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 11/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:4E1B5B92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder Férias, ao Sr. Moises Pires de Miranda, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e a disposição da Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 03/03/2012, que serão gozadas a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 09/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Ferreira de Souza

Código Identificador:FAF80D2C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 024/2013

PROCESSO Nº 025/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de Veículos 0 km para comporem a frota desta Prefeitura, conforme solicitação**, com data de abertura para 18/04/2013. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 30 de Abril de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com)..**

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de Abril de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:5AA5DA8B

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO Nº 024/2013

PROCESSO Nº 025/2013/CPL/PP

OBJETO: Aquisição de Veículos 0 km para comporem a frota desta Prefeitura, conforme solicitação das Secretarias desta Prefeitura, Com as Especificações e Quantidade Constante nos Anexos do Edital,

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 024/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explico no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão da falta de Servidor Público, exclusivamente da equipe de apoio do Pregoeiro, tendo em vista a complexidade da Licitação especialmente para a análise da documentação exigida no edital 024/2013 por tudo isso, e no gozo regulamentar de suas férias a servidora Elaine Larréa de Souza, membro da equipe de apoio encontra-se afastada dos atos licitatórios, (por tais razões prorrogo por mais 08(oito) dias a presente licitação), nestes termo determino a republicação do presente edital de Pregão, com abertura para o dia 30/04/2013 contados da data de publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de Abril de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:60702CF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de painéis de divisórias e vidros para serem utilizados no prédio que servirá como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Período: de 01/04/2013 A 30/06/2013

Valor Global: R\$ 19.924,66 (Dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01/04/2013

Contratado: **F. DO N. SANTOS - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:A904D3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2013

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para tratar de assuntos relacionados ao município de Santo Antônio do Leste – MT, junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF.

Período: de 01/04/2013 a 31/07/2013

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data de Assinatura: 01/04/2013

Contratado: **HELDERLAN ROQUE CRUVINEL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:0670F964

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2013

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso com serviços de implantação, manutenção e suporte técnico dos sistemas informatizados de Portal da Transparência, Gestão da Saúde em ambiente WEB, Gestão da Ação Social em ambiente WEB, Gestão Educacional em ambiente WEB, Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Controle de Materiais (almoxarifado), Controle de Patrimônio, Gerenciamento de Sistema de Água, Compras, Licitações e Contratos, Controle de Frotas, Gestão Administrativa, com atendimento ao APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme condições, especificações e quantidades constantes nos anexos do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Período: de 01/04/2013 a 30/03/2014

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 01/04/2013

Contratado: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:14535631

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Período: de 01/04/2013 a 25/01/2014

Valor Global: R\$ 394.079,54 (trezentos e noventa e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01/04/2013

Contratado: **NELSON FAVARETTO & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D06BA09C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Eventual Contratação De Serviços Continuados De Acesso A Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço De Comunicação Multimídia – Scm, Destinados a Atender As Necessidades Das Unidades Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leste.

Período: de 01/04/2013 a 27/01/2014

Valor Global: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) **mensal** por cada mega dedicado com IP Fixo.

Data de Assinatura: 01/04/2013

Contratado: **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:8AA5459A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2013**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de substituição de janelas e pintura interna e externa no Posto de Saúde localizado na Aldeia Água Limpa neste município de Santo Antônio do Leste

Período: de 11/04/2013 a 11/06/2013

Valor Global: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 11/04/2013

Contratado: **PEDRO FERREIRA NOBRE**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:E9A09585

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2013**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua A, Lote 28, Quadra 03, que deverá ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT.

Período: de 15/04/2013 a 15/04/2016

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Data de Assinatura: 15/04/2013

Contratado: **ARTUR JUVENAL BADOCCO**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:058B4F93

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 422/2013. DE: 18 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Confissão de Dívida, Parcelamento e Pagamento de débitos previdenciários do Município junto ao INSS, apurados até a data da firmação do supracitado termo junto ao INSS e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de confissão de dívida e parcelamento e pagamento de débitos junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) apurados até a data da firmação do referido termo.

Art. 2º - O valor principal atual a ser confessado, parcelado e pago é dos débitos de R\$ 145.218,30 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), composto do valor principal de R\$ 117.907,39 (cento e dezessete mil novecentos e sete reais e trinta e nove centavos), multa de mora no valor de R\$ 23.581,48 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e juros Selic no valor de R\$ 3.729,43 (três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) conforme informa extrato do INSS anexo, valor este a ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, em conformidade com as Leis e regulamentos vigentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir formalmente no Termo acima citado que se faça o pagamento mensal das parcelas mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - Fica homologado por esta Lei, o Pedido de Parcelamento de Débitos – PEPAR – Modalidade Simplificado e o DIPAR – Discriminação dos Débitos a Parcelar do parcelamento objeto da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE ABRIL DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:E84B4310

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2013. DE: 15 DE ABRIL DE 2013.**

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Santo Antônio do Leste, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 15 DE ABRIL DE 2.013**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D59355A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 423/2013 DE: 18 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT até a competência de outubro/2012 em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo incluído o montante residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2009, homologado pela Lei Municipal n. 313/2009; e o montante residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 001/2010, homologado pela Lei Municipal n. 349/2010.

Art. 2º Fica o PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas referente a parte patronal, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVISAL.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 313, de 04 de novembro de 2.009 e a Lei Municipal n. 349, de 08 de outubro de 2.010.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____, de ____ de ____ de ____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto no art. ____ da Lei Orgânica.

(nome)
(cargo)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CB86E5F5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 424/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** devidas ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT referente às competências de novembro e dezembro/2012 em 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 2º Fica o PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, de forma mensal e sucessiva, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, emitido pelo MPS – Ministério da Previdência Social, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVISAL.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____, de ____ de ____ de ____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto no art. ____ da Lei Orgânica.

(nome)
(cargo)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:31C3752B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 425/2013. DE 18 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração devidas ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração dos exercícios financeiros de 2005, 2006, 2007 e 2008, que foi parcelado por meio do PAP – Parcelamento Administrativo Previdenciário junto ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT, em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 2º Fica o PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, de forma mensal e sucessiva, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVISAL.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____ de ____ de ____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto no art. ____ da Lei Orgânica.

(nome)
(cargo)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FD777F38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 426/2013 DE: 18 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a expansão de vagas e autorização legislativa para respectivas contratações e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, dos seguintes cargos:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas	Total
Agente Comunitário de Saúde	06	05	11

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.122.1004.2045.3190.04 – Contratação por tempo determinado- Sec.M. Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 18 de abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F3D6CDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 4/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **7 de Maio de 2013 às 13:10 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2013**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DIVERSOS VEICULOS E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **02/05/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 100,00(cem Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/04/2013.**RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES**

Presidente de Comissão

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:6FAE69C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.005/2013 ASS.: 17/04/2013 VCTO 17/04/2014 CONTRATADA:: TV VERDES CAMPOS LTDA - ME. OBJETO:CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PROTOCOLO, PROCESSO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS WEB-PORTAL DIGITAL,PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO. . VALOR: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0.0.01.031.0001.2.002.33.90.39.00.00.001.SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 DE ABRIL DE 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:C7F486ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2013

DECRETO Nº. 009/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 932 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 38.321,43(trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
07.004.13.392.0026.2051.339039000000	33.000,00
04.001.04.122.0007.2012.319013000000	5.000,00
07.001.12.122.0022.2035.339039000000	321,43
Total	38.321,43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
04.001.04.122.0007.2012.339035000000	30.000,00
04.001.04.122.0007.2012.339039000000	8.321,43
Total	38.321,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:F0EF279B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2013

DECRETO Nº 018/2013

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2012, NÃO PROCESADO E NÃO AJUIZADO”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos abaixo inscritos em restos a pagar do exercício de 2012, não processado e não ajuizado, por motivo de não utilização do saldo orçamentário.

EMPENHO-TIPO	DATA EMP.	DATA CANCEL.	CODIGO GERAL	VALOR CANCELADO
Exercício de: 2012				
009647/2012-3	28/12/2012	01/04/2013	06.002.10.302.0018.2027.339039000000	1.737,93
009649/2012-3	28/12/2012	01/04/2013	06.002.10.302.0018.2027.339039000000	1.737,93
009655/2012-3	28/12/2012	01/04/2013	06.002.10.302.0018.2027.339039000000	99,21
009656/2012-3	28/12/2012	01/04/2013	06.002.10.302.0018.2027.339039000000	99,21

Art. 2º - Fica a Coordenadoria Financeira e Contábil do Município autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis, fazendo-se necessário das informações do Departamento Jurídico.

Art. 3º - Se os eventuais débitos cancelados e eventualmente ajuizados e não citada a Prefeitura poderão ser reinscritos, mediante parecer jurídico, se for o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 01 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:0E2AD145

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 11 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de carpinteiro por motivo de falecimento servidor ANTONIO DO NASCIMENTO LOPES,

nomeado através da PORTARIA Nº 061 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 11 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:C13A843A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e amparado nos Incisos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA CHELLES DOS ANJOS DOS SANTOS para fiscalizar os contratos cujo objeto de todos é a contratação temporária de prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da dispensa de licitação nº 001/2013, firmado com as pessoas constante no ANEXO I, onde consta o nome do contratado e o numero do contrato, por um período de 180 dias, tendo como suplente a servidora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 15 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:33C71DC6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 15 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARLUCE REJANE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, portadora do RG nº 2033200-9-SSP/MT e do CPF nº 035.608.611-95, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Empenho/Liquidação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril do corrente.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 15 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:2EEB1C87

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2013**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2013", a favor da Pessoa Física – **DR. RICARDO ROHDE**, Valor Estimado R\$ **10.518,00** (Dez Mil Quinhentos e Dezoito Reais) por um período de 6 (Seis) meses. Objeto: Atuar como Médica Auditor e análise operacional para emissão de autorização de internação hospital.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:1B701409

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2013**

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2010 e 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2010 e 01/2012**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 006/2013, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 006/2013.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 18 de abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013
CONCURSO PÚBLICO 01/2010 e 01/2012**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:
CONCURSO 01/2012

Cargo: - 034 - Professor de Pedagogia Educação Infantil

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
30º	63,00	ANA MARIA SACCHO	0410
31º	62,8	MARLY ALVES MACEDO	1364

Cargo: - 38-Zelador

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
14º	80,00	MARIA ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	0912
15º	80,00	MARIA ELENETE CARDOSO	1064

Cargo: 12-Jardineiro

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
1º	90,0	ANTONIO JOSE DE MELO	1916

CONCURSO 01/2010**Cargo: 013 - FISCAL SANITÁRIO**

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
11º	79,00	ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES	0332

Cargo: 001 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
6º	69,67	SEBASTIÃO MAGALHÃES E SILVA	1763
7º	69,67	LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS	0818

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal - MT, 18 de abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CONCURSADOS:
CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:4CD2E5C1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2013
CONTRATADO: TRIAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
“OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SNO
VALOR DA DESPESA: R\$ 68.000,00(SESSENTA E OITO MIL REAIS) 22/03/2013 A 31/12/2013
DATA: 25/03/2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:98FBF8DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2013
CONTRATADO: N. V SCHERER-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE TIPO CASA DE APOIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) 08/04/2013 A 08/04/2014
DATA: 18/04/2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:0E94F9DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2013
CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE TIPO CASA DE APOIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS) 08/04/2013 A 08/04/2014
DATA: 18/04/2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:440CD39C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013 -Dispensa 002/2013

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2013

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
TRANSPORTADORES DE ESTUDANTES-ANATE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA
DOURADA“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO-BORDON-RABISQUINI E XARÁ.VALOR DA DESPESA: R\$ 243.978,00(DUZENTOS E
QUARENTA E TRES MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO
REAIS) 18/04/2013 A 19/12/2013

DATA: 18/04/2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:800DF557**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2013

PROCESSO 033/2013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-
MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos
licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -
018/2013, para contratação de empresa para o fornecimento de
Carne Bovina para merenda escolar, conforme especificações e
quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; sagrou-se
vencedora do certame a empresa: ELIANE MARINA BATISTA
VIANA.**Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro
mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 18 de abril de 2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:AE60F84E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2013

No Aviso de Licitação, publicado em 10/04/2013, onde se lê:

Processo: 034/2013 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo:**
Técnica e Preço **Data de Julgamento:** 23/04/2013 **Situação:** Em
Andamento **Data da Publicação:** 08/04/2013 **Número:** 019/2013
Horário: 09h00min (Horário de Brasília)Leia -se: **Processo:**
034/2013 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo:** Menor
Preço **Data de Julgamento:** 23/04/2013 **Situação:** Em Andamento
Data da Publicação: 08/04/2013 **Número:** 019/2013 **Horário:**
09h00min (Horário de Brasília) as demais cláusulas do edital
continuaram inalteradas.Levantamento de Ruas, lotes, praças etc..
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 18 de abril de
2013**VISTO: EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:D8166703**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2013 SRP Nº 053/2013**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para
conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para
as 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia **02/05/2013**, realizar-
se-á as 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **03/05/2013**,
devido a readequação do calendário de pregões.TIPO: menor preço
por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de veículo tipo
SUV (Caminhonete fechada), atendendo a solicitação Gabinete
Executivo; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das
Avenças, 1.491, Setor Comercial; ENTEGRA do EDITAL: no
endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br;
Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 18 de abril de 2013.**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 062/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3213684E**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2013**A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII,
Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão
Presencial nº 042/2013, referente ao registro de preços para:
**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços
de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento de Processos
para a Obtenção de Convênio com os Órgãos do Governo Federal,
bem como o apoio Operacional e Logístico em Brasília, atendendo
a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.**
Empresa Vencedora: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA EPP**, CNPJ/MF 04.386.936/0001-53, ITEM: 01. Homologado
em 18 de Abril de 2013.**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F4A59616**DEPTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2013 DE 18/04/2013****CONTRATO N.º 011/2013. Objeto:** Contratação de Empresa
Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no
Acompanhamento de Processos para a Obtenção de Convênio com os
Órgãos do Governo Federal, bem como o apoio Operacional e
Logístico em Brasília, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal
de Finanças e Orçamento. **CONTRATADA:** MEGA ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA - EPP. **CNPJ/MF:** 04.386.936/0001-53,
Assina pela empresa o Sócio Proprietário Sr. Edimilson Alves, CPF nº
606.089.001-68. **VALOR TOTAL: R\$78.000,00** (Setenta e Oito Mil
Reais).**ATIVIDADE/DOTAÇÃO:**

04.01.00.00.123.0426.2016.339035.0420.999.

Contratante:Prefeitura Municipal de Sinop **CNPJ nº** 15.024.003/0001-32,
Representada pelo prefeito Sr. Juarez Alves da Costa. **Ref:** Pregão
Presencial nº 042/2013 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de
17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de
19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores. **Data de início:** 18/04/2013. **Execução:** 12 (Doze)
Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E239E477

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **modalidade:** Concorrência Pública 001/2013; **Tipo:** Melhor Oferta, destinada a **CONCESSÃO** de Área Pública para fins de exploração de plantio de lavoura, em torno do Aeroporto Municipal, Presidente João Batista Figueiredo, denominada Lote 10-A, com área de 131,92Ha (Cento e trinta e dois hectares e noventa e dois ares) sendo: 125,12Ha (Cento e vinte e cinco Hectares e Doze Ares) de Área Agriculável e 6,80Ha (Seis Hectares e Oitenta Ares) de área não agricultável, **ABERTURA DA SASSÃO:** 24/05/2013 às 14:00 horas; **Local:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças 1.491, Setor Comercial. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1.491, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00horas, ou pelo site www.prefeituravirtual.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas por meio do fax (66) 3517-5218/5298, O procedimento licitatório reger-se-á de acordo com a lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.
Sinop-MT, 18 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12E4357A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Sinop, 18 de abril de 2013.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 128ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da Lei de Criação do Conselho:

O Pleno do Conselho aprovou e requer que altere a Lei **LEI Nº 1274/2010**

Onde no Art. 4º. Onde lê que O Secretário Municipal de Saúde será o Presidente nato do Conselho Municipal de Saúde. Leia-se: O Presidente sera eleito pelo Conselho Municipal de Saude em plenária, conforme resolução 033/2003 de 04 de novembro de 2003, que diz: Da Organização dos Conselhos de Saude na Terceira Diretriz: A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros. A legislação estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR SYLVIA MARQUES AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0670D52A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Sinop, 18 de abril de 2013.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 69ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Alterações no Regimento Interno:

Ficando dessa forma:

Art 3º nova redação
O Conselho Municipal possuirá a seguinte estrutura básica:
I – Pleno do Conselho
II – Secretaria Executiva
III- Ouvidoria Municipal
IV – Comissões especiais

Inciso IX

b) No caso do não comparecimento por mais de 03 (três) reuniões ordinárias ou 03 (três) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem previa justificativa encaminhada à Presidência do Conselho, cessara o exercício do mandato do membro da entidade, onde indicara outro representante.

Art. 5º

O Pleno do Conselho terá um Presidente e Vice-Presidente eleito entre seus membros titulares conforme Lei.

Inciso II – as reuniões serão realizadas na Primeira Chamada com a maioria simples, e após 10 minutos na segunda chamada com os presentes para informes gerais , em caso de votação ou deliberação somente com a maioria simples.

Inciso XXV – A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – O Orçamento será gerenciado pelo Presidente do Conselho e os demais membros.

Inciso XXVI – Devera ser entregue obrigatoriamente cópias das atas e resoluções assinadas a cada conselheiro com o prazo maximo de 15 dias.

Art 8º A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a Incumbência de Ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

Parágrafo Único – A Ouvidoria do Conselho municipal de Saúde será Constituída por Ouvidor, que devera ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre os profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02(dois) anos, através de processo democrático por Resolução.

Art 9 – As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único - As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros

órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Seção I – Das Reuniões Ordinárias

Art. 10º - A Reunião Ordinária do ano será na primeira quarta-feira de cada mês na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou na Sede do Conselho Municipal, em primeira chamada às 07:50 horas e a segunda às 08:00 horas e terá duração programada de 1 hora

Parágrafo: (Questão do esvaziamento da reunião) A pauta das reuniões Ordinárias deverão ser encaminhadas aos conselheiros antecipadamente e se a mesma necessitar de período maior que 60 minutos com apresentação, informar no convite.

Art. 11º onde se lê:

Ocorrendo falta de “quorum” para se iniciar a reunião e decorridos **30 minutos**, será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo haver convocação para uma extraordinária num prazo de 5(cinco) dias úteis, desde que aprovada pelo Presidente.

Ficaria:

Ocorrendo falta de “quorum” para se iniciar a reunião e decorridos **10 minutos**, será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo haver convocação para uma extraordinária num prazo de 5(cinco) dias úteis, desde que aprovada pelo Presidente.

Art 18º

VI – Leitura e discussão das matérias e/ou processos constados na pauta, seguida da respectiva votação, será aprovada pela maioria dos presentes.

Art 20º VETADO

Art. 24º

IV – Alterar de 30 minutos para 10 minutos

Art 26º O Conselheiro poderá pedir vista após a leitura da matéria, o mesmo terá um prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte a reunião, quando a matéria devera ser votada em reunião extraordinária.

Art. 30º

Primeiro Parágrafo:

Todo Conselheiro terá as despesas custeadas, em forma de diária no valor de 150 URs (Unidade de Referencia do Município), mais passagem e táxi, pelo orçamento do Conselho Municipal de Saúde, quando houver Capacitações, Conferências, cursos etc

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D1134C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2013**

Sinop, 18 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 69ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar convenio para prestação de serviços de cirurgia de catarata com Lions da Visão: Convênio tem por objeto o repasse dos recursos financeiros pelo município, de Sinop-MT, para custear despesas com serviço na área de oftalmologia (cirurgias de catarata), conforme definido na Portaria nº 1340/GM/MS de 29 de junho de 2012 e regulamentado no ANEXO I DA Resolução CIB n. 206 da data de 05/07/2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR SYLVIA MARQUES AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:31B214DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2013**

Sinop, 18 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 69ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão, com as seguintes recomendações:

Repassar ao conselho relatório quadrimestral.

Os coordenadores fazerem apresentações individuais dos Relatórios de seu programas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:855E42F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2013**

Sinop, 18 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 69ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ações da VISA (Vigilância Sanitária) : Que visa Promover a estruturação da Vigilância Sanitária no

município de Sinop, com fins de efetivar as ações integradas e articuladas de Vigilância Sanitária (coordenação, capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FF9326C9

SAAES

RETIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO 019/2012

Retificação do extrato do DISTRATO N.º 001/2013. **ONDE SE LÊ:** 03/01/2013, **LEIA-SE:** 04/01/2013. Demais termos permanecem inalterados. Distratado: TERCIOOTTI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º 11.417.956/0001-46. Distratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob n.º 07.984.231/0001-26. Signatários: **JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**, Diretor Presidente do SAAES, pelo Contratante, e Sr. **WELINGTON APARECIDO TERCIOOTTI**, pelo Contratado. Sinop/MT, 04/01/2013.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:2382C8C0

SAAES

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT - SAAES, em cumprimento ao inciso XII do art. 21 do Decreto nº 3.550/00, através de sua Pregoeira torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2013. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DOS POÇOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO SAAES DE SINOP, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 18/04/2013, sagrou-se vencedora a Empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10. Valor total: R\$ 336.297,50 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Sinop – MT, 18/04/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:AF00CDEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
035/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ N.º 12.471.436/0001-48; **Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18 e 3.19; Valor Total R\$ R\$ 61.175,00**
Sorriso - MT, 18 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:27685BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
044/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de nº. 044/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR: No Anexo I – Modelo de Proposta de Preço do Edital: No Item 01, Onde se lê:** “Veículo popular novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2013, combustível flex, ...” / “Valor Unitário Ref. R\$ 28.430,00” / “Valor Total Ref. R\$ 28.430,00”. **Leia-se:** “Veículo popular novo, zero quilometro, **ano de fabricação 2013 e modelo de no mínimo 2013 ou acima**, combustível flex, ...” / “Valor Unitário Ref. **R\$ 29.011,00**” / “Valor Total Ref. **R\$ 29.011,00**”. **No Anexo III – Termo de Referência – Termo de Referência “B”, Onde se lê: “3.1 - 01 (um) veículo popular novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2013, combustível flex, 02 portas, potencia mínima de 70cv, mínimo 04 cilindros, motor 1.0, 05 marchas a frente e uma à ré, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio mecânico e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. / 4.1. Valor unitário: R\$ 28.430,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais) / 4.2 Aquisição de 01 (um) veículo popular novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2013, combustível flex, 02 portas, potencia mínima de 70cv, mínimo 04 cilindros, motor 1.0, 05 marchas a frente e uma à ré, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio mecânico e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação./ 4.1 - Valor Global da Aquisição: R\$ (28.430,00) Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais.” Leia-se: “3.1 - 01 (um) veículo popular novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2013 e modelo de no mínimo 2013 ou acima, combustível flex, 02 portas, potencia mínima de 70cv, mínimo 04 cilindros, motor 1.0, 05 marchas a frente e uma à ré, com ar condicionado, câmbio mecânico e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. / 4.1. Valor unitário: **R\$ 29.011,00 (Vinte e nove mil e onze reais) / 4.2 Aquisição de 01 (um) veículo popular novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2013 e modelo de no mínimo 2013 ou acima, combustível flex, 02 portas, potencia mínima de 70cv, mínimo 04 cilindros, motor 1.0, 05 marchas a frente e uma à ré, com ar condicionado, câmbio mecânico e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. / 4.1 - Valor Global da Aquisição: **R\$ 29.011,00 (Vinte e nove mil e onze reais) “.** **Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 06 de Maio de 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).******

Sorriso, 18 de Abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5B6E54AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**, para **Seleção De Pessoas Físicas, Que Receberão A Delegação, Através De Contrato De Permissão, Para Execução Do Serviço Público De Transporte Individual De Passageiros Em Automóvel De Aluguel – TAXI, No Município De Sorriso-MT, Por Sua Conta E Risco.** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 04/06/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:29BB1F1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 10/2013
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Convite nº 10/2013, objeto é Contratar serviços de locação de 550 (quinhentas e cinquenta) horas de máquina Pá carregadeira, para recuperação de estradas vicinais no Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu às 14.00 horas do dia 17/04/2013, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, SPERLING E ANDRADE LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J, nº 04.588.579/0001-06, com sede Rua OTR Perimental Deputado Rogerio Silva, nº 1761, Lote AP H3-C Qdra 13-A, Cidade de Alta Floresta/MT. Proposta no valor global de **R\$ 71.500,00**.
Tabapora - MT, 17 de Abril de 2013.

EDISON DA SILVA PONCIANO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E40CB1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2013.

PORTARIA Nº. 156/2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA ELIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.431.899-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.339.089.39, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 380, servidora estável, no cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº. 949/2004, para apurar falta funcional tipificada no artigo 126, inciso II, c/c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, tendo em vista o abandono do

cargo por mais de 30 (trinta) dias, haja vista, Memorando n. 64/SECAD/2013, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Finanças, **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Abril de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:9AAE2613

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013- REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Mun. de Infraestrutura do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público que, atendendo pedido de impugnação ao edital, promoveu retificação no **item 8.2, letra “D”** do presente edital. Assim, o certame acima, cuja sessão inicial de abertura, estava marcada para o dia **22 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas**, foi **ADIADO** para o dia **02 DE MAIO DE 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62-N- Sala 09- Centro. O Edital alterado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **19 DE FEVEREIRO DE 2013**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra, 18 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:B89BCA36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 22.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 22/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013**, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços nos bicos e bombas injetoras, dos veículos, ônibus, máquinas leves e pesadas da frota municipal de acordo com o anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 30 de abril de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:DDC8558E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito Odoni Mesquita Coelho, TORNA PÚBLICO o cancelamento do aviso de Pregão acima citado, referente ao fornecimento de móveis para escritório, publicado com data de 17 de abril de 2013. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 18 de abril de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:EA6544A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 12/2013.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jheisson Franco Miranda - CPF nº 048.622.771-52.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 31/03/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JHEISSON FRANCO MIRANDA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EF0E4D99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2013.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. LOANA CLAUDIA JACOB – *Auxiliar do Magistério – 20 horas/semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1659984-5 SSP/MT e CPF nº 013.128.421-56, pelo período de 05 de abril de 2013 a 31 de outubro de 2013, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F8BF8128

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2013.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento assinado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o Sr. CLÓVIS JOSÉ DUTRA, portador do R.G. nº 8036777012 SSP/RS e do CPF nº 594.405.700-91, do cargo em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1CFF91CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2013.

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato de 30 de março de 2013 a 29 de março de 2015 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e na forma da Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007, alterada pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007;

Considerando a recomposição do Conselho na data de 15 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT abaixo relacionados:

Ø 02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheiro Titular:

Antonio Sérgio Fiorillo - Representante da Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento.

CPF: 069.212.678-30.

Conselheiro Suplente:

Leandro Roberto de Souza - Representante da Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento.

CPF: 013.513.421-85.

Conselheira Titular:

Bruna de Miranda Zampieri – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

CPF: 015.124.611-48.

Conselheira Suplente:

Luciana T. Silva de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

CPF: 960.656.481-91.

Ø Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular:

Maristela de Carvalho Rezende.

CPF: 692.829.009-91.

Conselheira Suplente:

Lucimar Gomes Paião.

CPF: 509.318.491-87.

Ø Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular:

Susamar Grisa.

CPF: 003.894.261-56.

Conselheira Suplente:

Helena de Fatima Souza.

CPF: 453.052.001-30.

Ø Representantes da Equipe Técnica Administrativa:

Conselheira Titular:

Leonora de Fatima Barbosa.

CPF: 815.918.961-34.

Conselheira Suplente:

Evaildes Maria de Jesus.

CPF: 315.813.661-91.

Ø 02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular:

Marilene Fatima Stangherlin

CPF: 778.615.660-72.

Conselheira Titular:

Regiane Ferreira Lopes.

CPF: 003.148.651-79.

Conselheiro Suplente:

Amauri Pereira Miranda.

CPF: 632096751-04.

Conselheira Suplente:

Rosani Aparecida Maciel.

CPF: 020.846.451-40.

Ø 02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular:

Francilene Lopes Feliciano.

CPF: 014.250.743-16.

Conselheiro Titular:

Santo Pereira da Silva.

CPF: 352.705.941-53

Conselheiro Suplente:

José Darcy Bageston.

CPF: 518.423.009-20.

Conselheira Suplente:

Solange Candido.

CPF: 007.657.211-04.

Ø Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular:

Jaqueline Zambonin.

CPF: 411.307.151-91.

Conselheira Suplente:

Maria Cicera Alves Duarte de Souza.

CPF: 002.700.981-51.

Ø Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular:

Vera Lúcia Armani Robini.

CPF: 004.822.129-50.

Conselheira Suplente:

Dileta Agostineto Spanholi.

CPF: 326.358.770-68.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, eleita pelos membros titulares do Conselho tem a seguinte composição:

I- Presidente: Conselheira Susamar Grisa;

II- Vice-Presidente: Conselheira Maristela de Carvalho Rezende;

III- Secretária: Conselheira Marilene Fátima Stangherlin.

Parágrafo Único- O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados será de 02 (dois) anos, contando da data de 30 de março de 2013 a 29 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de março de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F259D14A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 0177/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **SR. WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159742/2013,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral-MT – Juízo da 58ª Zona Eleitoral - Várzea Grande-MT**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/05/2013 a 02/05/2014**, a servidora **MARILEI CLOTILDES LEITE, Matrícula 33899**, para prestar serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**), com base nas **Resoluções TSE 23.255/2010 – Artigo 1º** e no **Código Eleitoral**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/05/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:97969E66**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0176/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **SR. WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 166813/2013,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral-MT – Juízo da 4ª Zona Eleitoral - Várzea Grande-MT**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/05/2013 a 02/05/2014**, a servidora **MARILEIDE FERREIRA PEREIRA**, Matrícula **33916**, para prestar serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**), com base nas **Resoluções TSE 23.255/2010 – Artigo 1º** e no **Código Eleitoral**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/05/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:73747193**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 07/2013.**

1. Observou-se que o ato de dispensa de licitação n. 07/2013 possui equívoco quanto ao valor contratado, uma vez que constou como valor de contratação R\$188.908,10, sendo que, o valor correto, é aquele constante da proposta da licitante com o menor valor global de fls. 48/58, **qual seja**, R\$ 181.310,60 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos), a ser pago de acordo com a utilização por até 180 dias. 2. Desse modo, RE-RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2013 para onde se lê “R\$ 188.908,10 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e oito reais e dez centavos) para aquisição de **gêneros alimentícios para atender as unidades de saúde e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande**, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão definitiva da contratação, mediante licitação.” **LEIA-SE** “R\$ 181.310,60 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos) para aquisição de **gêneros alimentícios para atender as unidades de saúde e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande**, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão definitiva da contratação, mediante licitação.” Dê-se publicidade. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2013.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6AE3516C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 /2013**

Dispõe sobre a Criação do Grupo Condutor para Composição do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência onde encontra-se inserido o Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG) como Porta de Entrada;

CONSIDERANDO os recursos financeiros do Ministério da Saúde para investimentos e custeio dos leitos de retaguarda, UTI adulto, e adequação da porta de entrada do HPSMVG, conforme Portaria nº 2.395 de 11 de Outubro de 2011.

CONSIDERANDO o artigo 27 da Portaria supracitada, que descreve quanto à criação de Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar - NAQH, como condição de manutenção de repasses financeiros fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Condutor para compor o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme composição abaixo;

I - SUELLEN LAVOYER ZONATTO - Coordenador de Urgência e Emergência

II - EDSON ANCHIETA - Coordenador de UTI;

III - NIRLETE MARIA RAMOS - Coordenador das Unidades de Internação;

IV - MARCOS FABIO JUNIOR MAGALHAES - Coordenador da Central de Internação;

V - ANNE FRANCOIZE MARQUES- Representante local.

Art. 2º - Compete aos Núcleos de Acessos e Qualidade Hospitalar:

I - Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de Urgência e internação;

II - Promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;

III - Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV - Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V - Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;

VI - Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado as suas necessidades;

VII - Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantido a integralidade do cuidado intrahospitalar;

VIII - Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX - Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio de controle sobre os processos de trabalho;

X - Atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços de rede;

XI - Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas a otimização da utilização das salas;

XII - Agilizar a realização de exames necessários;

XIII - Definir critérios de internação e alta;

XIV - Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Praça dos três Poderes “Paço Municipal Couto Magalhães” em Várzea Grande Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6225A55B**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2013**

No processo n.158188/2013, Objeto: Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Contratada: C & R LOCADORA LTDA - ME – (atualmente CR ORION LTDA – ME), CNPJ: 11.060.370/0001-30, no valor global de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. X, da Lei n.

8.666/93, atualizada. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n. 08/2013, datado de 16/04/2013, por João Carlos Hauer – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ratificação da Dispensa de Licitação n. 08/2013, por Wallace Santos Guimarães - Prefeito. Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2013.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:814EAC7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2013

ONDE LEU-SE :

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: LUMA ROSA CLAUDOMIRO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, pelo período de 10 (dez) meses; **VIGÊNCIA:** 01/04/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 30.490,00 **DATA:** 01/04/2013.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: LUMA ROSA CLAUDOMIRO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, pelo período de 09 (nove) meses; **VIGÊNCIA:** 01/04/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 27.441,00; **DATA:** 01/04/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:2ED9A492

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1125/2013. DE 17 DE ABRIL DE 2013

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 748/2008, e 1.108/2012, no percentual de 5,83%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2012, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:8793A474

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1126/2013. DE 17 DE ABRIL DE 2013

REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE VILA RICA – SUS-VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 750/2008, e 1.108/2012, no percentual de 5,83%, de acordo com os quadros em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:010CB51A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1127/2013. DE 17 DE ABRIL DE 2013

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 749/2008, e 1.108/2012, no percentual de 5,83%, de acordo com os quadros em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:471BD949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº. 738/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento em até 6 (seis) parcelas.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei;

II - dispensa de 90% (noventa por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10 – Os recursos arrecadados em razão da presente lei, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - Modifica o demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 721/2012, de 20 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício 2013, capítulo II, das metas fiscais, artigo 10, anexo a esta lei.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 18 de abril de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipa

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- ISENÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO DOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.
Carlinda-MT., 18 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Isenção de multas e juros.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" DE CARLINDA - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.
Carlinda-MT., 18 de Abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA					
ESTADO DE MATO GROSSO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2013					
LRF, artigo 4.o, § 2.o, inciso V					
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	2013	2014	2015	COMPENSAÇÃO
CONTRIBUINTE/POPULAÇÃO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO JUROS DA DÍVIDA ATIVA	872.358,36	0,00	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO Os valores concedidos da renúncia da receita deve ser compensado com limitação de empenho, ou seja no exercício de 2.013, devesa manter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa
CONTRIBUINTE/POPULAÇÃO	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	104.759,14	0,00	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO Os valores concedidos da renúncia da receita deve ser compensado com limitação de empenho, ou seja no exercício de 2.013, devesa manter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa
CONTRIBUINTE/POPULAÇÃO	CORREÇÃO DO JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	329,94	0,00	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO Os valores concedidos da renúncia da receita deve ser compensado com limitação de empenho, ou seja no exercício de 2.013, devesa manter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa
TOTAL GERAL:		977.447,44			

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:A00BA89F

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **RESUMO DE TERMOS ADITIVO REF MES 03-2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 03/2013.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
-----------	-------------	------------	-------------	-------	-------------------

1 T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Nilton Sergio Gonçalves	7º- Prazo	22.03 a 05.04.2013	
2º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Leão & Ferreira da Silva Ltda.	3º- Prazo	31.03 a 15.05.2013	
2º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Hospital Oswaldo Cruz	5º- Prazo	01.03 a 31.03.2013	
4º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps LTDA	5º- Valor		R\$ 30.317,63

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:C17F826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONVÊNIOS REF MES 03-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Convênios firmados no mês 03-2013

N. Conv.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
006/2013	Pref. Mun. Guiratinga	Instituto Santa Terezinha – Pastoral Do Menor	Rep. Financ. atend. de crianças e adolescentes	R\$ 15.000,00	04.03 a 31.12.2013

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:AC4BAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 03-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 03/2013

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
063/2013	Pref. M. Guiratinga	Thiago Leonardo de Oliveira e Oliveira	Prest. Serv. de orient. Adeq. e acomp. de acesso dos comput..	R\$ 7.200,00	01.03 a 31.12.2013
064/2013	Pref. M. Guiratinga	Gilmar Moura De Souza	Prest. de serv. de consult. jurídica	R\$ 78.799,93	01.03 a 31.12.2013
065/2013	Pref. M. Guiratinga	Vilsonmar Lopes De Melo	Prest. de serv. de limp. e manut. púb. na zona rural no Distrito de Vale Rico.,	R\$ 3.000,00	07.03 a 07.06.2013
066/2013	Pref. M. Guiratinga	Tricate Comércio De Peças Para Tratores LTDA	Fornec. de peças para manut. dos torques da pá carregadeira caterpillar 9.30T e moto niveladora 120g.	R\$ 7.077,54	07.03 a 07.06.2013
067/2013	Pref. M. Guiratinga	NT Comercio De Peças Para Máquinas Pesadas LTDA-ME	Fornec. de óleos lubrific., graxas e estopas.	R\$ 4.841,20	07.03 a 07.06.2013
068/2013	Pref. M. Guiratinga	DIMAQ Campotrat Cuiabá Comercial LTDA	Fornec. de peças p/ manut. dos torques da pá carregadeira caterpillar 9.30T e moto niveladora 120g	R\$ 2.247,05	07.03 a 07.06.2013
069/2013	Pref. M. Guiratinga	K.A Teixeira & Cia LTDA-EPP	Fornec. de óleos lubrific., graxas e estopas.	R\$ 62.490,00	07.03 a 07.06.2013
070/2013	Pref. M. Guiratinga	Maria Helena Bolonha Gonsalves-ME	Fornec. de óleos lubrificantes, graxas e estopas.	R\$ 21.600,00	07.03 a 07.06.2013
071/2013	Pref. M. Guiratinga	Editora Positivo LTDA	Fornec., de mat. didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.	R\$ 68.890,48	22.03 a 31.12.2013
072/2013	Pref. M. Guiratinga	Rásia & Rásia LTDA	Prest. de serv. de loc. de transp. alunos universitários	R\$ 79.000,00	22.03 a 31.12.2013
073/2013	Pref. M. Guiratinga	Raphael Henrique Palha Ribeiro	Cont. de Médico Veterinário p/ desenv. Trab. nas áreas da Vigilância Sanitária	R\$ 34.000,00	25.03 a 31.12.2013
074/2013	Pref. M. Guiratinga	Marivaldo Inocêncio Guimarães	Cont.de serv. de mão-de-obra p/ reparos em diversas pontes	R\$10.500,00	25.03 a 21.09.2013
075/2013	Pref. M. Guiratinga	Wagner Braga Hildebrand-ME	Cont. de show musical com o Grupo Tradição, -carnaguira-03.08.13.	R\$ 34.000,00	25.03 a 03.08.2013
076/2013	Pref. M. Guiratinga	Geraldo João Ribeiro	Cont. de serv. de ultrassonografia, com aparelhagem e mat. próprios, numa quant. estimada de até 80 exames/mês.	96.000,00	26.03.2013 a 26.03.2014
077/2013	Pref. M. Guiratinga	ACCESS – Projetos, Desenvolvimento De Sistema, Consultoria e Pesquisa LTDA	Cont. de serv. p/ levant. Ident. e seleção Programa Minha Casa, Minha Vida	R\$ 26.000,00	28.03 a 26.07.2013

Guiratinga/MT, 02 de abril de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:C791FA19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13							
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.650.000,00	17.650.000,00	2.574.319,70	14,59	2.574.319,70	14,59	15.075.680,30
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.400.000,00	15.400.000,00	2.428.069,70	15,77	2.428.069,70	15,77	12.971.930,30
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	517.000,00	517.000,00	91.774,36	17,75	91.774,36	17,75	425.225,64
1.1.1.0.00.00 - Impostos	390.000,00	390.000,00	53.548,68	13,73	53.548,68	13,73	336.451,32
1.1.2.0.00.00 - Taxas	127.000,00	127.000,00	38.225,68	30,10	38.225,68	30,10	88.774,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	46.225,00	13,21	46.225,00	13,21	303.775,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	310.000,00	310.000,00	46.225,00	14,91	46.225,00	14,91	263.775,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	428.000,00	428.000,00	13.962,49	3,26	13.962,49	3,26	414.037,51
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	180,00	9,00	180,00	9,00	1.820,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	13.207,78	11,49	13.207,78	11,49	101.792,22
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.956.000,00	13.956.000,00	2.252.669,79	16,14	2.252.669,79	16,14	11.703.330,21
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13.491.000,00	13.491.000,00	2.251.199,79	16,69	2.251.199,79	16,69	11.239.800,21
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	465.000,00	465.000,00	1.470,00	0,32	1.470,00	0,32	463.530,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	23.438,06	17,36	23.438,06	17,36	111.561,94
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	54.000,00	54.000,00	5.419,23	10,04	5.419,23	10,04	48.580,77
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	9.000,00	9.000,00	1.467,83	16,31	1.467,83	16,31	7.532,17
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	6.791,00	10,14	6.791,00	10,14	60.209,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	9.760,00	195,20	9.760,00	195,20	-4.760,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	146.250,00	6,50	146.250,00	6,50	2.103.750,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	146.250,00	6,65	146.250,00	6,65	2.053.750,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.110.000,00	2.110.000,00	146.250,00	6,93	146.250,00	6,93	1.963.750,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	350.000,00	350.000,00	64.186,05	18,34	64.186,05	18,34	285.813,95

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.638.505,75	14,66	2.638.505,75	14,66	15.361.494,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.638.505,75	14,66	2.638.505,75	14,66	15.361.494,25
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.638.505,75	14,66	2.638.505,75	14,66	15.361.494,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.607.019,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	

C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.515.500,00	0,00	17.515.500,00	2.781.192,33	2.781.192,33	1.794.966,73	1.794.966,73	10,25	15.720.533,27
DESPESAS CORRENTES	14.944.690,00	54.000,00	14.998.690,00	2.701.534,89	2.701.534,89	1.715.309,29	1.715.309,29	11,44	13.283.380,71
Pessoal e Encargos Sociais	7.263.500,00	0,00	7.263.500,00	1.074.741,25	1.074.741,25	1.074.741,25	1.074.741,25	14,80	6.188.758,75
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.676.190,00	54.000,00	7.730.190,00	1.626.793,64	1.626.793,64	640.568,04	640.568,04	8,29	7.089.621,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.175.000,00	-54.000,00	2.121.000,00	79.657,44	79.657,44	79.657,44	79.657,44	3,76	2.041.342,56
Investimentos	2.175.000,00	-54.000,00	2.121.000,00	79.657,44	79.657,44	79.657,44	79.657,44	3,76	2.041.342,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	345.810,00	0,00	345.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.810,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.500,00	0,00	409.500,00	66.993,77	66.993,77	66.993,77	66.993,77	16,36	342.506,23
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.925.000,00	0,00	17.925.000,00	2.848.186,10	2.848.186,10	1.861.960,50	1.861.960,50	10,39	16.063.039,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	75.000,00	0,00	75.000,00	68.915,28	68.915,28	5.742,94	5.742,94	7,66	69.257,06
Amortização da Dívida Interna	75.000,00	0,00	75.000,00	68.915,28	68.915,28	5.742,94	5.742,94	7,66	69.257,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	75.000,00	0,00	75.000,00	68.915,28	68.915,28	5.742,94	5.742,94	7,66	69.257,06
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	2.917.101,38	2.917.101,38	1.867.703,44	1.867.703,44	10,38	16.132.296,56
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	770.802,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	2.917.101,38	2.917.101,38	1.867.703,44	2.638.505,75	14,66	15.361.494,25

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:404ED0DD

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13										
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.917.101,38	2.917.101,38	1.867.703,44	1.867.703,44	100,00	10,38	16.132.296,56	
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	121.242,24	121.242,24	108.959,97	108.959,97	5,83	15,57	591.040,03	
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	121.242,24	121.242,24	108.959,97	108.959,97	5,83	15,57	591.040,03	
JUDICIÁRIA	77.000,00	77.000,00	13.754,58	13.754,58	13.754,58	13.754,58	0,74	17,86	63.245,42	
Defesa do Interesse Público no Processo	77.000,00	77.000,00	13.754,58	13.754,58	13.754,58	13.754,58	0,74	17,86	63.245,42	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.036.690,00	2.077.690,00	695.911,67	695.911,67	335.053,18	335.053,18	17,94	16,13	1.742.636,82	
Administração Geral	1.924.690,00	1.965.690,00	683.922,69	683.922,69	323.263,20	323.263,20	17,31	16,45	1.642.426,80	
Controle Interno	79.000,00	79.000,00	11.988,98	11.988,98	11.789,98	11.789,98	0,63	14,92	67.210,02	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.217.000,00	1.221.000,00	159.881,33	159.881,33	80.643,39	80.643,39	4,32	6,60	1.140.356,61	
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.000,00	339.000,00	59.089,23	59.089,23	20.310,46	20.310,46	1,09	5,99	318.689,54	
Assistência Comunitária	845.000,00	845.000,00	100.792,10	100.792,10	60.332,93	60.332,93	3,23	7,14	784.667,07	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	969.000,00	969.000,00	64.246,91	64.246,91	39.526,41	39.526,41	2,12	4,08	929.473,59	
Previdência do Regime Estatutário	969.000,00	969.000,00	64.246,91	64.246,91	39.526,41	39.526,41	2,12	4,08	929.473,59	
SAÚDE	3.539.690,00	3.545.000,00	743.206,14	743.206,14	492.494,29	492.494,29	26,37	13,89	3.052.505,71	
Atenção Básica	1.901.000,00	1.901.000,00	356.725,70	356.725,70	288.966,37	288.966,37	15,47	15,20	1.612.033,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.439.000,00	1.445.000,00	360.164,43	360.164,43	179.026,91	179.026,91	9,59	12,39	1.265.973,09	
Vigilância Epidemiológica	199.000,00	199.000,00	26.316,01	26.316,01	24.501,01	24.501,01	1,31	12,31	174.498,99	
TRABALHO	172.310,00	172.310,00	90.000,00	90.000,00	18.600,16	18.600,16	1,00	10,79	153.709,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.310,00	170.310,00	90.000,00	90.000,00	18.600,16	18.600,16	1,00	10,92	151.709,84	
Empregabilidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
EDUCAÇÃO	5.194.000,00	5.230.000,00	600.638,71	600.638,71	498.750,20	498.750,20	26,70	9,54	4.731.249,80	
Ensino Fundamental	4.119.500,00	4.119.500,00	462.159,23	462.159,23	360.270,72	360.270,72	19,29	8,75	3.759.229,28	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.030.500,00	1.066.500,00	138.479,48	138.479,48	138.479,48	138.479,48	7,41	12,98	928.020,52	
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
CULTURA	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	
Difusão Cultural	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	963.500,00	890.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.300,00	
Infra-estrutura Urbana	913.500,00	840.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.300,00	
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
SANEAMENTO	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	
Saneamento Básico Urbano	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	496.000,00	499.000,00	92.093,69	92.093,69	46.311,73	46.311,73	2,48	9,28	452.688,27	
Promoção da Produção Vegetal	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Promoção da Produção Animal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Extensão Rural	452.000,00	455.000,00	92.093,69	92.093,69	46.311,73	46.311,73	2,48	10,18	408.688,27	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	75.000,00	75.000,00	7.328,88	7.328,88	2.574,20	2.574,20	0,14	3,43	72.425,80
Energia Elétrica	75.000,00	75.000,00	7.328,88	7.328,88	2.574,20	2.574,20	0,14	3,43	72.425,80
TRANSPORTE	1.964.000,00	1.964.000,00	228.418,40	228.418,40	197.670,04	197.670,04	10,58	10,06	1.766.329,96
Transporte Rodoviário	1.964.000,00	1.964.000,00	228.418,40	228.418,40	197.670,04	197.670,04	10,58	10,06	1.766.329,96
DESPORTO E LAZER	255.000,00	238.200,00	31.463,55	31.463,55	27.622,35	27.622,35	1,48	11,60	210.577,65
Desporto Comunitário	70.000,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00
Lazer	185.000,00	185.000,00	31.463,55	31.463,55	27.622,35	27.622,35	1,48	14,93	157.377,65
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	80.000,00	68.915,28	68.915,28	5.742,94	5.742,94	0,31	7,18	74.257,06
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	68.915,28	68.915,28	5.742,94	5.742,94	0,31	7,18	74.257,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.000.000,00	18.000.000,00	2.917.101,38	2.917.101,38	1.867.703,44	1.867.703,44	99,9999	10,3761	16.132.296,56
FONTE:									

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:E78D55A7

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.321.649,22	1.328.146,84	1.513.093,68	1.372.655,33	1.322.007,27	1.229.786,75	1.205.556,30	1.626.798,45	1.537.408,27	2.559.652,70	1.323.881,98	1.474.717,97	17.815.354,76	17.298.000,00
Receitas Tributárias	109.389,72	53.126,84	53.080,66	67.472,61	51.717,82	94.190,82	143.004,06	51.485,62	107.080,38	91.406,12	39.314,20	52.460,16	913.729,01	517.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	3.181,11	19.253,10	44.238,00	2.733,17	1.976,04	1.459,40	644,60	0,00	73.485,42	85.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	34.782,32	6.115,04	2.042,00	25.785,00	13.228,20	12.489,60	11.590,42	3.506,12	64.266,60	3.028,76	8.604,30	2.279,60	187.717,96	70.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.891,86	23.309,60	34.837,08	29.658,63	21.204,58	30.005,82	19.565,59	30.925,30	27.326,12	60.547,64	13.831,26	14.963,88	329.067,36	170.000,00
Outras Receitas Tributárias	51.715,54	23.702,20	16.201,58	12.028,98	14.103,93	32.442,30	67.610,05	14.321,03	13.511,62	26.370,32	16.234,04	35.216,68	323.458,27	192.000,00
Receitas de Contribuições	27.113,71	26.853,06	27.648,96	27.156,41	1.265,20	1.121,92	1.121,41	36.768,42	5.273,73	128.947,84	19.232,85	26.992,15	329.495,66	350.000,00
Receita Patrimonial	36.142,09	45.232,26	41.032,97	35.138,68	57.470,54	27.926,48	22.943,14	49.816,58	16.794,52	22.203,70	6.754,52	7.207,97	368.663,45	428.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências Correntes	1.144.228,11	1.199.525,86	1.385.534,32	1.238.263,32	1.207.097,50	1.100.132,41	1.029.134,87	1.480.144,15	1.397.072,61	1.897.641,29	1.246.502,25	1.376.697,79	15.701.974,48	15.854.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	254.716,86	830.891,32	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	300.317,08	281.512,45	385.709,86	342.714,52	348.186,84	328.733,23	335.008,57	447.736,95	414.640,11	350.969,61	408.496,60	354.037,66	4.298.063,48	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	34.920,96	30.324,27	35.470,50	35.045,28	23.217,60	18.840,39	9.972,13	4.092,95	7.809,74	2.987,14	0,00	42.458,29	245.139,25	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	207.676,61	217.171,35	276.650,85	236.644,77	219.523,35	213.296,17	200.683,10	271.503,34	261.289,92	236.172,28	157.688,65	242.026,91	2.740.327,30	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	269.062,64	251.772,77	219.366,43	224.204,16	317.721,03	209.930,75	195.310,51	450.915,48	458.615,98	476.620,94	248.214,22	156.826,87	3.478.561,78	3.504.000,00
Outras Receitas Correntes	4.775,59	3.408,82	5.796,77	4.624,31	4.456,21	6.415,12	9.352,82	8.583,68	11.187,03	419.453,75	12.078,16	11.359,90	501.492,16	135.000,00
DEDUÇÕES (II)	161.240,58	173.583,56	206.555,05	184.087,46	135.886,42	137.710,70	129.480,35	210.264,46	149.438,74	332.757,34	194.182,56	222.572,69	2.237.759,91	2.116.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	27.113,71	26.853,06	27.648,96	27.156,41	1.265,20	1.121,92	1.121,41	36.768,42	5.273,73	128.947,84	19.232,85	26.992,15	329.495,66	310.000,00
Servidor	27.113,71	26.853,06	27.648,96	27.156,41	1.265,20	1.121,92	1.121,41	36.768,42	5.273,73	128.947,84	19.232,85	26.992,15	329.495,66	310.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	134.126,87	146.730,50	178.906,09	156.931,05	134.621,22	136.588,78	128.358,94	173.496,04	144.165,01	203.809,50	174.949,71	195.580,54	1.908.264,25	1.806.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.160.408,64	1.154.563,28	1.306.538,63	1.188.567,87	1.186.120,85	1.092.076,05	1.076.075,95	1.416.533,99	1.387.969,53	2.226.895,36	1.129.699,42	1.252.145,28	15.577.594,85	15.182.000,00

FONTE:															
--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:323CB8FF

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	158.268,76	699.544,30	0,00	46.811,63	811.001,43	356.918,96	0,00	5.742,94	351.176,02
EXECUTIVO	158.268,76	699.544,30	0,00	46.811,63	811.001,43	356.918,96	0,00	5.742,94	351.176,02
Administração Direta	158.268,76	697.982,30	0,00	45.249,63	811.001,43	356.918,96	0,00	5.742,94	351.176,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	302.048,97	0,00	31.457,18	270.591,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	274.919,05	0,00	0,00	274.919,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.750,00	121.014,28	0,00	13.792,45	119.971,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	145.518,76	0,00	0,00	0,00	145.518,76	351.176,02	0,00	0,00	351.176,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.742,94	0,00	5.742,94	0,00
Administração Indireta	0,00	1.562,00	0,00	1.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.562,00	0,00	1.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.268,76	699.544,30	0,00	46.811,63	811.001,43	356.918,96	0,00	5.742,94	351.176,02

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:702ED8C2

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	619.000,00	619.000,00	46.799,71	46.799,71	98.090,03
RECEITAS CORRENTES	619.000,00	619.000,00	46.799,71	46.799,71	98.090,03
Receita de Contribuições	310.000,00	310.000,00	46.225,00	46.225,00	29.504,15
Pessoal Civil	310.000,00	310.000,00	46.225,00	46.225,00	29.504,15
Contribuição de Servidor Ativo Civil	303.000,00	303.000,00	46.225,00	46.225,00	29.504,15
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	574,71	574,71	68.585,88
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	305.000,00	305.000,00	574,71	574,71	68.585,88
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	350.000,00	350.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	969.000,00	969.000,00	110.985,76	110.985,76	131.657,44

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	618.190,00	618.190,00	39.306,61	39.306,61	38.995,92
ADMINISTRAÇÃO	217.190,00	217.190,00	8.008,50	8.008,50	10.160,37
Despesas Correntes	202.190,00	202.190,00	8.008,50	8.008,50	10.160,37
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	401.000,00	401.000,00	31.298,11	31.298,11	28.835,53
Pessoal Civil	401.000,00	401.000,00	31.298,11	31.298,11	28.835,53
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	12.790,66	12.790,66	7.525,78
Pensões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	251.000,00	251.000,00	18.507,45	18.507,45	21.309,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	219,80	219,80	206,80
RESERVA DO RPPS(VIII)	345.810,00	345.810,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	969.000,00	969.000,00	39.526,41	39.526,41	39.202,72
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	71.459,35	71.459,35	92.454,72
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		10.457,03		10.457,03	1.546,24
Investimentos		2.962.502,55		2.962.502,55	3.041.461,26
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	347.000,00	347.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	350.000,00	350.000,00	64.186,05	64.186,05	33.567,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C32658C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 042/2013

“Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 034/2011, de 18 de Julho de 2011”.

MAURO ANDRÉ BUSINADO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno, previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 034 de 18 de Julho de 2011, que passa a ter nova redação, conforme abaixo:

Anexo IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - 40 horas				
NÍVEL	CLASSE			
	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	
1	3.705,57	4.261,41	4.817,24	
2	3.798,21	4.367,94	4.937,67	
3	3.853,79	4.431,86	5.009,93	
4	3.927,90	4.517,09	5.106,28	
5	4.002,02	4.602,32	5.202,62	
6	4.076,13	4.687,55	5.298,97	
7	4.150,24	4.772,77	5.395,31	
8	4.224,35	4.858,00	5.491,65	
9	4.298,46	4.943,23	5.588,00	
10	4.372,57	5.028,46	5.684,34	
11	4.446,68	5.113,69	5.780,69	

12	4.520,80	5.198,91	5.877,03
13	4.594,91	5.284,14	5.973,38
14	4.669,02	5.369,37	6.069,72
15	4.743,13	5.454,60	6.166,07
16	4.817,24	5.539,83	6.262,41
17	4.891,35	5.625,06	6.358,76
18	4.965,46	5.710,28	6.455,10
19	5.039,58	5.795,51	6.551,43
20	5.113,69	5.880,74	6.647,79
21	5.187,80	5.965,97	6.744,14
22	5.261,91	6.051,20	6.840,48
23	5.336,02	6.136,42	6.936,83
24	5.410,13	6.221,65	7.033,17
25	5.484,24	6.306,88	7.129,52

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.013.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração de Tabela de Remuneração

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.012	9.939.283,82	4.539.865,12	45,68
2.013	10.237.462,33	4.647.008,05	45,39
2.014	10.544.586,20	4.763.183,25	45,17
2.015	10.860.923,79	4.882.262,83	44,95

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração da Tabela de Remuneração

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "**despesas**" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, **declara**, para os efeitos do *inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal*, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:86432DEC